

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 73, DE 2022

(Do Poder Executivo)

MSC 625/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4.185, de 27 de agosto de 2019, que autoriza o Instituto de Comunicação e Cultura de Estrela do Norte a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Estrela do Norte, Estado de Goiás.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 625

Senhores Membros do Congresso Nacional,

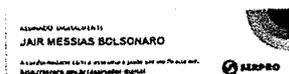
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Portarias que outorgam autorização, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1. Portaria nº 345, de 11 de dezembro 2013 - Fundação Francisca Elci Monteiro Pádua, no município de Arneiroz - CE;
2. Portaria nº 366, de 25 de abril 2014 - Associação Comunitária de Radiodifusão do Povoado de São João da Vitória do Município de Vitória da Conquista - ACRPSJVC, no município de Vitória da Conquista - BA;
3. Portaria nº 1.945, de 7 de junho 2017 - Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão, no município de Vitória da Conquista - BA;
4. Portaria nº 4.971, de 28 de setembro 2017 - Associação Beneficente e Cultural do Distrito de Roldão - ABCDR, no município de Morada Nova - CE;
5. Portaria nº 5.869, de 20 de dezembro 2017 - Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Tum FM, no município de Juazeiro - BA;
6. Portaria nº 6.604, de 20 de dezembro 2017 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lagoa Santa, no município de Lagoa Santa - GO;
7. Portaria nº 7.560, de 3 de janeiro 2018 - Associação Beneficente e Cultural Semente da Paz, no município de Cascavel - CE;
8. Portaria nº 7.561, de 3 de janeiro 2018 - Associação de Difusão Comunitária NSP Socorro, no município de Macapá - AP;
9. Portaria nº 4.910, de 8 de novembro 2018 - Associação dos Produtores Rurais do Povoado Maracujá, no município de Aldeias Altas - MA;
10. Portaria nº 4.177, de 27 de agosto 2019 - Associação Comunitária de Radiodifusão e Educação a Voz da Serra, no município de Livramento de Nossa Senhora - BA;

11. Portaria nº 4.185, de 27 de agosto 2019 - Instituto de Comunicação e Cultura de Estrela do Norte, no município de Estrela do Norte - GO;
12. Portaria nº 4.194, de 21 de agosto 2019 - Associação de Difusão Comunitária Vida FM, no município de Juazeiro - BA;
13. Portaria nº 4.324, de 30 de agosto 2019 - Associação de Comunicação Comunitária e Cultural de Pumba e Adjacências, no município de Cruz das Almas - BA;
14. Portaria nº 4.405, de 3 de setembro 2019 - Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi, no município de Guanambi - BA;
15. Portaria nº 4.978, de 24 de setembro 2019 - Associação Cultural Comunitária Nova Voz para Trindade, no município de Trindade - GO;
16. Portaria nº 5.141, de 30 de setembro 2019 - Associação Comunitária, Cultural dos Sítios Bonita, Tamboril e São Félix, no município de Assaré - CE;
17. Portaria nº 5.878, de 7 de novembro 2019 - Associação Rádio Comunitária Chapada FM, no município de Teresina de Goiás - GO;
18. Portaria nº 406, de 10 de fevereiro 2020 - Associação Comunitária de Radiodifusão do Sertão de Forquilha - Rádio Comunitária Sertão FM, no município de Forquilha - CE;
19. Portaria nº 7.226, de 10 de fevereiro 2020 - Associação Comunitária Terra, no município de Balsas - MA;
20. Portaria nº 2.343, de 21 de maio 2020 - Associação Rádio Comunitária Canarana FM, no município de Canarana - BA;
21. Portaria nº 1.773, de 7 de janeiro 2021 - Associação Comunitária do Distrito de Angico - ASDA, no município de Mairi - BA;
22. Portaria nº 1.784, de 21 de janeiro 2021 - Associação de Radiodifusão Comunitária Novidade FM, no município de Barreiras - BA;
23. Portaria nº 1.785, de 21 de janeiro 2021 - Associação de Radiodifusão Comunitária Rio Verdense, no município de Rio Verde - GO;
24. Portaria nº 1.790, de 21 de janeiro 2021 - Associação Comunitária dos Amantes de Rádio de Urandi - ACARU, no município de Urandi - BA;
25. Portaria nº 2.102, de 2 de março 2021 - Associação de Apoio Aos Deficientes de Pacajus, no município de Pacajus - CE; e

26. Portaria nº 2.104, de 2 de março 2021 - Associação Rádio Comunitária Salobro FM, no município de Canarana - BA.

Brasília, 29 de novembro de 2022.



Brasília, 18 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.037633/2016-61, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Instituto de Comunicação e Cultura de Estrela do Norte, inscrita no CNPJ sob nº 11.692.872/0001-84, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Estrela do Norte, estado de Goiás, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 25697/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer nº 1320/2018/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4.185/SEI, de 27 de agosto de 2019, publicada no DOU de 28 de agosto de 2019.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 4.181/SEI, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.012383/2016-57, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Metropolitana FM, CNPJ nº 24.200.565/0001-80, cuja sede se situa na Rua Deputado Bolivar Santana, nº 10, Centro, na localidade de Juazeiro, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.184/SEI, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.000486/1999-47 e nº 53900.041689/2015-30, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Cultural e Artística de Sertaneja - ACASE (CNPJ nº 02.599.289/0001-32), por meio da Portaria nº 170, publicada no Diário Oficial da União de 06 de maio de 2004, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sertaneja, estado do Paraná, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.185/SEI, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.037633/2016-61, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização ao Instituto de Comunicação e Cultura de Estrela do Norte, CNPJ nº 11.692.872/0001-84, cuja sede se situa na Avenida Bernardo Sayão, Quadra 24, Lote 03, nº 630 - Centro, na localidade de Estrela do Norte, Estado de Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 254, cuja frequência é de 98,7 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.187/SEI, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.036762/2016-32, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Terra Alta - ARCTA, CNPJ nº 22.012.928/0001-29, cuja sede se situa na Rua Emival Cruz, nº 34, Centro, na localidade de Terra Alta, Estado do Pará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.191/SEI, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000312/2001 e nº 53000.007299/2014-01, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Cultural Amigos do Brigadeiro, CNPJ nº 04.398.026/0001-90, por meio da Portaria nº 97, publicada no Diário Oficial da União de 06 de fevereiro de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ervália, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.192/SEI, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos administrativos nº 53000.000873/2001 e nº 53900.044209/2015-92, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação dos Amigos do Portal do Alvorada Inga, CNPJ nº 04.280.914/0001-04, por meio da Portaria nº 848, publicada no Diário Oficial da União em 07 de junho de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Inga, estado da Paraíba.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.193/SEI, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53720.000232/1999 e nº 53900.043623/2015-84, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Fundação Padre Antônio Ferraris, CNPJ nº 02.921.817/0001-28, por meio da Portaria nº 1172, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aldeias Altas, estado do Maranhão, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.194/SEI, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.011883/2016-71, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Difusão Comunitária Vida FM, CNPJ nº 24.199.651/0001-10, cuja sede se situa na Av. Manoel Agripino Oliveira, nº 9, Bairro Itamotinga, na localidade de Juazeiro, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.195/SEI, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.078564/2015-65, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiofusão Comunitária do Parque Piauí, CNPJ nº 23.866.140/0001-42, cuja sede se situa na Mirian Veras, nº 2597, Bairro Santo Antônio, na localidade de Teresina, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.196/SEI, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto nos artigos 87, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.047098/2015-76, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria nº 5116/SEI, de 14 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 31 de janeiro de 2018, que desconstituiu a outorga concedida à FUNDAÇÃO CATARINENSE DE DIFUSÃO EDUCATIVA E CULTURAL JERÔNIMO COELHO, CNPJ nº 00.140.372/0001-13, referente ao canal 2E, do Plano Básico de Canais de Televisão (PBTv), no município de Florianópolis, estado de Santa Catarina, para a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, em razão do vício de competência daquele ato, conforme o art. 31, §2º, do Decreto nº 52.795/63 e o art. 54, da Lei nº 9.784/99.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.227/SEI, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 6º, §2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53650.000728/2001-32, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 11, de 13 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 de janeiro de 2004, ratificada pelo Congresso Nacional, nos termos do Decreto Legislativo nº 436, de 18 de setembro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2012, que outorgou permissão à PREFEITURA DE SANTANA DO CARIRI, inscrita no CNPJ nº 07.597.347/0001-02, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, referente ao canal 240E, no município de Santana do Cariri, estado do Ceará, em razão do não atendimento à solicitação de comparecimento para a assinatura do contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.254/SEI, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 6º, §2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.002384/2002-69, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 473, de 23 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 3 de setembro de 2007, ratificada pelo Congresso Nacional, nos termos do Decreto Legislativo nº 809, de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 5 de novembro de 2009, que outorgou permissão à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, inscrita no CNPJ nº 46.177.523/0001-09, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, referente ao canal 291E, no município de São Vicente, estado de São Paulo, em razão da não apresentação de documentos solicitados para a formalização do contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4185/2019/SEI-MCTIC

de 21 de agosto de 2019

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.037633/2016-61, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização ao Instituto de Comunicação e Cultura de Estrela do Norte, CNPJ nº 11.692.872/0001-84, cuja sede se situa na Avenida Bernardo Sayão, Quadra 24, Lote 03, nº 630 - Centro, na localidade de Estrela do Norte, Estado de Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 254, cuja frequência é de 98,7 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 27/08/2019, às 10:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4525409** e o código CRC **6559AF70**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 643/2022/SG/PR/SG/PR

Brasília, 1º de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900, Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos constantes das Portarias nºs 345, 2013; 366, de 2014; 1.945, 4.971, 5.869 e 6.604, de 2017; 7.560, 7.561 e 4.910, de 2018; 4.177, 4.185, 4.194, 4.324, 4.405, 4.978, 5.141, e 5.878, de 2019; 406, 7.226 e 2.343, de 2020; 1.773, 1.784, 1.785, 1.790, 2.102 e 2.104, de 2021.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 01/12/2022, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3778343** e o código CRC **1907EE15** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.006409/2009-42

SUPER nº 3778343

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 40044/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.037633/2016-61.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 18/10/2019, às 17:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4758545** e o código CRC **F7044BF0**.

Referência: Processo nº 53900.037633/2016-61

SEI nº 4758545

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53900.037633/2016-61
Interessado:	Instituto de Comunicação e Cultura de Estrela do Norte
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
CNPJ:	11.692.872/0001-84
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	GO
Localidade:	Estrela do Norte
Tipo:	Autorização - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	417

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa

435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Analista**, em 30/08/2019, às 15:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4584077** e o código CRC **89B0B48A**.

Referência: Processo nº 53900.037633/2016-61

SEI nº 4584077

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade	
Razão Social: ICCEN – Instituto de Comunicação e Cultura de Estrela do Norte	
Nome Fantasia: Rádio Goiás FM	
CNPJ: 11.692.872/0001-84	
Endereço de Sede: Avenida Bernardo Sayão	Nº: 630
Bairro: Centro	CEP: 76.489-970
Cidade: Estrela do Norte	UF: GO
Endereço eletrônico (e-mail): tveradiogoiasm@hotmail.com	

Localização proposta para instalação do Sistema Irradiante	
Endereço: Avenida Bernardo Sayão, Quadra 24, lote 03	Nº: 630
Bairro: Centro	CEP: 76.489-970
Cidade: Estrela do Norte	UF: GO
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 15° 52'05"S
	Longitude: 49° 04'09 "W

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 169, publicado no D.O.U. de 18/04/2016, para outorga do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**.

E, neste momento, os dirigentes, abaixo qualificados, comprometem-se ao fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial da Lei nº 9.612/1998, da Portaria do Ministério das Comunicações que regulamente o Serviço e do edital que rege o processo seletivo.

Declaramos ainda que os dirigentes da entidade residem nos endereços abaixo, todos eles localizados na área da comunidade a ser atendida, e que os mesmos têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas “e”, “g”, “h”, “j”, “l”, “n”, “o” e “p” da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes abaixo-assinados firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente: Bruna Galvão Gomes	
Cargo: Diretora Geral	Tit. Eleitor: 0591 0173 1031
RG: 5726447	Órgão Emissor: SSP-GO
CPF: 022.748.831-03	
Endereço: Rua Sebastião Borba Quadra 1 Lote	Nº: 04
Bairro: Santa Amélia	CEP: 76.485-000
Assinatura: <i>Bruna Galvão Gomes</i>	

Nome do dirigente: Lauro Lucio de Paula Filho	
Cargo: Diretor Administrativo	Tit. Eleitor: 0011 8756 2011
RG: 789.022	Órgão Emissor: SSP-DF
CPF: 276.008.231-87	
Endereço: Avenida Benedita F. Leopoldina Quadra 25, Lote.	Nº: 17
Bairro: Santa Amélia	CEP: 76.485-000
Assinatura: <i>Lauro Lucio de Paula Filho</i>	

Nome do dirigente: Gisele Amanda Franco do Carmo	
Cargo: Diretora de Operações	Tit. Eleitor: 0375 3407 1066
RG: 4407119	Órgão Emissor: SSP-GO
CPF: 960.575.801-68	
Endereço: Avenida Benedita F. Leopoldina Quadra 11, Lote.	Nº: 09/B
Bairro: Santa Amélia	CEP: 76.485-000
Assinatura: <i>Gisele Amanda Franco do Carmo</i>	

End. de Correspondência: Avenida Presidente Vargas, 220 - Caixa Postal nº 183	
Bairro: Centro	CEP: 76303-970
Cidade: Ceres	UF: GO

SERVIÇO NOTARIAL, REG. DE IMOVEIS, REG. DE TITULOS
E DOCUMENTOS CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS FICV,
DAS PESSOAS NATURAS INTERMEDIARIAS E TITULOS E PROTESTOS DE TITULOS
Av. Bernardo Sayão nº. 336 - Centro
CEP 76.310-000 - RIALMA - GO
FONE/FAX: (62) 3307-3068
Dr. Flávio Artiaga - Oficial
Marjory de Loures M. Artiaga - Sub-Oficial
Carlos Henrique de Mendonça Artiaga - Sub-Oficial

PROTOCOLO
Protocolado sob nº. 1.960-
No. 031- do Livro A
data, 09 de 03 de 2010
Flávio Artiaga
bel. Flávio Artiaga
Oficial

**ICCEN - INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
DE ESTRELA DO NORTE**

ATA DE APROVAÇÃO DE ESTATUTO

REGISTRO

registrado sob nº. 1.379-
No. 128- do Livro B-06-
(Títulos e Documentos)
data, 09 de 03 de 2010
Flávio Artiaga
Dr. Flávio Artiaga

Aos 25 dias do mes de fevereiro do ano de 2010, moradores, estudantes e comunidade do Município de Estrela do Norte, reuniram-se em assembleia geral para deliberarem sobre a criação do ICCEN - INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE ESTRELA DO NORTE. Iniciando os trabalhos, os presentes colocaram em pauta a votação para aprovação do estatuto da entidade. Após uma breve discussão entre os presentes, o estatuto foi aprovado com o seguinte teor:

ICCEN - INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE ESTRELA DO NORTE

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A(o)s 25 dias do mes de fevereiro do ano de 2010, doravante denominada o ICCEN, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Estrela do Nore, Estado -GO, com sede, na Av. Bernardo Sayão, Número 630, Centro, Estrela do Norte-GO,

Parágrafo Único - ICCEN, utilizará como denominação fantasia Rádio Goiás FM e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- O Instituto de Comunicação e Cultura de Estrela do Norte, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

- I - beneficiar a comunidade com vistas a :
- Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
 - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
 - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
 - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

SERVIÇO NOTARIAL, REG. DE IMOVEIS, REG. DE TITULOS
- DOCUMENTOS CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS E CIVIL
DAS PESSOAS NATURAS INTERMEDIARIAS E TITULOS E PROTESTOS DE TITULOS
Av. Bernardo Sayão nº. 336 - Centro
CEP 76.310-000 - RIALMA - GO
FONE/FAX: (62) 3307-3068

PROTOCOLO

Protocolado sob nº. 1961-
No. 031- do Livro A
data, 09 de 03 de 2010
Flávio Artiaga

Av. Bernardo Sayão nº. 336 - Centro
 CEP 76.310-000 - RIALMA - GO
 FONE/FAX: (62) 3307-3068
 Bel. Flávio Artiago - Oficial
 Maria de Lourdes M. Arriaga - Sub-Oficial
 Carlos Henrique de Mendonça Arriaga - Sub-Oficial

do Livro A
 de 09 de 2010
 bel. Flávio Artiago
 Oficial

REGISTRO

registrado sob nº. 062 -
 fs. 188 - do Livro A - de -
 (Pessoas jurídicas)
 dia 09 de 02 de 2010
 bel. Flávio Artiago
 Oficial

Art. 1º - A(o) 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2010, a comunidade do Município de Estrela do Norte, reuniram-se em assembleia geral para deliberarem sobre a criação do ICEN - INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE ESTRELA DO NORTE. Iniciando os trabalhos, os presentes colocaram em pauta a votação para aprovação do estatuto da entidade. Após uma breve discussão entre os presentes, o estatuto foi aprovado com o seguinte teor:

ESTATUTO SOCIAL

1 - DA DENOMINAÇÃO, SEDE

Art. 1º - A(o) 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2010, a comunidade do Município de Estrela do Norte, reuniram-se em assembleia geral para deliberarem sobre a criação do ICEN - INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE ESTRELA DO NORTE. Iniciando os trabalhos, os presentes colocaram em pauta a votação para aprovação do estatuto da entidade. Após uma breve discussão entre os presentes, o estatuto foi aprovado com o seguinte teor:

ATA DE APROVAÇÃO DE ESTATUTO

ICEN - INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE ESTRELA DO NORTE

Protocolo nº. 1.000 -
 de 09 de 02 de 2010
 bel. Flávio Artiago
 Oficial

CEP 76.310-000 - RIALMA - GO
 FONE/FAX: (62) 3307-3068
 bel. Flávio Artiago - Oficial
 Maria de Lourdes M. Arriaga - Sub-Oficial
 Carlos Henrique de Mendonça Arriaga - Sub-Oficial

e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita do Instituto de Comunicação e Cultura de Estrela do Norte será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - O ICCEN, será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos

III – Honorários

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia , conforme estipulado pela AG.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos do ICCEN:

- a) Assembléia Geral ;
- b) Diretoria ;
- c) Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação do ICCEN, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 28 .do mês de fevereiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 ano(s) para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede do ICCEN e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da(o) **ICCEN** órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria do **ICCEN** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar o **iccen** em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento do **ICCEN**.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao **Presidente** compete: representar **ICCEN** passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar sozinho conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os

- atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao **Diretor Administrativo** compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar com os demais responsáveis todos documentos concernentes a vida financeira do ICCEN, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao **Diretor de Operações** compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendium de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita do ICCEN será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A dissolução do ICCEN ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 25 de fevereiro de 2010 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Passando então para o segundo item do edital, eleição e posse da diretoria, foi formada uma chapa e a diretoria do ICCEN ficou formada pelos seguintes membros:

INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE ESTRELA DO NORTE

ATA DE ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

Aos 25 dias do mes de fevereiro do ano de 2010, apos aprovação do estatuto social da entidade, foi colocado em pauta a formação de chapa para formação da diretoria do ICCEN - INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE ESTRELA DO NORTE, onde foram eleitos as seguintes pessoas: Presidente: Bruna Galvão Gomes, brasileira, solteira, natural de Ceres-GO, residente no Município de Estrela do Nore, Estado -GO, na Av. Bernardo Sayão, Número 633, Centro, Estrela do Norte-GO., Diretor Administrativo: Alexandra Martins de Abreu, brasileira, casada, natural de itapaci-GO, residente no Município de Estrela do Nore, Estado -GO, na Av. Bernardo Sayão, Número 630, Centro, Estrela do Norte-GO, Diretor de Operações: Antonia Gonçalves Galvão, brasileira, divorciada, natural de Coromandel-MG, residente na Município de Estrela do Nore, Estado -, na Av. Bernardo Syão, Número 630, Centro, Estrela do Norte-GO. Ficou decidido que ICCEN - INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE ESTRELA DO NORTE desempenhará o serviços de radiodifusão com nome de fantasia de RADIO GOIAS FM, e exercerá suas atividades no Município de Estrela do Nore, Estado -GO, na Av. Bernardo Sayão, Número 630, Centro, CEP: Estrela do Norte-GO. Na ocasião foi escolhido tambem o conselho comunitário que ficou formado pelos seguintes membros: Elizangela Galvão Gonçalves, Jose Luiz de Brito, Clodoaldo Gonçalves Galvão, Izabel Gonçalves Arruda e Edilaine Alves Martins. Nada mais havendo a relatar, foi encerrada a Assembleia Geral Ordinária que foi lida e assinda pelo presidente.

Presidente: Bruna Galvão Gomes
 Bruna Galvão Gomes

FIRMA RECONHECIDA

Diretor Administrativo: Alexandra m. de Abreu
 Alexandra Martins de Abreu

FIRMA RECONHECIDA

Diretor de Operações: Antonia Gonçalves Galvão
 Antonia Gonçalves Galvão

FIRMA RECONHECIDA



REG. CIVIL DE PES. NATURAIS E TAB. DE NOTAS
 RECONHEÇO, verdadeira(s) a(s) assinatura(s)
Bruna Galvão Gomes
Alexandra Martins de Abreu
 na minha presença, do que dou fe.
 da verdade.
Itapaci
08 de março de 2010
Antonia Mendanha Parente Castilho
 Titular
Fabiane Mendanha Castilho - ESCRIVENTE
Flaviane Mendanha Castilho - ESCRIVENTE

REG. CIVIL DE PES. NATURAIS E TAB. DE NOTAS
 RECONHEÇO, verdadeira(s) a(s) assinatura(s)
Antonia Gonçalves Galvão
 aposta(s) na minha presença, do que dou fe.
 Em testo Antonia da verdade.
 ITAPACI - GO, 08 de março de 2010
Antonia Mendanha Parente Castilho
 Mariana Mendanha Parente Castilho - TITULAR
 Fabiane Mendanha Castilho - ESCRIVENTE
 Flaviane Mendanha Castilho - ESCRIVENTE

SERVICO NOTARIAL, REG. DE IMOVEIS, REG. DE DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS, F. DOCUMENTOS NATURAIS, INTRODUÇÃO DE TITULO
 Bernardo Sayão
 76.310-00

DE MOVIMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL
 DAS PESSOAS NATURAS, INTERDIÇÕES E PROTESTOS DE TÍTULOS
 Av. Bernardo Sayão nº. 336 - Centro
 CEP 76.310-000 - RIALMA - GO
FONE/FAX: (62) 3307-3068
 Bel. Flávio Artiaga - Oficial
 Maria de Lourdes M. Artiaga - Sub-Oficial
 Carlos Henrique de Mendonça Artiaga - Sub-Oficial

PROTOCOLO
 Registrado sob nº. 1962 -
 Fls. 031 - do Livro A -
 Bahia, 09 de 03 de 2010
 Fls. 031 - do Livro A -
 Bahia, 09 de 03 de 2010
 bel Flávio Artiaga

REGISTRO
 Registrado sob nº. 1.380 -
 Fls. 128 v. do Livro B-06 -
 (Cartão e Documento)
 Bahia, 09 de 03 de 2010
 bel Flávio Artiaga

DE TÍTULOS
 PROTESTOS
 336
 RIALMA
 (62)

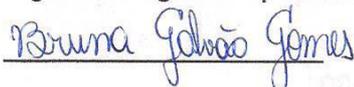
Aos 25 dias do mês de fevereiro de ano de 2010
 da entidade, foi colocado em pauta a forma
 diretoria do ICEN - INSTITUTO DE CO
 ESTRELA DO NORTE, onde foram eleitos
 Bruno Galvão Gomes, brasileiro, solteiro, na
 Município de Estrela do Norte, Estado - GO,
 633, Centro, Estrela do Norte - GO, Diretor A
 de Apoio, brasileiro, casado, natural de Itapaci
 Estrela do Norte, Estado - GO, na Av. Bernardo
 Estrela do Norte - GO, Diretor de Operações
 brasileiro, divorciado, natural de Coronado
 Estrela do Norte, Estado - GO, na Av. Bernardo S
 do Norte - GO. Ficou decidido que ICEN - INS
 CULTURA DE ESTRELA DO NORTE, desca
 com nome de fantasia de RADIO GOIAS R
 Município de Estrela do Norte, Estado - GO, na
 Centro, CEP: Estrela do Norte - GO. Na ocasião
 comitê de desfecho formado pelos seguintes
 Gonçalves, José Luis de Brito, Cláudio Go
 Aruda e Edilaine Alves Martins. Nada mais
 Assembleia Geral Ordinária que foi lida e assin

Presidente: Bruno Galvão Gomes
 Diretor Administrativo: Alexandre Martins de Azevedo
 Diretor de Operações: Antônio Gonçalves Galvão

**ICCEN – INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
DE ESTRELA DO NORTE**

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL - ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, dirigentes da ICCEN – INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE ESTRELA DO NORTE, entidade com sede no município de Estrela do Norte/GO, inscrita no CNPJ: 11.692.872/0001- 84, com sede em Estrela do Norte/GO, reuniram-se em AGE, com moradores, associados e demais interessados na sede da entidade, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) eleição e posse da diretoria 2) assuntos gerais. Os trabalhos se iniciaram as 20h em primeira chamada e as 20h30 em segunda e última convocação. Entre os presentes foi designado o Sr. Carlos Antônio para secretariar os trabalhos. Sr. Carlos colocou de imediato o primeiro item da pauta em votação **1) Eleição da nova diretoria.** Verificou-se a falta de interesse por parte de alguns dos presentes para compor uma chapa para concorrer as eleições, e, como era necessário a eleição da diretoria. Na oportunidade, as pessoas Bruna Galvão Gomes, Lauro de Lucio de Paula Filho e colocaram seus nomes a disposição para concorrer a vaga na diretoria. Os nomes foram discutidos pelos presentes que de foi aprovado e colocado em votação e ficou decidido que a **diretoria do ICCEN – INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE ESTRELA DO NORTE até 2018,** ficou composta pelos seguintes membros: **Bruna Galvão Gomes - Diretor Geral,** brasileira, solteira, Natural de Ceres/GO, portadora da RG.5726447 SSP/GO, CPF:022.748.831-03, Titulo Eleitoral 059101731031 da 39ª Zona, Residente na Rua Sebastiao de Borba, Quadra 1, Lote 04, Bairro Santa Amélia, Estrela do Norte/GO; **Lauro Lucio de Paula Filho – Diretor Administrativo,** Brasileiro, Solteiro, Natural de Brasilia-DF, 789.022 SSPDF, CPF:276.008.231-87, Titulo Eleitoral 001187562011 da 39ª Zona, Residente na Av. Benedita F. Leopoldina Quadra 25, Lote 17, Santa Amélia, Estrela do Norte/GO; e **GISELE AMANDA FRANCO DO CARMO – Diretora de Operações,** brasileira, solteira, Natural de Itapaci/GO, RG.4407119 SSP/GO, CPF:960.575.801-68, Titulo Eleitoral 037534071066 da 39ª Zona, Residente na Av Benedita F. Leopoldina Quadra 11 Lote 9/B, Santa Amélia, Estrela do Norte/GO. **Os membros eleitos tomaram posse de imediato.** Passou-se então para o segundo item do edital **2) Assuntos Gerais.** Foi colocado em pauta o assunto relacionado ao local de instalação do sistema irradiante e estúdio, ficou decidido que o local é Av. Bernardo Sayao 630, QD 24, Lote 03 Estrela do Norte/GO. As correspondências deverão ser encaminhadas para: CAIXA POSTAL 183, CEP:76300.000/CERES/GO. Nada mais havendo a relatar, foi encerrada a AGE e lavra a presente ATA e encaminhada para registo no órgão competente. Estrela do Norte/GO, 25 de fevereiro de 2014.



Bruna Galvão Gomes

Diretora Geral



Carlos Antônio

Secretário

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE
IMÓVEIS PESSOAS JURÍDICAS
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
ESTRELA DO NORTE - GO**
Suelma P V. Sousa
Oficial Respondente

Portaria nº 23/2014

**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
(LEI 6015/73 R. PÚBLICOS)**

Protocolado sob nº 0.997 de ordem as fls
36 do Livro nº "A - 01" de R de
Títulos e Documentos

Registrado sob nº 0.92 de ordem as fls
87 do Livro nº "A - 01" de R de
Pessoas Jurídicas.

O Referido é verdade e dou Fé [assinatura]
Estrela do Norte - GO 03/06/2016

[assinatura]
Suelma P V Sousa
Oficial Respondente

Suelma P. V. Sousa
Oficial Respondente Port 23/2014
Estrela do Norte - GO

SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS,
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
AVENIDA BERNARDO SAYÃO, 927, CENTRO - ESTRELA DO NORTE-GO
TELEFONE: 62-3381-6646

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Estrela do Norte, 08 de junho de 2016
Selo Digital
06101506011436096400215
Consulta Selo: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Poder Judiciário-GO - Atos de Notas e de Registro - Cód. Cartório: - Consulte: www.tjgo.jus.br

SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS,
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
AVENIDA BERNARDO SAYÃO, 927, CENTRO - ESTRELA DO NORTE-GO
TELEFONE: 62-3381-6646

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Estrela do Norte, 08 de junho de 2016
Selo Digital
06101503050858134700007
Consulta Selo: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Poder Judiciário-GO - Atos de Notas e de Registro - Cód. Cartório: - Consulte: www.tjgo.jus.br

CNPJ: 02.890.507/0001-93

Serviços de Registros de Imóveis de
Registro de Títulos e Documentos, Civil
das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas

Av Bernardo Sayão Centro

CEP 76485-000 Estrela do Norte -GO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS **P-19**
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Bruna Galvão Gomes
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE
THOMAS ORIO & SOUZA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5726447 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 14/SET/2010

NOME **BRUNA GALVAO GOMES**

FILIAÇÃO PAULO JOSE GOMES
ELIZABETH GALVAO GONCALVES GOMES

CERES-GO NATURALIDADE 03/FEV/1992 DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM / C. NAS. 5433 FLS. 025V0 L. A-6 ITAPACI-GO EM 10/02/1992

CPF 5733273

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

39634817

THOMAS ORIO & SOUZA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR **BRUNA GALVAO GOMES**

DATA DE NASCIMENTO 03/02/1992 Nº INSCRIÇÃO 059105731031 D.V. ZONA 098 SEÇÃO 0006

MUNICÍPIO / UF ITAPACI/GO DATA DE EMISSÃO 25/04/2008

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL
Presidente TRE-GO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000536248

POLEGAR DIREITO

Bruna Galvão Gomes
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Incrição

022.743.831-03

Nome **BRUNA GALVAO GOMES**

Emissão 03/02/1992

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

INTELCARD 12345678

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão DEZ/2004

BANCO DO BRASIL

059105731031

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-5

POLEGAR DIREITO

Gisele Amanda Franco do Carmo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE
TICKETS GREEN & MORE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4407119 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 15/JUL/2013

NOME GISELE AMANDA FRANCO DO CARMO

FILIAÇÃO DOMINGOS ANTONIO DO CARMO APARECIDA DE FATIMA PEREIRA

ITAPACI-GO NATURALIDADE 22/MAR/1980 DATA DE NASCIMENTO

DOC-ORIGEM C.CAS. 830 FLS. 119V L. B4 ITAPACI GO EM 30/06/2000

CPF 960575801-68

6612919

VEN Nº 7.116 DE 29/08/83

24057223

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

001264954

POLEGAR DIREITO

Gisele Amanda Franco do Carmo
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - ELEIÇÃO ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
GISELE AMANDA FRANCO DO CARMO

DATA DE NASCIMENTO 22/03/1980 Nº INSCRIÇÃO 0375 3407 1066 D.V. 039 SEÇÃO 0013

MUNICÍPIO / UE ITAPACI-GO DATA DE EMISSÃO 23/08/2010

Neyston de Paula
Dr. Neyston de Paula
Presidente TRE-GO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
POLICIA CIVIL
CPT - INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

17

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 789.022 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/12/2001

NOME LAURO LÚCIO DE PAULA FILHO

FILIAÇÃO
Lauro Lúcio de Paula *
Rudinéa Alves da Silva

NACIONALIDADE Brasília-DF DATA DE NASCIMENTO 30/04/1968

DOIS ORIGEM
C.Nasc. Nº 43218, Fls. 59, Liv. A-40, 290f.
Brasília/DF
CPF 276.008.231-87

ASSINATURA DO TITULAR
LAURO LÚCIO DE PAULA FILHO

ASSINATURA DO DIRETOR
[Assinatura]

LEI Nº 7.110 DE 29/08/83

CAPTEIRA DE IDENTIDADE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

006586882

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTICA ELEITORAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR LAURO LÚCIO DE PAULA FILHO

DATA DE NASCIMENTO 30/04/1968	Nº INSCRIÇÃO 0011.8756.2011	D.V.	ZONA 039	SEÇÃO 0100
----------------------------------	--------------------------------	------	-------------	---------------

MUNICÍPIO / UF ITAPACIGUO

DATA DE EMISSÃO 03/06/2016

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTICA ELEITORAL

Presidente TRE-GO

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador		
Nome: ANTONIA GONCALVES GALVAES		
RG: 2729151	Orgão Emissor: SSI-50	CPF: 47732588172
Endereço: AV. BERNARDO SAYÃO NC		Nº: 710
Bairro: SANTA AMÉLIA ESTRELA DO NORTE		CEP: 26485000

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE ESTRELA DO NORTE que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

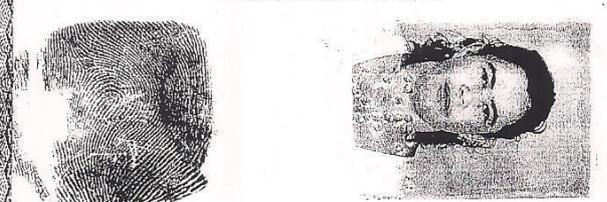
Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

ESTRELA DO NORTE-60, 10 de JUNHO de 2016
(local/UF)

Antonia Goncalves Galvas
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO



Antonia Gonçalves Galvão
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.729.151 DATA DE EXPEDIÇÃO 05.Abr.88

NOME ANTONIA GONÇALVES GALVÃO

FILIAÇÃO José Gonçalves Filho
Sebastiana Gomes Arruda

NATURALIDADE Coromandel-MG DATA DE NASCIMENTO 08.Jul.52

DOC ORIGEM CC.nº 247 Fls.247 L-B 13
Pilar-GO., 24.06.82

CPF 477.325.981.72

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nº DE INSCRIÇÃO Nº DE INSCRIÇÃO NO CPF
477325981 72

NOME COMPLETO
ANTONIA GONÇALVES GALVÃO

NASCIMENTO
08.07.52

ASSINATURA
Antonia Gonçalves Galvão

TERÁ VALIDADE SOMENTE EM A PRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

CIC

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

001/2174-1
30/03/88
BANCO DO BRASIL
11331/9413

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

Poder Judiciário

COMARCA DE ITAPACI - GO

Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
0398A000459

AUTENTICAÇÃO

ANTONIA GONÇALVES GALVÃO
CORREGEDORIA DO 1º OFÍCIO

para os devidos efeitos
e fotocópia é reprodução
fiel do documento que me foi
apresentado.

Itapaci, 27 de 12 de 2006

Antonia Galvão



SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.
 GOIÂNIA - GO CEP: 74805-100
 AV. FUED JOSÉ SEBBA, 1245 - JARDIM GOIÁS
 C.N.P.J.: 01616.929/0001-02 INSC. EST.:
 PABX: (0XX62) 3243-3300 - FAX: (0XX62) 3243-
 www.saneago.com.br

SEGUNDA VIA DE DÉBITOS AGRUPADA

DOCUMENTO Nº:
423648529-9

PROPRIETÁRIO: VALDIVINO PEREIRA DA SILVA
USUÁRIO/TITULAR:
ENDEREÇO: AV. BERNARDO SAYAO N C 710

DT. EMISSÃO **CONTA Nº**
 07/06/2016 0530057-6

BAIRRO: SANTA AMELIA
CIDADE: ESTRELA DO NORTE
CEP: 76485000

CNPJ/CPF 302.828.531-20
CODIFICAÇÃO/DV
 170.22.01.1590

FATURA NÚMERO	MÊS REF.	OR	DATA VENCIM.	CATEGORIA ECONOMIA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSU. FATUR.	VALOR
187897450-2	Mai/2016	1	15/06/2016	1/001	357	357	0	10,88

VIA CLIENTE **TOTAL A PAGAR** **R\$ 10,88**

MENSAGEM

VALORES ACIMA SÃO HISTÓRICOS, MULTA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA SERÃO LANÇADAS NA PRÓXIMA FATURA
 A PARTIR DE 01/JULHO/2016 A TARIFA DE AGUA/ESGOTO SERA REAJUSTADA EM 9,16%, CONFORME RESOLUCAO NR 0063/2016 CR - AGENCIA GOIANA DE REGULA-CAO, CONTROLE E FISCALIZACAO DE SERVICOS PUBLICOS.
 Será cobrada uma taxa de emissão de segunda via no valor de R\$ 2,85

82600000000-8 10880106042-8 36485299053-0 00570000000-2



SEGUNDA VIA DE DÉBITOS

DOCUMENTO Nº:
423648529-9

DATA DE EMISSÃO **CONTA Nº**
 07/06/2016 0530057-6

CNPJ/CPF

302.828.531-20

CODIFICAÇÃO/DV
 170.22.01.1590

FATURA NÚMERO	MÊS REF.	VALOR
187897450-2	Mai/2016	10,88

TOTAL A PAGAR **R\$ 10,88**

VIA SANEAGO

82600000000-8 10880106042-8
 36485299053-0 00570000000-2

ANLONIA

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador		
Nome: DIULIA DE MORAES TOLENTINO		
RG: 5862184	Órgão Emissor: SSPGO	CPF: 048913051-85
Endereço: AV. BENEDITA F LEOPOLDINA QD 11 LOTE		Nº: S/N9C
Bairro: SANTA AMELIA, ESTRELA DO NORTE		CEP: 76485000

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE ESTRELA DO NORTE, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

ESTRELA DO NORTE /GO ,13 de JUNHO de 2016

local/UF)

Diulia de Moraes Tolentino
Assinatura

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5869184 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/FEV/2010

NOME DIULIA DE MORAES TOLENTINO

FILIAÇÃO SEBASTIAO FERNANDES TOLENTINO
DINAURA FRANCISCA DE MORAES

PTLAR DE GOIAS-GO NATURALIDADE 21/SET/1992 DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C NAS. 6716 FLS. 22 L. A-07 ITAPACI-GO EM 11/12/1995

CPF 5569583

ASSINATURA DO TITULAR *Diulia Moraes Tolentino* 41353454

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POSELAR DIRETO

ASSINATURA DO TITULAR *Diulia de Moraes Tolentino*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
048.913.051-85

Nome
DIULIA DE MORAES TOLENTINO

Nascimento
21/09/1992



SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.
 GOIÂNIA - GO CEP: 74805-100
 AV. FUED JOSÉ SEBBA, 1245 - JARDIM GOIÁS
 C.N.P.J.: 01616.929/0001-02 INSC. EST.:
 PABX: (0XX62) 3243-3300 - FAX: (0XX62) 3243-
 www.saneago.com.br

SEGUNDA VIA DE DÉBITOS AGRUPADA

DOCUMENTO Nº:
423649140-0

PROPRIETÁRIO: MARIA NEUDES ARAUJO
USUÁRIO/TITULAR:
ENDEREÇO: AV. BENEDITA F. LEOPOLDINA Qd. 11 Lt. 9 C

DT. EMISSÃO **CONTA Nº**
 07/06/2016 **2040075-6**

BAIRRO: SANTA AMELIA
CIDADE: ESTRELA DO NORTE
CEP: 76485000

CNPJ/CPF 142.169.558-86
CODIFICAÇÃO/DV
 170.22.02.0273

FATURA NÚMERO	MÊS REF.	OR	DATA VENCIM.	CATEGORIA ECONOMIA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSU. FATUR.	VALOR
187898032-4	Maio/2016	1	15/06/2016	1/001	0	0	0	10,60

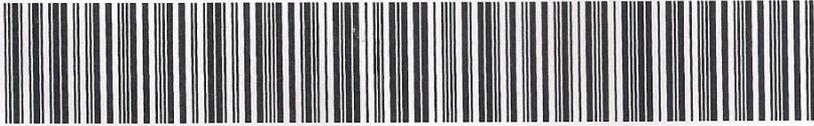
VIA CLIENTE **TOTAL A PAGAR** **R\$ 10,60**

MENSAGEM

VALORES ACIMA SÃO HISTÓRICOS, MULTA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA SERÃO LANÇADAS NA PRÓXIMA FATURA
 A PARTIR DE 01/JULHO/2016 A TARIFA DE AGUA/ESGOTO SERA REAJUSTADA EM 9,16%, CONFORME RESOLUCAO NR
 0063/2016 CR - AGENCIA GOIANA DE REGULA-CAO, CONTROLE E FISCALIZACAO DE SERVICOS PUBLICOS.

Será cobrada uma taxa de emissão de segunda via no valor de R\$ 2,85

82640000000-4 10600106042-0 36491400204-3 00750000000-0



SEGUNDA VIA DE DÉBITOS

DOCUMENTO Nº:
423649140-0

DATA DE EMISSÃO **CONTA Nº**
 07/06/2016 **2040075-6**

CNPJ/CPF

142.169.558-86

CODIFICAÇÃO/DV
 170.22.02.0273

FATURA NÚMERO	MÊS REF.	VALOR
187898032-4	Maio/2016	10,60

TOTAL A PAGAR **R\$ 10,60**

VIA SANEAGO

82640000000-4 10600106042-0

36491400204-3 00750000000-0

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador		
Nome: LILIA MONTEIRO CHAVES		
RG:4470154	Órgão Emissor: SSP/GO	CPF:014 000 561 -79
Endereço: AV BERNARDO SAYAO		Nº:1128
Bairro: SANTA AMELIA – ESTRELA DO NORTE/GO		CEP:76485 000

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE ESTRELA DO NORTE, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

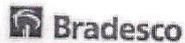
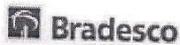
Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

ESTRELA DO NORTE GOIAS, 05 de JUNHO de 2016 _____

Lilia Monteiro Chaves
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



237-2

23795.48403 60000.002695 48000.067008 9 68410000012000

Vencimento 30/06/2016	Local de pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 30/06/2016					
Nosso número 06/00000026948-6	Beneficiário NIQTURBO PIMENTEL E MOREIRA LTDA					Agência/Código beneficiário 5484-4 / 0000670-0					
(=) Valor documento 120,00	Data de Documento 13/06/2016	No documento 0000026948	Espécie doc. DS	Aceite N	Data Proc. 13/06/2016	Nosso número 06/00000026948-6					
Código Sistema 19706	Uso do banco	Carteira 06	Espécie R\$	Quantidade	Valor Doc.	(=) Valor documento 120,00					
Emissão 13/06/16 16:03	Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário)					(+) Mora / Multa					
Agência/Código Beneficiário 5484-4 / 0000670-0											(+) Outros acréscimos
(=) Valor Cobrado											(=) Valor cobrado
Pagador LILIA MONTEI 014.000.561-79 Estrela do N	Pagador LILIA MONTEIRO CHAVES(Cod. 19706) AV BERNARDO SAYÃO, 1128 - PC 131 - SANTA AMELIA Estrela do Norte - GO - CEP: 76485-000										

Autenticar no Verso



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4470154 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 12/SET/2011

NOME LILIA MONTEIRO CHAVES

FILIAÇÃO JOSE DE OLIVEIRA CHAVES APARECIDA MONTEIRO CHAVES

RIALMA-GO NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO 20/MAI/1982

DOC. ORIGEM C.NAS. 2798 FLS. 125 L. A 4 RIALMA GO EM 08/06/2011

CPF 014000561-79 24908971

5937592

LEI Nº 7.135 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Lilia Monteiro Chaves
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MAIS E TAB DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO

Atestamos, para todos fins, a presente fotocópia, reproduzida fiel do original que me foi apresentado.

ITAPACI-GO, 19 / 08 / 20 13

[Handwritten Signature]

Mariana Mendanha Parente Castillo - TITULAR
 Fabiane Mendanha Castillo - ESCRIVENTE
 Flávia Mendanha Castillo - ESCRIVENTE

15/06/2016 - BANCO DO BRASIL - 11:35:12
 216513741 0058

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADADA COM CHEQUE

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
 Codigo de Barras 89990000000-7 20000001010-6
 95523151882-4 20491825801-0
 Data do pagamento 15/06/2016
 Competencia MM/AAAA 06/2016
 Data de Vencimento 17/06/2016
 CNPJ 11692872/0001-84
 Valor Principal 20,00
 Valor em Dinheiro 20,00
 Valor em Cheque 0,00
 Valor Total 20,00

NR. AUTENTICACAO 0.752.613.4F6.E6E.237

UNIAO NACIONAL

União - GRU

LOGISTICOS

responsabilidade
consultar

CHEQUE

GRU SIMPLES

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.
 [STNC7DEF051D1CB6B078E1DA1E8D6BD2E2E]

Código de Recolhimento	18822-0
Número de Referência	
Competência	06/2016
Vencimento	17/06/2016
CNPJ ou CPF do Contribuinte	11.692.872/0001-84
UG / Gestão	410003 / 00001
(=) Valor do Principal	20,00
(-) Desconto/Abatimento	
(-) Outras deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Juros / Encargos	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Total	20,00

89990000000-7 20000001010-6 95523151882-4 20491825801-0





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.692.872/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/03/2010
NOME EMPRESARIAL ICCEN - INSTITUTO DE COMUNICACAO E CULTURA DE ESTRELA DO NORTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO GOIAS FM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV BERNARDO SAYAO	NÚMERO 630	COMPLEMENTO	
CEP 76.489-970	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ESTRELA DO NORTE	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 8439-4244		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **16/06/2016** às **07:10:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Nº 1891887

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

NADA CONSTA

contra **BRUNA GALVAO GOMES** nem contra o **CPF: 022.743.831-03**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 15/06/2016, às 18h43.

Data da última atualização do banco de dados: 15/06/2016, 18h43.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Nº 1891932

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

NADA CONSTA

contra **GISELE AMANDA FRANCO DO CARMO** nem contra o **CPF: 960.575.801-68**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 15/06/2016, às 18h46.

Data da última atualização do banco de dados: 15/06/2016, 18h46.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



Nº 1891947

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

NADA CONSTA

contra **LAURO LUCIO DE PAULA FILHO** nem contra o **CPF: 276.008.231-87**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 15/06/2016, às 18h48.

Data da última atualização do banco de dados: 15/06/2016, 18h48.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

1. Frente à análise inicial da documentação encaminhada pela Instituto de Comunicação e Cultura de Estrela do Norte na localidade de **Estrela do Norte / GO**, constatou-se que as coordenadas apresentadas no requerimento de outorga:

II. não estão situadas dentro da área do Município.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Segond Vasconcellos, Chefe de Serviço**, em 04/08/2016, às 11:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1269995** e o código CRC **ABA59208**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Município/UF: Estrela do Norte / GO

Processo nº: 53900.037633/2016

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: Instituto de Comunicação e Cultura de Estrela do Norte

Nº do edital/ano: **169/2016**

Prazo de inscrição: **19/04/2016 a 17/06/2016**

1. Data de postagem/SEI: 15/06/2016

2. Tempestivo: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: f.1 (1189801)

4. Estatuto Social: f.2-10 (1189801)

4.1. Estatuto social registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: AUSENTE

5.1. Ata de constituição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO

6. Ata de eleição: f.11-12 (1189801)

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovante de maioria e nacionalidade:

7.1. Diretoria:

DIRETOR 1: Bruna Galvão Gomes – Dir. Geral – f.13 (1189801)

DIRETOR 2: Lauro Lucio de Paula Filho – Dir. Administrativo – f.15 (1189801)

DIRETOR 3: Gisele Amanda Franco do Carmo – Dir. Operações – f.14 (1189801)

8. Manifestações em apoio: f.16-24 (1189801).

9. Vínculo: () SIM (X) NÃO

10. COMPROVANTE DE PAGAMENTO: f.25 (1189801)

OBSERVAÇÕES:

1. A entidade não encaminhou a Ata de Constituição, conforme artigo 22,III da Portaria 4334/2015.

2. As coordenadas apresentadas no requerimento de outorga não estão situadas dentro da área do município.

MEMBRO	FILIADO PARTIDO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULO RELIGIOSO	POSSUI PARENTES DIRETORIA
Bruna Galvão Gomes	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Lauro Lucio de Paula Filho	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Gisele Amanda Franco do Carmo	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço de Sede:	Nº:
Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):	

Localização proposta para instalação do Sistema Irradiante	
Endereço:	Nº:
Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: ° (N/S) ‘ “
	Longitude: ° W ‘ “

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no D.O.U. de ____/____/_____, para outorga do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**.

E, neste momento, os dirigentes, abaixo qualificados, comprometem-se ao fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial da Lei nº 9.612/1998, da Portaria do Ministério das Comunicações que regulamente o Serviço e do edital que rege o processo seletivo.

Declaramos ainda que os dirigentes da entidade residem nos endereços abaixo, todos eles localizados na área da comunidade a ser atendida, e que os mesmos têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa, com base no art. 38, alínea “j” da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com redação alterada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes abaixo assinados firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:		
Cargo:	Tít. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:	Nº:	
Bairro:	CEP:	
Assinatura:		

Nome do dirigente:		
Cargo:	Tít. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:	Nº:	
Bairro:	CEP:	
Assinatura:		

Endereço de correspondência:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS – RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

<u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>
1 – Requerimento de Outorga (contendo a declaração de fiel cumprimento);
2 – Estatuto Social registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas;
3 – Ata de Constituição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas;
4 – Ata de eleição dos <u>atuais dirigentes</u> , registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas;
5 – Prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de dez anos;
6 – Prova de que todos os diretores são maiores;
7 – Manifestações em apoio, firmadas por pessoas físicas e jurídicas, <u>apresentadas necessariamente na forma do art. 34 da Norma 1/2015.</u>

<u>DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO</u>
1 – Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;
2 – Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 28746/2016/SEI-MCTIC

Referência: Processo nº: 53900.037633/2016-61

Assunto: **Constatação de Pendências - Fase de Habilitação**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização do **Instituto de Comunicação e Cultura de Estrela do Norte** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Estrela do Norte / GO**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo		Documentos	Descrição
	Portaria nº. 4.334/2015		Inciso I	Requerimento de Outorga (Anexo 2)
	Art. 22	Inciso III	Ata de constituição	A entidade não apresentou a ata de constituição. Observação 1: a ata de constituição deverá ser encaminhada registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

3. Em razão da entrada em vigor da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, que, entre outros dispositivos, alterou o art. 38, alínea "j" da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, a Entidade deverá encaminhar novo Requerimento de Outorga assinado por todos os dirigentes declarando que todos possuem "bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h', 'i', 'j', 'k', 'l', 'm', 'n', 'o', 'p' e 'q' da Lei Complementar nº. 64/1990 - Lei da Ficha Limpa", conforme modelo de Requerimento de Outorga anexo (1898960).

4. Destaca-se que a presente solicitação é a única que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações fará nesta fase de habilitação (art. 24 da Portaria 4.334/2015). Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará **obrigatoriamente à inabilitação**, na

forma do que determina o art. 25, IV da Portaria nº 4.334/2015.

CONCLUSÃO

5. Assim, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a entidade para que cumpra a solicitação acima feita por meio da apresentação dos documentos pertinentes no prazo **improrrogável** de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

6. Caso existam dúvidas sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos apropriados pelo e-mail: duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Eduardo Vergara de Borba, Técnico de Nível Superior**, em 22/05/2017, às 14:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/05/2017, às 10:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1458723** e o código CRC **FD05A297**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.037633/2016-61

SEI nº 1458723



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 41979/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

BRUNA GALVÃO GOMES

Representante Legal do Instituto de Comunicação e Cultura de Estrela do Norte

Avenida Presidente Vargas, nº 220 - Caixa Postal nº 183, Centro

76.303-970 /Ceres - GO

CNPJ nº 11.692.872/0001-84

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.037633/2016-61.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 28746/2016/SEI-MCTIC**, desta Secretaria.
2. Cabe ressaltar que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 26/05/2017, às
10:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1458751** e o código CRC **5A12A1D0**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 41979/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.037633/2016-61 - Nº SEI: 1458751

DESTINATÁRIO DO SERVIÇO

SERAD/CGRC
 Ofício nº 41979/2016/SEI-MCTIC, 26/05/2017
 53900.037633/2016-61

BRUNA GALVÃO GOMES
 INSTITUTO DE COMUNIC. E CULT. DE ESTRELA DO NORTE
 AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 220 - CAIXA POSTAL Nº 183,
 CENTRO
 76.303-970 CERES - GO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO

ENDEREÇO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

16/06/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Adriana de O. Roque

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

4373939

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

83287957

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

JR 43549453 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT



TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

h	:	h	:
			h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
 Secretaria de Radiodifusão
 Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
 70.044-900 Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR



REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade	
Razão Social: ICCEN – Instituto de Comunicação e Cultura de Estrela do Norte	
Nome Fantasia: Rádio Goiás FM	
CNPJ: 11.692.872/0001-84	
Endereço de Sede: Avenida Bernardo Sayão	Nº: 630
Bairro: Centro	CEP: 76.489-970
Cidade: Estrela do Norte	UF: GO
Endereço eletrônico (e-mail): tveradiogoiasfm@hotmail.com	

Localização proposta para instalação do Sistema Irradiante	
Endereço: Avenida Bernardo Sayão, Quadra 24, lote 03	Nº: 630
Bairro: Centro	CEP: 76.489-970
Cidade: Estrela do Norte	UF: GO
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 13° 52'07"S
	Longitude: 49° 04'16 "W

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 169, publicado no D.O.U. de 18/04/2016, para outorga do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**.

E, neste momento, os dirigentes, abaixo qualificados, comprometem-se ao fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial da Lei nº 9.612/1998, da Portaria do Ministério das Comunicações que regulamente o Serviço e do edital que rege o processo seletivo.

Declaramos ainda que os dirigentes da entidade residem nos endereços abaixo, todos eles localizados na área da comunidade a ser atendida, e que os mesmos têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa, com base no art. 38, alínea "j" da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com redação alterada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes abaixo-assinados firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente: Bruna Galvão Gomes	
Cargo: Diretora Geral	Tit. Eleitor: 0591 0173 1031
RG: 5726447	Órgão Emissor: SSP-GO
CPF: 022.748.831-03	
Endereço: Rua Sebastião Borba Quadra 1 Lote	Nº: 04
Bairro: Santa Amélia	CEP: 76.485-000
Assinatura: <i>Bruna Galvão Gomes</i>	

Nome do dirigente: Lauro Lucio de Paula Filho	
Cargo: Diretor Administrativo	Tit. Eleitor: 0011 8756 2011
RG: 789.022	Órgão Emissor: SSP-DF
CPF: 276.008.231-87	
Endereço: Avenida Benedita F. Leopoldina Quadra 25, Lote.	Nº: 17
Bairro: Santa Amélia	CEP: 76.485-000
Assinatura: <i>Lauro Lucio de Paula Filho</i>	

Nome do dirigente: Gisele Amanda Franco do Carmo	
Cargo: Diretora de Operações	Tit. Eleitor: 0375 3407 1066
RG: 4407119	Órgão Emissor: SSP-GO
CPF: 960.575.801-68	
Endereço: Avenida Benedita F. Leopoldina Quadra 11, Lote.	Nº: 09/B
Bairro: Santa Amélia	CEP: 76.485-000
Assinatura: <i>Gisele Amanda Franco do Carmo</i>	

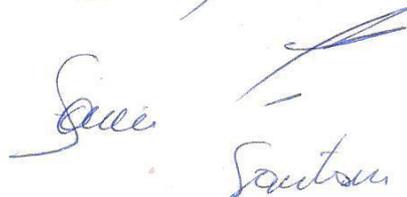
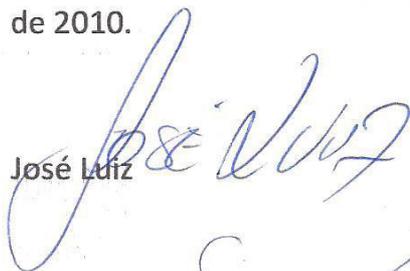
End. de Correspondência: Avenida Presidente Vargas, 220 - Caixa Postal nº 148	
Bairro: Centro	CEP: 76303-970
Cidade: Ceres	UF: GO

ICEEN - INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE ESTRELA DO NORTE

ATA DE FUNDAÇÃO DA ENTIDADE

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de 2010, os moradores e comunidade do município de Estrela do Norte –GO, reuniram em assembleia geral para deliberarem sobre a fundação do Instituto de Comunicação e Cultura de Estrela do Norte - ICCEN. Os presentes de posse de cópia de minuta do estatuto social discutiram sobre a importância da fundação e criação da tal entidade e o do benefício que a mesma pode trazer para os moradores devido a importância dos serviços que ela poderá desenvolver na cidade, no âmbito cultural, social e ainda, no que diz respeito aos serviços de comunicação para todos. O Sr. Claudio Souza, um dos moradores pediu a palavra e falou para todos os presentes que estava de acordo com a fundação da entidade e se dependesse dele a entidade já estaria fundada a muitos anos atrás. Maria Eugenia, outra moradora, professora, solicitou a palavra para falar que já era chegada a hora de a cidade ganhar uma entidade do porte que está sendo fundada, segundo ela, o povo precisa de um veículo de comunicação para levar informação a todos, que não dava mais para esperar. Eu José Luiz, fui chamado para secretariar os trabalhos. Foi aberta a Assembleia Geral e Colocada em votação entre os presentes a fundação do ICCEN – Instituto de Comunicação e Cultura de Estrela do Norte, e, por aclamação as pessoas presentes votaram e por unanimidade foi aprovada a fundação do ICCEN – Instituto de Comunicação e Cultura de Estrela do Norte, ao final assinado por mim, que secretariei, e demais presentes, em 25 de fevereiro de 2010.

José Luiz



CARTORIO DE REGISTRO DE
IMÓVEIS PESSOAS JURÍDICAS
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
ESTRELA DO NORTE - GO
Suelma P V. Sousa
Oficial Respondente

Portaria nº 23/2014

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
(LEI 6015/73 R. PUBLICOS)

Protocolado sob nº 1133 de ordem as fls
242 do Livro nº "A - 01 -" de R de
Títulos e Documentos

Registrado sob nº R. 110 de ordem as fls
93VR do Livro nº "A - 01 -" de R de
Pessoas Jurídicas

O Referido é verdade e dou Fé [assinatura]
Estrela do Norte - GO - 21 / 06 / 2017

[assinatura]
Suelma P V Sousa
Oficial Respondente

CNPJ: 02.890.507/0001-93

Serviços de Registros de Imóveis de
Registro de Títulos e Documentos, Civil
das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas
Naturais e de interdições e Tutelas

Av Bernardo Sayão Centro

CEP 76485-000 Estrela do Norte -GO



SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS,
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
AVENIDA BERNARDO SAYÃO, 927, CENTRO - ESTRELA DO NORTE-GO
TELEFONE: 62-3381-6646

Poder Judiciário do Estado de Goiás

Estrela do Norte, 21 de junho de 2017

Seio Digital

06101611211114096400097

Consulta Selo: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo



SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS,
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
AVENIDA BERNARDO SAYÃO, 927, CENTRO - ESTRELA DO NORTE-GO
TELEFONE: 62-3381-6646

Poder Judiciário do Estado de Goiás

Estrela do Norte, 21 de junho de 2017

Seio Digital

06101503050858134700025

Consulta Selo: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Poder Judiciário-GO - Atos de Notas e de Registro - Cód. Cartório: - Consulte: www.tjgo.jus.br

Poder Judiciário-GO - Atos de Notas e de Registro - Cód. Cartório: - Consulte: www.tjgo.jus.br

Suelma P V. Sousa
Oficial Respondente
Estrela do Norte - GO

SERVICÓ NOTARIAL, REG. DE IMÓVEIS, REG. DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS E PROTESTOS DE TÍTULOS

Av. Bernardo Sayão nº. 336 - Centro

CEP 76.310-000 - RIALMA - GO

FONE/FAX: (62) 3307-3068

Dr. Flávio Artiaga - Oficial

Magna de Louís Artiaga - Oficial

Carlos Henrique de Melo - Oficial



PROTÓCOLO

Protocolado sob nº. 1.960 -

031 - do Livro A -

Rialma, 09 de 03 de 2010

Rebornartia

Dr. Flávio Artiaga

- Oficial -

ICCEN - INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE ESTRELA DO NORTE

ATA DE APROVAÇÃO DE ESTATUTO

REGISTRO

registrado sob nº. 1.379 -

Fis. 128 - do Livro B-06 -

(Atas e Documentos)

Rialma, 09 de 03 de 2010

Rebornartia

Dr. Flávio Artiaga

Aos 25 dias do mes de fevereiro do ano de 2010, moradores, estudantes e comunidade do Município de Estrela do Norte, reuniram-se em assembleia geral para deliberarem sobre a criação do ICCEN - INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE ESTRELA DO NORTE. Iniciando os trabalhos, os presentes colocaram em pauta a votação para aprovação do estatuto da entidade. Após uma breve discussão entre os presentes, o estatuto foi aprovado com o seguinte teor:

ICCEN - INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE ESTRELA DO NORTE

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A(o)s 25 dias do mes de fevereiro do ano de 2010, doravante denominada o ICCEN, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Estrela do Nore, Estado -GO, com sede, na Av. Bernardo Sayão, Número 630, Centro, Estrela do Norte-GO,

Parágrafo Único - ICCEN, utilizará como denominação fantasia Rádio Goiás FM e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- O Instituto de Comunicação e Cultura de Estrela do Norte, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

- Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

S. COSTA

01



ROTOCOLO

Protocolado sob nº. 1961

de 03 de 03 de 2010

Fl. 188 - do Livro A - 02 -

Relevariações

bel. Flávia Arriaga - Oficial.

REGISTRO

Registrado sob nº. 062

Fls. 188 - do Livro A-02 -

Relevariações

Réalmia, 09 de 03 de 2010

Flávia Arriaga

SERVIÇO NOTARIAL
E DOCUMENTOS CÍVEIS
DAS FÉRRAS MUNICÍPIOS INTERIORES
AN. Bernardo Sayão N.º 1.961
CEP 76.310-000 - RIALMA - MT
Fone/Fax: (62) 3307-3000
Bairro: Fátima - Arriaga - Sub-Oficial

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ESPORTE
MUNICÍPIO DE LUIZ RANGEL - ARRIAGA - MT
Bairro: Fátima - Arriaga - Sub-Oficial

ATA DE APROVAÇÃO DE ESTATUTO

ICCEN - INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DO NORTE

ESTATUTO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO DE

ICCEN - INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DO NORTE

em 25 dias do mês de fevereiro de 2010, moradores, estabelecidos e

comunidade do Município de Arriaga do Norte reuniram-se em assembleia geral

para deliberarem sobre a criação do ICCEN - INSTITUTO DE

COMUNICAÇÃO E CULTURA DO NORTE. Iniciando os

trabalhos, os presentes colocaram em pauta a votação para aprovação do estatuto

da entidade. Após uma breve discussão entre os presentes, o estatuto foi

aprovado com o seguinte teor:

Art. 1º - (A) em 25 dias do mês de fevereiro de 2010, moradores, estabelecidos e

comunidade do Município de Arriaga do Norte reuniram-se em assembleia geral

para deliberarem sobre a criação do ICCEN - INSTITUTO DE

COMUNICAÇÃO E CULTURA DO NORTE. Iniciando os

trabalhos, os presentes colocaram em pauta a votação para aprovação do estatuto

da entidade. Após uma breve discussão entre os presentes, o estatuto foi

aprovado com o seguinte teor:

Art. 1º - (A) em 25 dias do mês de fevereiro de 2010, moradores, estabelecidos e

comunidade do Município de Arriaga do Norte reuniram-se em assembleia geral

para deliberarem sobre a criação do ICCEN - INSTITUTO DE

COMUNICAÇÃO E CULTURA DO NORTE. Iniciando os

trabalhos, os presentes colocaram em pauta a votação para aprovação do estatuto

da entidade. Após uma breve discussão entre os presentes, o estatuto foi

aprovado com o seguinte teor:

Art. 1º - (A) em 25 dias do mês de fevereiro de 2010, moradores, estabelecidos e

comunidade do Município de Arriaga do Norte reuniram-se em assembleia geral

para deliberarem sobre a criação do ICCEN - INSTITUTO DE

Handwritten notes and stamps at the top of the page, including a date stamp '09 de 03 de 2010' and a signature.

ATA DE APROVAÇÃO DE ESTATUTO
ICCEN - INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DO NORTE

PROTOCOLO
Protocolado sob nº. 1961
de 03 de 03 de 2010

Handwritten notes and stamps at the bottom of the page, including a date stamp '09 de 03 de 2010' and a signature.

e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita do Instituto de Comunicação e Cultura de Estrela do Norte será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - O ICCEN, será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos

III – Honorários

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia , conforme estipulado pela AG.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos do ICCEN:

- a) Assembléia Geral ;
- b) Diretoria ;
- c) Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação do ICCEN, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 28 .do mês de fevereiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 ano(s) para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede do ICCEN e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

REG. DE MOVENS REG. DE TITULOS
AVIL DAS PESSOAS JURIDICAS E CIVIS
MAGOS TITULAS E PROFESORES
RIO DE JANEIRO - RJ - 336

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da(o) ICCEN órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria do ICCEN poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar o iccen em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento do ICCEN .
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao **Presidente** compete: representar ICCEN passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar sozinho conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os

SECRETARIA

04

PROT. n.º 336 - C
NE/FAX: (62) 3307-30
Rafael Flávio Artiga - Oficial
Marta de Lourdes M. Artiga - Sub-Oficial
Carlos Henrique de Mendonça Artiga - Sub-Oficial

- atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao **Diretor Administrativo** compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar com os demais responsáveis todos os documentos concernentes a vida financeira do ICCEN, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
 - c) Ao **Diretor de Operações** compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendium de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

16,310-000 - Rio
NE/FAX: (62) 33
Ref. Flávio Araújo - Oficial
Mun. de Loudas M. Araújo - Su
Carlos Henrique de Mendonça Araújo - Su

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita do ICCEN será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A dissolução do ICCEN ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 25 de fevereiro de 2010 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Passando então para o segundo item do edital, eleição e posse da diretoria, foi formada uma chapa e a diretoria do ICCEN ficou formada pelos seguintes membros:

**INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
DE ESTRELA DO NORTE**

**ATA DE ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO
E POSSE DA DIRETORIA**

Aos 25 dias do mes de fevereiro do ano de 2010, apos aprovação do estatuto socia da entidade, foi colocado em pauta a formação de chapa para formação da diretoria do ICCEN - INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE ESTRELA DO NORTE, onde foram eleitos as seguintes pessoas: Presidente: Bruna Galvão Gomes, brasileira, solteira, natural de Ceres-GO, residente no Município de Estrela do Nore, Estado -GO, na Av. Bernardo Sayão, Número 633, Centro, Estrela do Norte-GO., Diretor Administrativo: Alexandra Martins de Abreu, brasileira, casada, natural de Itapaci-GO, residente no Município de Estrela do Nore, Estado -GO, na Av. Bernardo Sayão, Número 630, Centro, Estrela do Norte-GO, Diretor de Operações: Antonia Gonçalves Galvão, brasileira, divorciada, natural de Coromandel-MG, residente na Município de Estrela do Nore, Estado -, na Av. Bernardo Syão, Número 630, Centro, Estrela do Norte-GO. Ficou decidido que ICCEN - INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE ESTRELA DO NORTE desempenhará o serviços de radiodifusão com nome de fantasia de RADIO GOIAS FM, e exercerá suas atividades no Município de Estrela do Nore, Estado -GO, na Av. Bernardo Sayão, Número 630, Centro, CEP: Estrela do Norte-GO. Na ocasião foi escolhido tambem o conselho comunitário que ficou formado pelos seguintes membros: Elizangela Galvão Gonçalves, Jose Luiz de Brito, Clodoaldo Gonçalves Galvão, Izabel Gonçalves Arruda e Edilaine Alves Martins. Nada mais havendo a relatar, foi encerrada a Assembleia Geral Ordinária que foi lida e assinda pelo presidente.

Presidente: Bruna Galvão Gomes 
 Bruna Galvão Gomes

Diretor Administrativo: Alexandra m de Abreu 
 Alexandra Martins de Abreu

Diretor de Operações: Antonia Gonçalves Galvão 
 Antonia Gonçalves Galvão



REG. CIVIL DE PES. NATURAIS E TAB. DE NOTAS
 RECONHEÇO, verdadeira(s) a(s) assinatura(s)
Bruna Galvão Gomes e Alexandra Martins de Abreu
 assistiram na minha presença, do que dou fé.
 Em testº Maria da verdade.
 ITAPACI - GO, de 08 de março de 20 10
Alleluia
 Mariana Mendanha Parente Castilho - TITULAR
 Fabiene Mendanha Castilho - ESCRIVENTE
 Flaviane Mendanha Castilho - ESCRIVENTE

REG. CIVIL DE PES. NATURAIS E TAB. DE NOTAS
 RECONHEÇO, verdadeira(s) a(s) assinatura(s)
Antonia Gonçalves Galvão
 apostou na minha presença, do que dou fé.
 Em testº Alleluia da verdade.
 ITAPACI - GO, de 08 de março de 20 10
Alleluia
 Mariana Mendanha Parente Castilho - TITULAR
 Fabiene Mendanha Castilho - ESCRIVENTE
 Flaviane Mendanha Castilho - ESCRIVENTE

SELMA SCRAFIM
 OAB GO 23158
 SELMA

SERVILIO NOTARIAL, REG. DE IMOVEIS, REG. DE TRAFICANTE E DOCUMENTOS CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS E PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS E PRATICA
 Bernardo Sayão nº. 336
 76.310-000 - RIA
 X: (62)



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 169
Número do Processo: 539000376332016

7/17/17 10:30 AM

Página 1 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	GO	ESTRELA DO NORTE	53900.037633/2016	169	13S5207	49W0416	EMA	ICCEN - INSTITUTO DE COMUNICACAO E CULTURA DE ESTRELA DO NORTE
0.22	GO	ESTRELA DO NORTE	53000.013282/2010	29	13S5205	49W0409	ARQDE F	ICCEN - INSTITUTO DE COMUNICACÃO E CULTURA DE ESTRELA DO NORTE
0.32	GO	ESTRELA DO NORTE	53000.013373/2014	0	13S5203	49W0426	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL E AMBIENTAL ESTRELA
17.57	GO	SANTA TEREZA DE GOIÁS	53000.024956/2003	0	13S4311	49W0100	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICACÃO E CULTURA SANTA TEREZA GO
17.85	GO	SANTA TEREZA DE GOIÁS	53670.000275/1999	15	13S4301	49W0101	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA UNIAO DE SANTA TEREZA
17.85	GO	SANTA TEREZA DE GOIÁS	53900.050416/2016	15	13S4301	49W0101	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA UNIAO DE SANTA TEREZA
17.85	GO	SANTA TEREZA DE GOIÁS	53000.049353/2012	15	13S4301	49W0101	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA UNIAO DE SANTA TEREZA
17.85	GO	SANTA TEREZA DE GOIÁS	53900.031457/2015	15	13S4301	49W0101	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA UNIAO DE SANTA TEREZA
19.59	GO	MARA ROSA	53670.001591/2000	10	14S0043	49W1036	LDE	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE MARA ROSA (ADICOMAR)
20.30	GO	MARA ROSA	53000.010793/2004	0	14S0100	49W1051	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ESTRELA DALVA
20.30	GO	MARA ROSA	53670.000261/1999	0	14S0108	49W0999	RAQ	CONSELHO COMUNITÁRIO MARARROSSENSE
21.09	GO	MARA ROSA	53670.000736/2001	10	14S0123	49W1103	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE MARA ROSA
25.05	GO	AMARALINA	53670.002102/2002	19	13S5519	49W1747	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE AMARALINA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 169
Número do Processo: 539000376332016

7/17/17 10:30 AM

Página 2 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
25.16	GO	AMARALINA	53670.000061/1999	0	13S5628	49W1730	ARQCD I	CENTRAL DE ASS. COM. E DE PRODUTORES RURAIS DE AMARALINA
26.47	GO	MUTUNÓPOLIS	53000.054603/2012	52	13S4357	49W1619	AUT	ASSOCIACAO MUTUNOPOLITANA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MUTUNOPOLIS-GOIAS
26.74	GO	MUTUNÓPOLIS	53000.003168/2004	20	13S4357	49W1630	ARQDE F	ASSOCIACAO MUTUNOPOLITANA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MUTUNOPOLIS-GOIAS
26.74	GO	MUTUNÓPOLIS	53000.003763/2011	0	13S4357	49W1630	ARQCD I	ASSOCIACAO MUTUNOPOLITANA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MUTUNOPOLIS-GOIAS
26.74	GO	MUTUNÓPOLIS	53000.024803/2003	19	13S4357	49W1630	PAN	ASSOCIACAO MUTUNOPOLITANA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MUTUNOPOLIS-GOIAS
30.45	GO	FORMOSO	53000.011902/2004	25	13S3972	48W5238	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ECOLÓGICA DE FORMOSO
31.47	GO	FORMOSO	53670.000153/1999	25	13S3913	48W5255	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FORMOSO
31.98	GO	FORMOSO	53000.023003/2013	25	13S3902	48W5242	ARQPO T	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE FORMOSO-GO ACCFROM
31.98	GO	FORMOSO	53900.001048/2014	25	13S3902	48W5242	ARQPO S	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE FORMOSO-GO ACCFROM
32.21	GO	FORMOSO	53000.059821/2005	25	13S3857	48W5236	LDE	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE FORMOSO-GO ACCFROM
32.21	GO	FORMOSO	53900.001420/2014	25	13S3857	48W5236	ARQPO T	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE FORMOSO-GO ACCFROM
32.21	GO	FORMOSO	53900.056220/2016	25	13S3857	48W5236	ARQPO S	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE FORMOSO-GO ACCFROM
32.21	GO	FORMOSO	01250.020576/2017	25	13S3857	48W5236	EXIPOS	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE FORMOSO-GO ACCFROM



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 169
Número do Processo: 539000376332016

7/17/17 10:30 AM

Página 3 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
32.36	GO	FORMOSO	53000.045186/2007	25	13S3849	48W5238	ARQDE F	ASSOLCIAÇÃO CULTURAL DE FORMOSO
46.34	GO	ALTO HORIZONTE	53000.069123/2013	4	14S1143	49W2015	RENDE F	ASSOCIACAO DOS MOVIMENTOS POPULARES DE ALTO HORIZONTE=AMPAH
46.34	GO	ALTO HORIZONTE	53670.000615/1998	4	14S1143	49W2015	LDE	ASSOCIACAO DOS MOVIMENTOS POPULARES DE ALTO HORIZONTE=AMPAH
47.62	GO	PORANGATU	53670.000661/1998	3	13S2643	49W0811	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO LOGOS FM E ASSISTENCIA DACRIANCA E DO ADOLESCENTE
47.72	GO	PORANGATU	53670.000261/2000	17	13S2643	49W0834	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PORANGATU
47.72	GO	PORANGATU	53900.007544/2014	17	13S2643	49W0834	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA LAGOA FM
47.90	GO	PORANGATU	53000.011903/2004	0	13S2593	49W0806	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE PORANGATU
48.17	GO	PORANGATU	53670.002162/2002	17	13S2626	49W0819	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA LAGOA FM
48.17	GO	PORANGATU	53900.003627/2014	17	13S2626	49W0819	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA LAGOA FM
48.68	GO	PORANGATU	53000.023098/2005	0	13S2613	49W0842	RAQ	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE PORANGATU - GO
48.69	GO	PORANGATU	53000.071586/2013	17	13S2607	49W0804	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA LAGOA FM
49.34	GO	PORANGATU	53000.030283/2009	0	13S2548	49W0820	RAQ	ASSOCIAÇÃO PARCEIROS DO DESENVOLVIMENTO DO NORTE GOIANO
50.00	GO	CAMPINORTE	53000.048111/2007	0	14S1841	49W0904	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE CAMPINORTE GOIAS

Nº de Linhas: 0

DESPACHO

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

1. Frente à análise inicial da documentação encaminhada pela **ICCEN - Instituto de Comunicação e Cultura de Estrela do Norte**, na localidade de **Estrela do Norte / GO**, constatou-se que as coordenadas apresentadas no requerimento de outorga:

I. estão conforme o art. 22, § 1º da Portaria 4.334/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva, Técnico de Nível Superior**, em 17/07/2017, às 10:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2045528** e o código CRC **83918F33**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.037633/2016-61

SEI nº 2045528

Ministério das Comunicações
 Secretaria de Serviço de Radiodifusão
 Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.037633/2016 Localidade / UF: ESTRELA DO NORTE/GO
 Entidade: ICCEN - INSTITUTO DE COMUNICACAO E CULTURA DE ESTRELA DO NORTE
 Aviso: 169 Publicação: 18/04/2016 Prazo: 60 Canal: 0

Processo		
1. A Entidade é uma:		Associação
2. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	Não	
3. Requerimento de Solicitação?	Não	
4. A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Não	
5. O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Não	
6. Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Não	
7. Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não	
8. Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessas áreas, devidamente comprovada?	Não	
9. Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Não	
10. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Não	
11. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Não	
12. Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Não	
13. Prova de Maioridade e Nacionalidade	Não	
14. Declaração de Fiel Cumprimento	Não	
15. Declaração do Endereço da Sede	Não	
16. Declaração de Ausência de Vínculo	Não	
17. Comprovante de pagamento de taxa de cadastramento	Não	
18. Relação de Associados	Não	
19. Certidões Criminais Estaduais	Não	
20. Certidões Criminais Federais	Não	

21. Sistemas de Fiscalização da Anatel	Não	
22. Folha de antecedentes da Polícia Federal	Não	
23. Folha de antecedentes da Polícia dos Estados	Não	
24. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual ou do Distrito Federal, e Municipal do local onde está sediada	Não	

25. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação				
Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Bruna Galvão Gomes	022.743.831-03	Diretor Geral	25/02/2014 25/02/2018	() ()
Lauro Lucio de Paula Filho	276.008.231-87	Diretor Administrativo	25/02/2014 25/02/2018	() ()
Gisele Amanda Franco do Carmo	960.575.801-68	Diretor de Operações	25/02/2014 25/02/2018	

26. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Município/UF: Estrela do Norte / GO
Processo nº: 53900.037633/2016
Número de concorrentes: 0
Nome da entidade: Instituto de Comunicação e Cultura de Estrela do Norte
Nº do edital/ano: 169/2016
Prazo de inscrição: 19/04/2016 a 17/06/2016

1. Data de postagem/SEI: 15/06/2016
2. Tempestivo: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: f.1 (2027222)
4. Estatuto Social: f.2-10 (1189801)
4.1. Estatuto social registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: f. 2 (2027222)
5.1. Ata de constituição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: f.11-12 (1189801)
6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovante de maioria e nacionalidade:
7.1. Diretoria:
DIRETOR 1: Bruna Galvão Gomes ? Dir. Geral ? f.13 (1189801)
DIRETOR 2: Lauro Lucio de Paula Filho ? Dir. Administrativo ? f.15 (1189801)
DIRETOR 3: Gisele Amanda Franco do Carmo ? Dir. Operações ? f.14 (1189801)
8. Manifestações em apoio: f.16-24 (1189801)
9. Vínculo: () SIM (X) NÃO
10. COMPROVANTE DE PAGAMENTO: f.25 (1189801)
OBSERVAÇÕES:
1. A entidade não encaminhou a Ata de Constituição, conforme artigo 22,III da Portaria 4334/2015.
2. As coordenadas apresentadas no requerimento de outorga não estão situadas dentro da área do município.
3. (20/09/17) - Por não haver concorrentes, a entidade passará para a fase de instrução, visto que as exigências formuladas foram atendidas.

Marciele da Silva Cunha

NOTA TÉCNICA Nº 21555/2017/SEI-MCTIC

Referência : Processo nº: 53900.037633/2016-61

Assunto: **Entidade sem concorrentes - Resultado Definitivo da Fase de Habilitação - Convocação para a Fase de Instrução**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização do **Instituto de Comunicação e Cultura de Estrela do Norte** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Estrela do Norte / GO**.

ANÁLISE

2. Conforme artigos 26 e 27 da Portaria 4.334/2015, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. Nada obstante, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se *desnecessário* a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será usado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria 4.334/2015.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, *como é o caso do presente processo*, será publicado o resultado *definitivo* da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

5. Tendo em vista o que acima exposto, declara-se que a entidade discriminada no item 1 está **habilitada**.

6. Em seguida, convoca-se a mesma entidade interessada a apresentar os documentos previstos no art. 39 da Portaria 4.334/2015, quais sejam:

Portaria nº. 4.334/2015	Dispositivo	Documentos	Descrição
			A entidade deverá apresentar o

Portaria nº. 4.334/2015	Art. 39	Inciso II	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação	<p>Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.</p> <p>Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria 4.334/2015) deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com a comprovação de pagamento da ART (art. 39, §2º, Portaria 4.334/2015).</p> <p>Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria 4.334/2015 e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, §3º da Portaria nº. 4.334/2015).</p>
Portaria nº. 4.334/2015	Art. 40		Estatuto social	<p>Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 40 da Portaria 4.334/2015, conforme o que se expõe abaixo:</p> <p>a. O artigo 5º do estatuto social está em contrariedade com o artigo 40, II da Portaria 4.334/2015, uma vez que não está explícito que o acesso a toda e qualquer pessoa física ou jurídica será gratuito;</p> <p>b. O artigo 12 do estatuto social está em contrariedade com o artigo 40, V, b, da Portaria 4334/2015, pois só é permitida UMA recondução(reeleição).</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.</p> <p>Observação: Eventuais alterações estatutárias deverão ser registradas junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.</p>

7. O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015:

Art. 40. O estatuto social da entidade deverá conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou

jurídica;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas associadas do direito de votar e ser votado para os cargos de direção;

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução.

Parágrafo único. O estatuto social não será considerado irregular, na forma do inciso I do caput, se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão.

CONCLUSÃO

8. Assim, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a entidade para que cumpra a solicitação acima feita por meio da apresentação dos documentos pertinentes no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

9. Caso existam dúvidas sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos apropriados pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

10. Por fim, ressalta-se que é obrigação da entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 04/10/2017, às 09:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/10/2017, às 20:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2233064** e o código CRC **A041D20C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 42681/2017/SEI-MCTIC

À Senhora

BRUNA GALVÃO GOMES

Representante Legal do Instituto de Comunicação e Cultura de Estrela do Norte
(CNPJ nº 11.692.872/0001-84)

Avenida Presidente Vargas, nº 220 - Caixa Postal nº 183 - Centro
76.303-970 /Ceres - GO

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.037633/2016-61.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 21555/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria.

2. Cabe ressaltar que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 05/10/2017, às
20:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2257386** e o código CRC **B3AB8CD1**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 42681/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.037633/2016-61 - Nº SEI: 2257386

Data de Envio:

24/10/2017 16:33:35

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

tvgoiasadm@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: @processo@

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Nota_Tecnica_2233064.html
Oficio_2257386.html

**ICCEN – Instituto de Comunicação e Cultura de Estrela
do Norte**

Avenida Bernardo Sayão nº 630, Centro, CEP: 76.489-970 - Estrela do Norte - GO
CNPJ nº 11.692.872/0001-84

Referência: Processo nº: 53900.037633/2016-61

Assunto: Resposta ao Ofício nº 42681/2017/SEI-MCTIC NOTA TÉCNICA Nº 21555/2017/SEI-MCTIC

Serviço: Rádio Comunitária

Localidade: Estrela do Norte - GO

Prezados,

Apresento em anexo documentação em Resposta ao Ofício nº 42681/2017/SEI-MCTIC
NOTA TÉCNICA Nº 21555/2017/SEI-MCTIC.

- Projeto Técnico de Radiodifusão
- Estatuto Social atualizado


Bruna Galvão Gomes
Diretora Geral

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RÁDIO-DIFUSÃO
COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

- Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga
- Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

I	N	S	T	I	T	U	T	O	D	E	C	O	M	U	N	I	C	A	Ç	Ã	O	E	C	U	L	T	U	R	A
D	E	S	T	R	E	L	A	D	O	N	O	R	T	E	-	I	C	C	E	N									

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CNPJ

1	1	.	6	9	2	.	8	7	2	/	0	0	0	1	-	8	4
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

A	V.	B	E	R	N	A	R	D	O	S	A	Y	Ã	O	Q	D	-	2	4	L	T	-	0	3	Nº	6	3	0
---	----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	---	---	---

BAIRRO

C	E	N	T	R	O																								
---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CIDADE

E	S	T	R	E	L	A	D	O	N	O	R	T	E
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

UF

G	O
---	---

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

1	3	°	5	2	'	0	7	"	S	4	9	°	0	4	'	1	6	"	W
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

A	V.	B	E	R	N	A	R	D	O	S	A	Y	Ã	O	Q	D	-	2	8	L	T	-	1	1	Nº	4	9	9
---	----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	---	---	---

BAIRRO

C	E	N	T	R	O																								
---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CIDADE

E	S	T	R	E	L	A	D	O	N	O	R	T	E
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

UF

G	O
---	---

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

1	3	°	5	2	'	0	8	"	S	4	9	°	0	4	'	1	9	"	W
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

A	V.	B	E	R	N	A	R	D	O	S	A	Y	Ã	O	Q	D	-	2	8	L	T	-	1	1	Nº	4	9	9
---	----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	---	---	---

BAIRRO

C	E	N	T	R	O																								
---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CIDADE

E	S	T	R	E	L	A	D	O	N	O	R	T	E
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

UF **GO** COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)
13°52'08" S 49°04'19" W

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE
A U A D C O R R E A E Q U I P . E L E T R O N I C O S

MODELO **SP5025** POTÊNCIA **25,0 W** Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO **006800300528**

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA
A U A D C O R R E A E Q U I P . E L E T R O N I C O S

MODELO **PTODB - FM** POLARIZAÇÃO **V x C E H**

TIPO **PLANO TERREIRA**

GANHO max (Gt) **0,0 dBd** ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO **26,3 m** ALTURA DA TORRE **25,0 m** ALTITUDE DO LOCAL **465,0 m**

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE **R F S B R A S I L** MODELO **RGC - 213**

COMPRIMENTO (L) **30,0 m** ATENUAÇÃO EM 100 m (AL) **4,00 dB** PERDAS NA LINHA (PL) **1,20 dB** EFICIÊNCIA DA LINHA (η) **0,758**

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \times AL}{100}$ Eficiência da linha (η) = $10^{\frac{-PL}{10}}$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$ERP(dBk) = 10 \log (Pt \cdot Ght \cdot Gvt \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1 \times 1 \times 0,758) = -17,22 \text{ dBk}$

- Pt = Potência do transmissor, em kW.
 - Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
 - Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
 - η = Eficiência da linha de transmissão.
- *OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

$E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 \log d(km) = 107 + (-17,22) - 20 \log 1 = 89,78 \text{ dBu}$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	x	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		<u>Caso a condição acima não seja atendida</u> , declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.
	x	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	x	O contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	x	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	0:00	23:59
Segunda-feira	0:00	23:59
Terça-feira	0:00	23:59
Quarta-feira	0:00	23:59
Quinta-feira	0:00	23:59
Sexta-feira	0:00	23:59
Sábado	0:00	23:59

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

A N D R E I T U N E S C L A R O D E O L I V E I R A

REG.CREA

1 7 7 4 8 - D

ENDEREÇO

S C R L N 7 0 3 B L O C O B Nº 4 4 F U N

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

D O S

BAIRRO

A S A N O R T E

CIDADE

B R A S I L I A D F

UF

CEP

7 0 7 3 0 - 5 1 2

TELEFONE

6 1 9 9 6 9 9 4 0 3 6

FAX

A

E-MAIL

A N D R E I T U N E S @ G M A I L . C O M

LOCAL

B R A S I L I A - D F

DATA

1 4 / 1 1 / 2 0 1 7

ASSINATURA



15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

B R U N A G A L V ã O G O M E S

LOCAL

E S T R E L A D O N O R T E - G O

DATA

1 4 / 1 1 / 2 0 1 7

ASSINATURA

Bruna Galvão Gomes

Endereço de correspondência: Avenida Presidente Vargas, 220 – CAIXA POSTAL nº 180	
Bairro: Centro	CEP: 76.303-970
Cidade: Ceres	UF:GO

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART juntamente com comprovante de pagamento.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720170071305

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

ANDREI TUNES CLARO DE OLIVEIRATítulo profissional: **Engenheiro Eletricista**RNP: **0708427243**Registro: **17748/D-DF**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Instituto De Comuni. e Cultura de Estrela do Norte - ICCEN**CPF/CNPJ: **11.692.872/0001-84**

Av. Bernardo Sayão QD 24 LT

03

Número: 630

Bairro: Centro

CEP: 76485-000

Cidade: Estrela do Norte

UF: GO

Complemento:

E-Mail: tvgoiasadm@gmail.com

Fone: (62)984394245

Contrato:

Celebrado em: 13/11/2017

Valor Obra/Serviço R\$: 750,00

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

Av. Bernardo Sayão QD 28 LT
11

Número: 499

Bairro: Centro

CEP: 76485-000

Cidade: Estrela do Norte

UF: GO

Complemento:

Data de Início: 13/11/2017

Previsão término: 15/11/2017

Coordenadas Geográficas: 13°52'08"S,49°04'19"W

Finalidade: **Comercial**

Código/Obra pública:

Proprietário: **Instituto De Comuni. e Cultura de Estrela do Norte - ICCEN**CPF/CNPJ: **11.692.872/0001-84**

E-Mail: tvgoiasadm@gmail.com

Fone: (62) 984394245

4. Atividade Técnica

Realização

Projeto Processamento de Radiodifusão de som

Quantidade

Unidade

1,0000

wall

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto de mudança de localização

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

Data

ANDREI TUNES CLARO DE OLIVEIRA - CPF: 991.284.381-91

Instituto De Comuni. e Cultura de Estrela do Norte - ICCEN - CPF/CNPJ:
11.692.872/0001-84

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site:
www.creadf.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



www.creadf.org.br
informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619



Registrada em: 13/11/2017 Valor Pago: R\$ 81,53 Nosso Número/Baixa: 0117054451



Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança

Data da operação: 13/11/2017 - 14h35

Nº de controle: 879.733.044.194.546.802 | Documento: 0000238

Conta de débito: **Agência: 1175 | Conta: 0007804-2 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **TV E RADIO CIDADE FM LTDA ME | CNPJ: 013.703.497/0001-56**

Código de barras: **00190 00009 02848 659013 17054 451178 3 73520000008153**

Banco destinatário: **001 - BANCO DO BRASIL S.A.**

Razao Social **Não informado**
Beneficiário:

Nome Fantasia **Não informado**
Beneficiário:

CPF/CNPJ Beneficiário: **Não informado**

Nome do Pagador: **Não informado**

CPF/CNPJ do pagador: **Não informado**

Razao Social Sacador **Não informado**
Avalista:

CPF/CNPJ Sacador **Não informado**
Avalista:

Instituição Recebedora: **237 - BANCO BRADESCO S.A.**

Data de débito: **13/11/2017**

Data de vencimento: **23/11/2017**

Valor: **R\$ 81,53**

Desconto: **R\$ 0,00**

Abatimento: **R\$ 0,00**

Bonificação: **R\$ 0,00**

Multa: **R\$ 0,00**

Juros: **R\$ 0,00**

Valor total: **R\$ 81,53**

Descrição: **PGTO CREA**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

JxXchCyL fnslv#KP A3tf6hhv WBWFxyq8 FjKiTG@T F3vE2Oac oNdeTUyc dFk4E5Xe
P5si7dzS rgNlRu2M TMbBCQTI ykNoZrH# b?KY*UO? PY#sozCP 7v5gse#D 6#Vkh?yO
rjMTOtlq KSweCmce BMQ4KZJn 96oR4z*S kIREW7Z* Hp6SAgIL 03810157 02333101

**SAC - Serviço de
Apoio ao Cliente**

Alô Bradesco
0800 704 8383

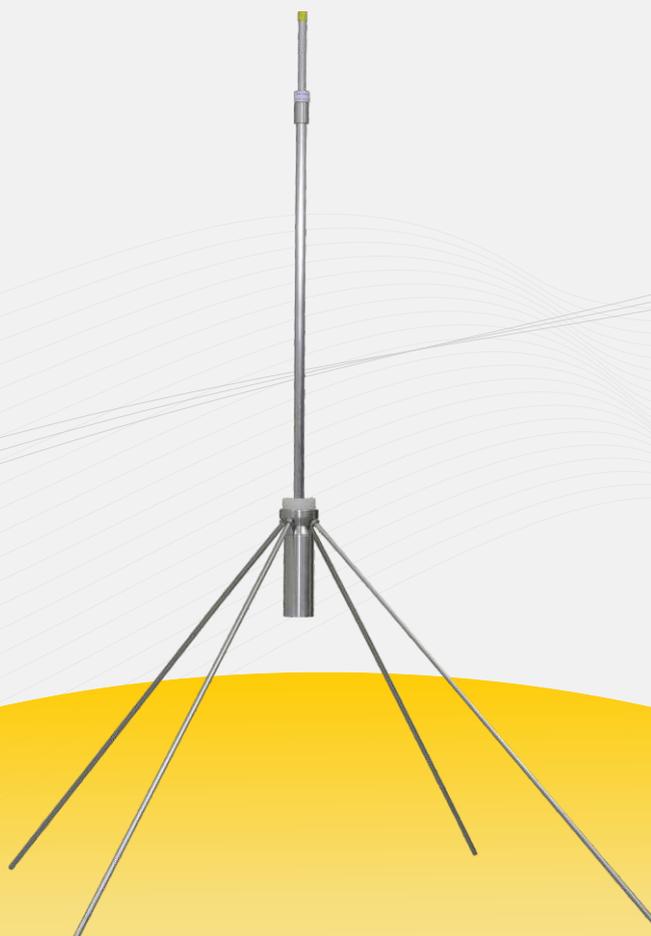
Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e
Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco.

Ouvidoria **0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Antena Plano Terra

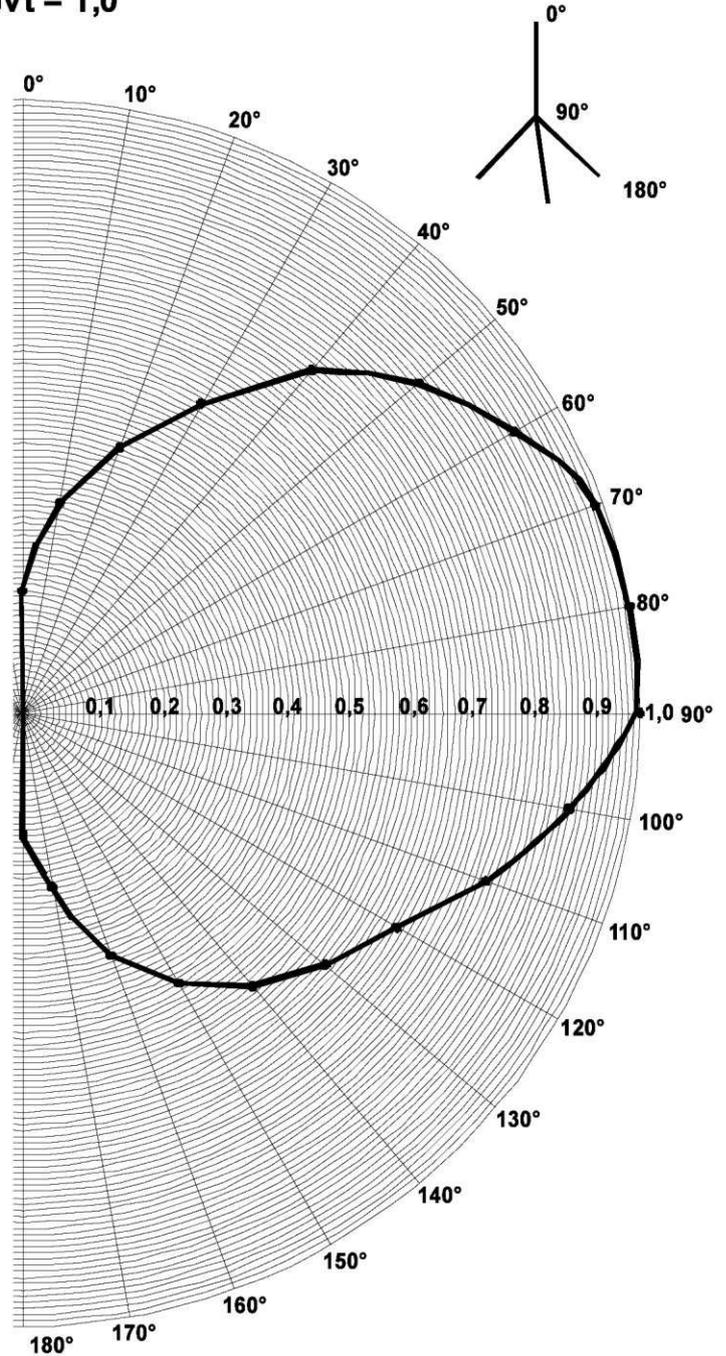


PT0dB-FM

Manual de Operação

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT/0dB(TELETRONIX)

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt = 1,0



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Fabricante: Auad Correa (Teletronix),
- Modelo: PT/ 0dB (Teletronix),
- Tipo: Antena Plano Terra de 1/4 de onda,
- Polarização: Linear (VERTICAL),
- Faixa de operação: ajust. de 87 a 108 MHZ
- Perda por retorno: >18 dB'S
- Ganho: 0 dBd
- Ght: 1,0
- Gvt: 1,0
- Diagrama de Irradiação: Onidirecional

Resp.Téc: Eng. Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distância em todas as direções.

Folha 2 de 6

Diagrama de irradiação da antena Mod: PT/0 dB(TELETRONIX)

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt = 1,0

Graus	E/EMax	(dB)
0	0,15	-16,48
5	0,25	-12,04
10	0,34	-9,37
15	0,38	-8,40
20	0,45	-6,94
25	0,5	-6,02
30	0,56	-5,04
35	0,61	-4,29
40	0,67	-3,48
45	0,74	-2,62
50	0,82	-1,72
55	0,88	-1,11
60	0,93	-0,63
65	0,95	-0,45
70	1	0
75	1	0
80	1	0
85	1	0
90	1	0
95	0,9	-0,92
100	0,87	-1,21
105	0,82	-1,72
110	0,78	-2,16
115	0,75	-2,50
120	0,67	-3,48
125	0,61	-4,29
130	0,56	-5,04
135	0,53	-5,51
140	0,5	-6,02
145	0,48	-6,38
150	0,45	-6,94
155	0,43	-7,33
160	0,38	-8,40
165	0,34	-9,37
170	0,25	-12,04
175	0,2	-13,98
180	0,15	-16,48

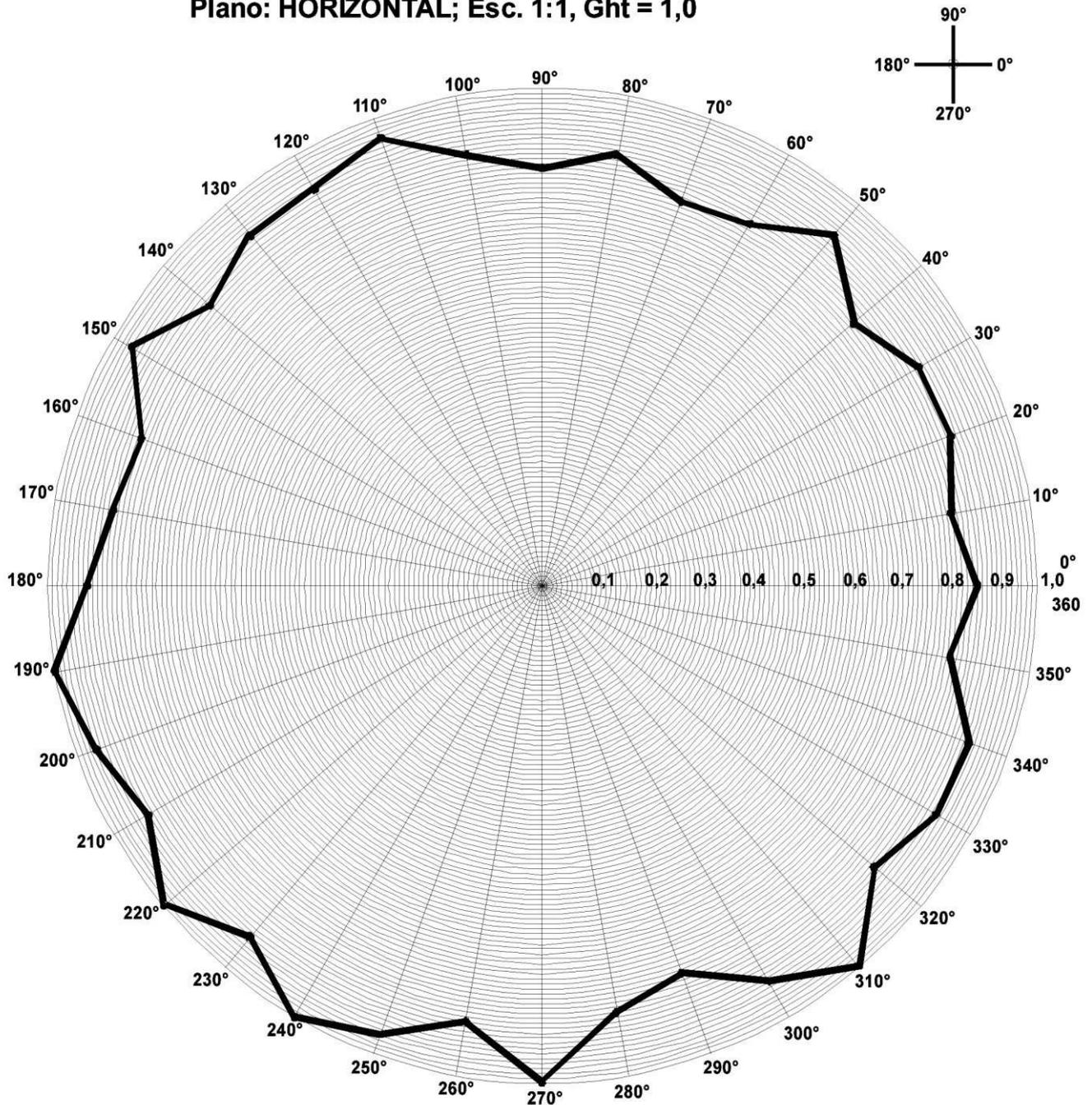
Resp.Téc: Eng. Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distância em todas as direções.

Folha 3 de 6

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT/0dB (TELETRONIX)

Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1, Ght = 1,0



Resp.Téc: Eng:Rogerio Correa

OBS:O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distância em todas as direções.

Folha 4 de 6

Diagrama de irradiação da antena Mod: PT/0 dB(TELETRONIX)

Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1 Ght = 1,0

Graus	E/EMax	(dB)	Graus	E/EMax	(dB)
0	0,85	-1,41	185	0,82	-1,72
5	0,84	-1,51	190	0,99	-0,09
10	0,8	-1,94	195	0,95	-0,45
15	0,85	-1,41	200	0,93	-0,63
20	0,86	-1,31	205	0,8	-1,94
25	0,87	-1,21	210	0,85	-1,41
30	0,9	-0,92	215	0,82	-1,72
35	0,8	-1,94	220	0,99	-0,09
40	0,87	-1,21	225	0,99	-0,09
45	0,86	-1,31	230	0,9	-0,92
50	0,9	-0,92	235	0,97	-0,26
55	0,85	-1,41	240	0,99	-0,09
60	0,89	-1,01	245	0,97	-0,26
65	0,91	-0,82	250	0,9	-0,92
70	0,79	-2,05	255	0,87	-1,21
75	0,84	-1,51	260	0,85	-1,41
80	0,87	-1,21	265	0,9	-0,92
85	0,79	-2,05	270	1	0
90	0,8	-1,94	275	0,89	-1,01
95	0,8	-1,94	280	0,85	-1,41
100	0,78	-2,16	285	0,83	-1,62
105	0,86	-1,31	290	0,83	-1,62
110	0,91	-0,82	295	0,85	-1,41
115	0,98	-0,18	300	0,93	-0,63
120	0,84	-1,51	305	0,91	-0,82
125	0,87	-1,21	310	0,99	-0,09
130	0,83	-1,62	315	0,93	-0,63
135	0,79	-2,05	320	0,87	-1,21
140	0,82	-1,72	325	0,78	-2,16
145	0,84	-1,51	330	0,9	-0,92
150	0,96	-0,35	335	0,9	-0,92
155	0,82	-1,72	340	0,9	-0,92
160	0,8	-1,94	345	0,85	-1,41
165	0,8	-1,94	350	0,79	-2,05
170	0,8	-1,94	355	0,85	-1,41
175	0,82	-1,72	360	0,85	-1,41
180	0,82	-1,72			

Resp.Téc: Eng:Rogerio Correa

OBS:O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distância em todas as direções.

Folha 5 de 6

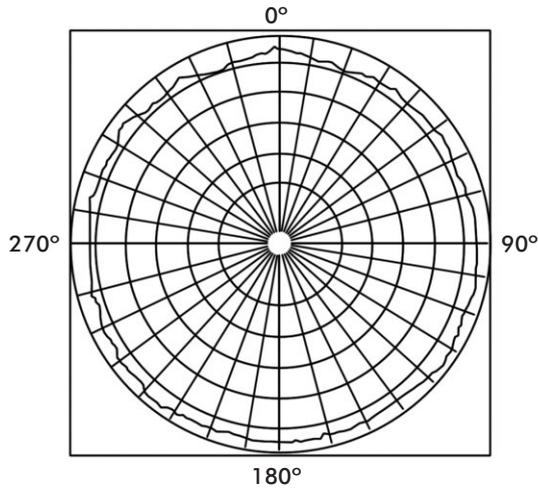
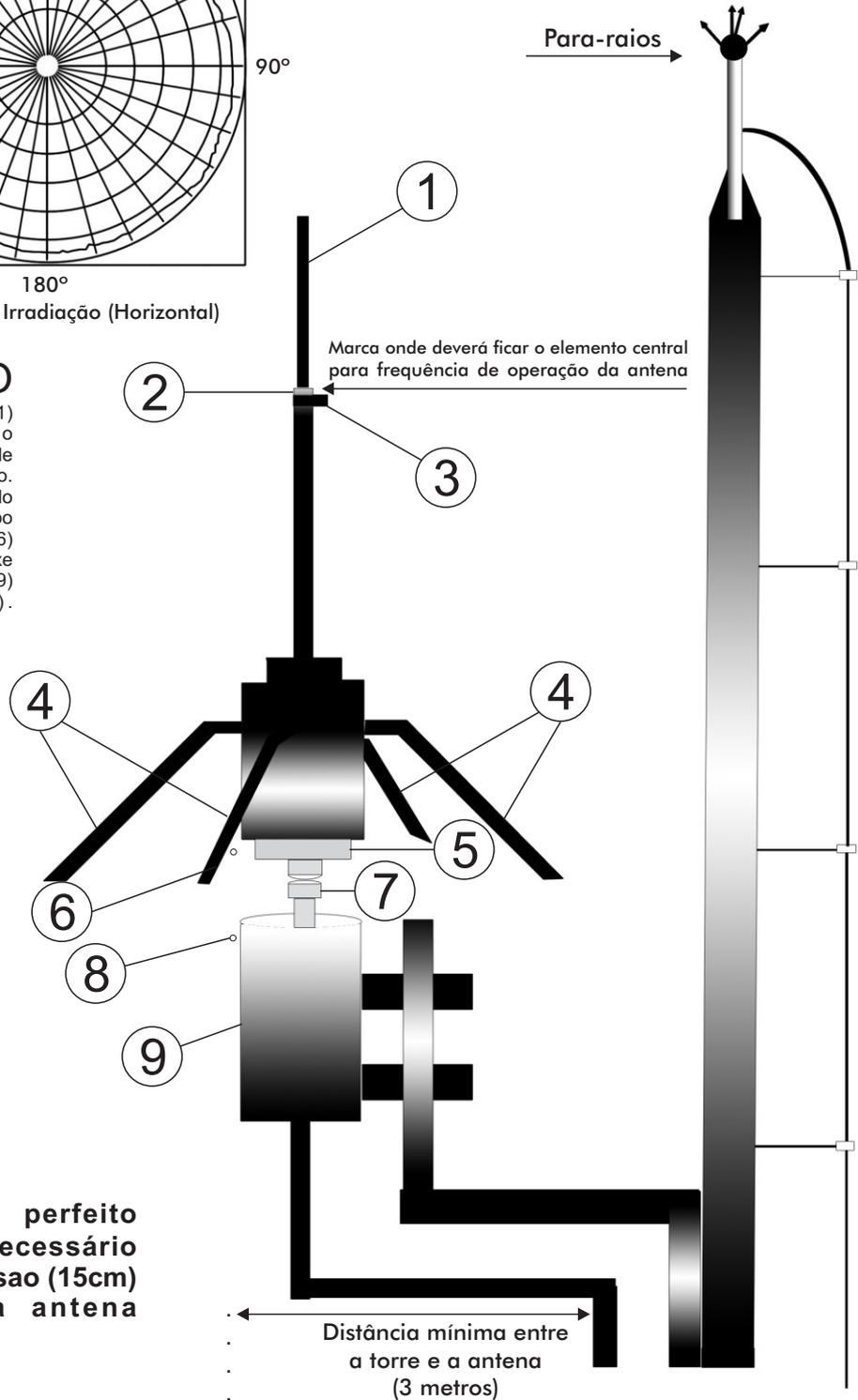


Diagrama de Irradiação (Horizontal)

INSTALAÇÃO

Insira o elemento irradiante (1) até a marca (2); aperte bem o parafuso da braçadeira (3) e vede esta junção com fita de alta fusão. Monte os refletores (4) de acordo com o desenho, conecte o cabo RG213 (7) ao conector da antena (6) e vede com a fita de alta fusão. Fixe a base da antena ao suporte (9) e aperte o parafuso (8).



ATENÇÃO: Para perfeito funcionamento é necessário utilizar a fita de alta fusão (15cm) que acompanha a antena

Resp.Téc: Eng. Rogerio Correa

Seguir atentamente as instruções de instalação

Folha 6 de 6

RADIO FREQUENCY SYSTEMS



Especificação Técnica	Código:	401.041	Data:	05/11
			Rev.:	L
Descrição do produto:				
RGC-213 CELULAR 50 ohms				

SAP 16822111 PT ABC 401041

Aplicação

Sistemas de radiocomunicação, sistemas auxiliares de radiofusão, telefonia rural, teleinformática e instalações militares.

Especificado segundo as normas: Resolução N.º 382 da ANATEL.

Construção

Condutor interno: Cobre nu, Ø 2,55 mm
Isolamento: PE expando, Ø 7,25 mm
Condutor externo: 1ª blindagem: Fita de poliéster aluminizada
2ª blindagem: Trança de cobre estanhado Ø 7,75 mm
Capa: PE, Ø 10,15 mm

Características Elétricas (conforme IEC 46A (Sc) 166)

Resistência ôhmica do condutor interno: $\leq 3,5 \Omega/\text{km}$
Resistência ôhmica do condutor externo: $\leq 11,0 \Omega/\text{km}$
Resistência de isolamento: $> 5000 \text{ M}\Omega.\text{km}$
Tensão de RF: $\leq 0,5 \text{ kV r.m.s.}$
Teste de tensão: 1 kV (CA // 1 min.)
Capacitância nominal: 82 pF/m
Velocidade de propagação relativa: 82 %
Impedância característica: $50 \pm 2 \Omega$
Perda de retorno até 2500 MHZ: $\geq 20 \text{ dB}$

Frequência (MHz)	0,5	1	5	10	20	30	50	88	100	108	150	174	200	300	400	450	500
Atenuação* (dB/100m)	0,5	0,7	1,5	1,6	2,0	2,3	2,9	3,8	4,1	4,3	5,2	5,6	6,1	7,6	8,9	9,5	10
Frequência (MHz)	512	600	700	800	824	894	900	925	960	1000	1250	1500	1700	1800	2000	2400	
Atenuação* (dB/100m)	10,2	11,2	12,2	13,2	13,4	13,9	14,0	14,3	14,6	14,9	16,9	18,8	20,2	20,9	22,3	25,2	

⁽¹⁾ Especificado a 20°C.

⁽²⁾ Especificado a 40°C.

Características Mecânicas

Raio mínimo de Curvatura: 50 mm para um dobramento
205 mm para dobramentos seguidos
Temperatura ambiente: máx. 80°C
Peso: 126 g/m

Acondicionamento

Fornecimento em rolos, carretéis ou bobinas.

Sujeito a alterações sem prévio aviso

RFS Brasil
Rua Marcelino Pinto Teixeira, 220
06816 - 900 Embu São Paulo (Brasil)

Tel.: + 55-11 4785-2433
Fax: + 55-11 4785-6100
www.rfsworld.com



República Federativa do Brasil
Agência Nacional de Telecomunicações

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº **00680-03-00528**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **22/06/2017**

Fabricante:

**AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.
PRACA DA PIRAMIDE, 175 N°S/N ARCO-IRIS
37540000 SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG
BRASIL**

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº TEL II - 183, emitido pelo **ACTA-SUPERV.TEC. INDEPENDENTE**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:

Transmissor de Radiodifusão Comunitária - II

Modelo - Nome Comercial (s):

SP5025

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,4 a 108,0	25,0	180KF3E
87,4 a 108,0	25,0	256KF8E

Potência de saída redutível até 8 W.

Quando do seu fornecimento, os produtos devem estar ajustados na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico.

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 20/04/2017.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira
Gerente de Certificação e Numeração

CARTÓRIO
IMOVEIS PESS.
E DE TITULOS E D.
ESTRELA DO N.
Suelyma
Onci
portaró

ICCEN – Instituto de Comunicação e Cultura de Estrela do Norte
ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art.1º - A **ICCEN – Instituto de Comunicação e Cultura de Estrela do Norte**, doravante denominada **ICCEN**, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Estrela do Norte, Estado de Goiás, com sede e foro na Avenida Bernardo Sayão nº 630, Centro, CEP: 76.489-970 - Estrela do Norte - GO,

Parágrafo Único - A **ICCEN**, utilizará como denominação fantasia **Rádio Goiás FM** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- O **Instituto de Comunicação e Cultura de Estrela do Norte** tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.



CARTÃO
IMOVEIS
E DE TITULO
ESTRELA
Sur
DO

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita do **Instituto de Comunicação e Cultura de Estrela do Norte** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos de forma gratuita, como associados, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - O **ICCEN** será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I – **Fundadores** – Formado por aqueles que assinaram a atade fundação.
- II – **Colaboradores ou Efetivos**
- III – **Honorários**

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em **Assembléia Geral**.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.
- c) Zelar pelo nome da entidade ser sempre fiel ao Estatuto;
- d) Direito de voz e participação em todas as deliberações da entidade.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à **Assembléia Geral**, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Parágrafo Único: É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Associação, desde que esteja em dias com suas obrigações associativas.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos do **ICCEN**

- a) **Assembléia Geral (AG)**;
- b) **Diretoria**;
- c) **Conselho Comunitário**.

Bony

Art. 11 - A **Assembléia Geral**, órgão máximo de deliberação do **ICCEN**, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada (04) quatro anos para eleição da **Diretoria** e do **Conselho Comunitário** e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito (08) dias, através de edital ou comunicado afixado na sede do ICCEN e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

§ 4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

Art. 12 - A Diretoria do ICCEN, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de quatro (04) anos, permitida apenas uma reeleição.

§ 1º - A Diretoria do ICCEN poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar o ICCEN em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento do ICCEN
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao Diretor Geral compete: representar o ICCEN, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse

CAR.
IMÓVELS
E DE TÍTULOS
ESTRELA

da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

- b) **Ao Diretor Administrativo** compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira do ICCEN, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) **Ao Diretor de Operações** compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, bem como gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública; epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes

Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ICCEN será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A dissolução do ICCEN ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

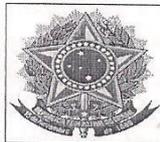
Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 25/10/2017 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Estrela do Norte- GO, 25 de outubro de 2017.

Bruna Galvão Gomes
Bruna Galvão Gomes

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE ESTRELA DO NORTE

SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS

SUELMA P. DE VASCONCELOS SOUSA
OFICIAL RESPONDENTE

CARTORIO DE REGISTRO DE
IMÓVEIS PESSOAS JURÍDICAS
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
ESTRELA DO NORTE - GO
Suelma P V. Sousa
Oficial Respondente

Portaria nº 231

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
(LEI 6015/73 R. PÚBLICOS)

Protocolado sob nº 1145 de ordem as fls
244 do Livro nº "A - 01" de R de

Títulos e Documentos

Registrado sob nº 0.117 de ordem as fls
48VR do Livro nº "A - 01" de R de

Pessoas Jurídicas

O Referido é verdade e dou Fé [assinatura]
Estrela do Norte - GO 09 / 11 / 2017

[assinatura]
Suelma P V Sousa
Oficial Respondente

Suelma P V. Sousa
Oficial Respondente Port. 232014
Estrela do Norte GO



SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS,
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
AVENIDA BERNARDO SAYÃO, 927, CENTRO - ESTRELA DO NORTE-GO
TELEFONE: 62-3381-6646

Poder Judiciário do Estado de Goiás

Estrela do Norte, 09 de novembro de 2017

Selo Digital

06101611211114096400149

Consulta Selo: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Poder Judiciário-GO - Atos de Notas e de Registro - Cód. Cartório: - Consulte: www.tjgo.jus.br



SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS,
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
AVENIDA BERNARDO SAYÃO, 927, CENTRO - ESTRELA DO NORTE-GO
TELEFONE: 62-3381-6646

Poder Judiciário do Estado de Goiás

Estrela do Norte, 09 de novembro de 2017

Selo Digital

06101503050858134700031

Consulta Selo: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Poder Judiciário-GO - Atos de Notas e de Registro - Cód. Cartório: - Consulte: www.tjgo.jus.br

CNPJ: 02.890.507/0001-93

Serviços de Registros de Imóveis de
Registro de Títulos e Documentos, Civil
das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas
Naturais e de interdições e Tutelas

Av Bernardo Sayão Centro

CEP 76485-000

Estrela do Norte -GO

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.037633/2016 Localidade / UF: ESTRELA DO NORTE/GO
Entidade: ICCEN - INSTITUTO DE COMUNICACAO E CULTURA DE ESTRELA DO NORTE
Aviso: 169 Publicação: 18/04/2016 Prazo: 60 Canal: 0

Processo		
1. A Entidade é uma:		Associação
2. Requerimento de Solicitação?	Não	
3. A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Não	
4. O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Não	
5. Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Não	
6. Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não	
7. Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessas áreas, devidamente comprovada?	Não	
8. Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Não	
9. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Não	
10. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Não	
11. Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Não	
12. Prova de Maioridade e Nacionalidade	Não	
13. Declaração de Fiel Cumprimento	Não	
14. Declaração do Endereço da Sede	Não	
15. Declaração de Ausência de Vínculo	Não	
16. Comprovante de pagamento de taxa de cadastramento	Não	
17. Relação de Associados	Não	
18. Certidões Criminais Estaduais	Não	
19. Certidões Criminais Federais	Não	
20. Sistemas de Fiscalização da Anatel	Não	

21. Folha de antecedentes da Polícia Federal	Não	
22. Folha de antecedentes da Polícia dos Estados	Não	
23. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual ou do Distrito Federal, e Municipal do local onde está sediada	Não	
24. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	Não	

25. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação				
Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Bruna Galvão Gomes	022.743.831-03	Diretor Geral	25/02/2014 25/02/2018	() ()
Lauro Lucio de Paula Filho	276.008.231-87	Diretor Administrativo	25/02/2014 25/02/2018	() ()
Gisele Amanda Franco do Carmo	960.575.801-68	Diretor de Operações	25/02/2014 25/02/2018	

26. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Município/UF: Estrela do Norte / GO
 Processo nº: 53900.037633/2016
 Número de concorrentes: 0
 Nome da entidade: Instituto de Comunicação e Cultura de Estrela do Norte
 Nº do edital/ano: 169/2016
 Prazo de inscrição: 19/04/2016 a 17/06/2016

1. Data de postagem/SEI: 15/06/2016
 2. Tempestivo: (X) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: f.1 (2027222)
 4. Estatuto Social: f.16 - 21 (2407149)
 4.1. Estatuto social registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: f. 2 (2027222)
 5.1. Ata de constituição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: f.11-12 (1189801)
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 7. Comprovante de maioria e nacionalidade:
 7.1. Diretoria:
 DIRETOR 1: Bruna Galvão Gomes ? Dir. Geral ? f.13 (1189801)
 DIRETOR 2: Lauro Lucio de Paula Filho ? Dir. Administrativo ? f.15 (1189801)
 DIRETOR 3: Gisele Amanda Franco do Carmo ? Dir. Operações ? f.14 (1189801)
 8. Manifestações em apoio: f.16-24 (1189801)
 9. Vínculo: () SIM (X) NÃO
 10. COMPROVANTE DE PAGAMENTO: f.25 (1189801)

OBSERVAÇÕES:
 1. A entidade não encaminhou a Ata de Constituição, conforme artigo 22,III da Portaria 4334/2015.
 2. As coordenadas apresentadas no requerimento de outorga não estão situadas dentro da área do município.
 3. (20/09/17) - Por não haver concorrentes, a entidade passará para a fase de instrução, visto que as exigências formuladas foram atendidas.
 4. (30/11/17) - Solicitar novo Formulário de Dados de Funcionamento - Anexo 6.

Marciele da Silva Cunha

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		<u>Caso a condição acima não seja atendida</u> , declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo .
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 – QUADRO DIRETIVO

NOME DO DIRIGENTE	CARGO	ENDEREÇO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA RESIDÊNCIA (PADRÃO GPS WGS84)
			Latitude: ° (N/S) ‘ “
			Longitude: ° W ‘ “
			Latitude: ° (N/S) ‘ “
			Longitude: ° W ‘ “
			Latitude: ° (N/S) ‘ “
			Longitude: ° W ‘ “

14 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

--

15 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART juntamente com comprovante de pagamento.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 27842/2017/SEI-MCTIC

Referência : Processo nº: 53900.037633/2016-61

Assunto: **Entidade sem concorrentes - Resultado Definitivo da Fase de Habilitação - Convocação para a Fase de Instrução**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Instituto de Comunicação e Cultura de Estrela do Norte** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Estrela do Norte / GO**.

ANÁLISE

2. Conforme artigos 26 e 27 da Portaria 4.334/2015, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. Nada obstante, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se *desnecessário* a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será usado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria 4.334/2015.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, *como é o caso do presente processo*, será publicado o resultado *definitivo* da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

5. Tendo em vista o que acima exposto, declara-se que a entidade discriminada no item 1 está **habilitada**.

6. Em seguida, convoca-se a mesma entidade interessada a apresentar os documentos previstos no art. 39 da Portaria 4.334/2015, quais sejam:

Portaria nº. 4.334/2015	Dispositivo	Documentos	Descrição
			Faz-se necessário apresentar novo

Portaria nº. 4.334/2015	Art. 39	Inciso II	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação	<p>formulário de dados de funcionamento da estação, enviado em anexo, o qual foi incluído item referente à localização das residências dos dirigentes.</p> <p>Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com a comprovação de pagamento da ART (art. 39, §2º, Portaria 4.334/2015).</p> <p>Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria 4.334/2015 e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, §3º da Portaria nº. 4.334/2015).</p> <p>Observação 3: É necessário que a entidade apresente, juntamente com o formulário de dados de funcionamento da estação, documento informando os seguintes itens: Nome do Dirigente, Cargo, Endereço e Coordenadas Geográficas da residência.</p>
-------------------------	---------	-----------	---	--

7. Destaca-se que a presente solicitação é a única que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações fará nesta fase de habilitação (art. 24 da Portaria 4.334/2015). Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará *obrigatoriamente* à **inabilitação**, na forma do que determina o art. 25, IV da Portaria nº 4.334/2015.

CONCLUSÃO

8. Assim, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a entidade para que cumpra a solicitação acima feita por meio da apresentação dos documentos pertinentes no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

9. Caso existam dúvidas sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota

Técnica, será possível obter os esclarecimentos apropriados pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

10. Por fim, ressalta-se que é obrigação da entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 01/12/2017, às 09:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 06/12/2017, às 10:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2448735** e o código CRC **3DF3AF1B**.

Minutas e Anexos (2448628)

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.037633/2016-61

SEI nº 2448735



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 52072/2017/SEI-MCTIC

À Senhora

BRUNA GALVÃO GOMES

Representante Legal da Instituto de Comunicação e Cultura de Estrela do Norte
(CNPJ nº 11.692.872/0001-84)

Avenida Presidente Vargas, nº 220 - Caixa Postal nº 183 - Centro
76.303-970 /Ceres - GO

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.037633/2016-61.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 27842/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria.
2. Cabe ressaltar que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:
http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.
4. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 06/12/2017, às 10:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2448809** e o código CRC **E00C23F6**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 52072/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.037633/2016-61 - Nº SEI: 2448809

Data de Envio:

20/12/2017 10:14:51

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

tvgoiasadm@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.037633/2016-61

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Nota_Tecnica_2448735.html
Oficio_2448809.html
Formulario_2448628_Novo_anexo_6_formulario.pdf

**ICCEN – Instituto de Comunicação e Cultura de Estrela
do Norte**

Avenida Bernardo Sayão nº 630, Centro, CEP: 76.489-970 - Estrela do Norte - GO
CNPJ nº 11.692.872/0001-84

Referência: Processo nº: 53900.037633/2016-61

Assunto: Resposta ao Ofício nº 52072/2017/SEI-MCTIC e NOTA TÉCNICA Nº 27842/2017/SEI-MCTIC

Serviço: Rádio Comunitária

Localidade: Estrela do Norte - GO

Prezados,

Apresento em anexo documentação em Resposta ao Ofício nº 52072/2017/SEI-MCTIC e
NOTA TÉCNICA Nº 27842/2017/SEI-MCTIC

- Projeto Técnico de Radiodifusão


Bruna Galvão Gomes
Diretora Geral

UF **GO** COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)
13°52'08" S 49°04'19" W

6 - TRANSMISSOR

FABRICANTE

A U A D C O R R E A E Q U I P . E L E T R O N I C O S

MODELO

S P 5 0 2 5

POTÊNCIA

2 5 , 0 W

Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO

0 0 6 8 0 0 3 0 0 5 2 8

7 - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

A U A D C O R R E A E Q U I P . E L E T R O N I C O S

MODELO

P T O D B - F M V X C E H

POLARIZAÇÃO

TIPO

P L A N O T E R R A

GANHO max (Gt)

0 , 0 dBd

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

2 6 , 3 m

ALTURA DA TORRE

2 5 , 0 m

ALTITUDE DO LOCAL

4 6 5 , 0 m

8 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

R F S B R A S I L

MODELO

R G C - 2 1 3

COMPRIMENTO (L)

3 0 , 0 m

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

4 , 0 0 dB

PERDAS NA LINHA (PL)

1 , 2 0 dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

0 , 7 5 8

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{L \times AL}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha } (\eta) = 10^{\frac{-PL}{10}}$$

9 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP(dBk)} = 10 \log (P_t \cdot G_{ht} \cdot G_{vt} \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1 \times 1 \times 0,758) = -17,22 \text{ dBk}$$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

η = Eficiência da linha de transmissão.

*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 - INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP(dBk)} - 20 \log d(\text{km}) = 107 + (-17,22) - 20 \log 1 = 89,78 \text{ dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de Intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	x	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		<u>Caso a condição acima não seja atendida</u> , declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.
	x	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	x	O contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	x	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	0:00	23:59
Segunda-feira	0:00	23:59
Terça-feira	0:00	23:59
Quarta-feira	0:00	23:59
Quinta-feira	0:00	23:59
Sexta-feira	0:00	23:59
Sábado	0:00	23:59

13 – QUADRO DIRETIVO

NOME DO DIRIGENTE	CARGO	ENDEREÇO	COORDENADAS
Bruna Galvão Gomes	Diretora Geral	Rua 4, Quadra 1 Lote nº 04, (antiga Rua Sebastião Borba Quadra 1 Lote nº 04, Bairro: Santa Amélia – Estrela do Norte – GO).	13°51'53"S 49° 03'58"O
Lauro Lucio da Paula Filho	Diretor Administrativo	Avenida Benedita F. Leopoldina Quadra 25, Lote nº 17, Bairro: Santa Amélia – Estrela do Norte - GO	13°52'08"S 49° 04'07"O
Glisele Amanda Franco do Carmo	Diretora de Operações	Avenida Benedita F. Leopoldina Quadra 11, Lote nº09/B, Bairro: Santa Amélia – Estrela do Norte - GO	13°52'11"S 49° 04'11"O

14 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

--

15 - DADOS DO (A) ENGENHEIRO (A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

A N D R E I T U N E S C L A R O D E O L I V E I R A

REG.CREA

1 7 7 4 8 - D

ENDEREÇO

S C R L N 7 0 3 B L O C O B Nº 4 4 F U N

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

D O S

BAIRRO

A S A N O R T E

CIDADE

UF

B R A S I L I A D F

CEP

7 0 7 3 0 - 5 1 2

TELEFONE

6 1 9 9 6 9 9 4 0 3 6

FAX

E-MAIL

A N D R E I T U N E S @ G M A I L . C O M

LOCAL

B R A S I L I A - D F

DATA

1 4 / 1 1 / 2 0 1 7

ASSINATURA



16 - DADOS DO (A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

B R U N A G A L V ã O G O M E S

LOCAL

E S T R E L A D O N O R T E - G O

DATA

1 4 / 1 1 / 2 0 1 7

ASSINATURA



Endereço de correspondência: Avenida Presidente Vargas, 220 – CAIXA POSTAL nº 148	
Bairro: Centro	CEP: 76.303-970
Cidade: Ceres	UF:GO

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART juntamente com comprovante de pagamento.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720170071305

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico	
ANDREI TUNES CLARO DE OLIVEIRA Título profissional: Engenheiro Eletricista	
RNP: 0708427243 Registro: 17748/D-DF	
2. Dados do Contrato	
Contratante: Instituto Da Comuni. e Cultura da Estrela do Norte - ICCEN Av. Bernardo Sayão QD 24 LT 03 Cidade: Estrela do Norte E-Mail: tvgolasadm@gmail.com Contrato: Vinculada a ART: Ação Institucional: Nenhuma/Não Aplicável	
CPF/CNPJ: 11.892.872/0001-84 CEP: 76485-000 Número: 630 UF: GO Fone: (62)984394245 Celebrado em: 13/11/2017 Valor Obra/Serviço R\$: 750,00 Balço: Centro Complemento: Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado	
3. Dados da Obra/Serviço	
Av. Bernardo Sayão QD 28 LT 11 Cidade: Estrela do Norte Data de início: 13/11/2017 Finalidade: Comercial Proprietário: Instituto Da Comuni. e Cultura da Estrela do Norte - ICCEN E-Mail: tvgolasadm@gmail.com	
Número: 499 UF: GO Previsão término: 15/11/2017 Coordenadas Geográficas: 13°52'08"S, 49°04'19"W Código/Obra pública: CEP: 76485-000 CPF/CNPJ: 11.892.872/0001-84 Fone: (62) 984394245	
4. Atividade Técnica	
Realização Projeto Processamento de Radiodifusão de som	Quantidade 1,0000
	Unidade wall
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART	
5. Observações	
Projeto de mudança de localização	
6. Declarações	
Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1998, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.	
	Profissional Bruna Sobro Gomes Contratante
Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.	
7. Entidade de Classe	8. Informações
NENHUMA	- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea. - A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: www.creadf.org.br - A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
8. Assinaturas	
Declaro serem verdadeiras as informações acima Local _____ Data _____ ANDREI TUNES CLARO DE OLIVEIRA - CPF: 991.284.381-01 Instituto Da Comuni. e Cultura da Estrela do Norte - ICCEN - CPF/CNPJ: 11.892.872/0001-84	www.creadf.org.br informacao@creadf.org.br Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4610

Registrada em: 13/11/2017 Valor Pago: R\$ 81,53 Nosso Número/Baixa: 0117054451



Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança

Data da operação: 13/11/2017 - 14h35

Nº de controle: 879.733.044.194.546.802 | Documento: 0000238

Conta de débito: **Agência: 1175 | Conta: 0007804-2 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **TV E RADIO CIDADE FM LTDA ME | CNPJ: 013.703.497/0001-56**

Código de barras: **00190 00009 02848 659013 17054 451178 3 73520000008153**

Banco destinatário: **001 - BANCO DO BRASIL S.A.**

Razao Social **Não informado**

Beneficiário:

Nome Fantasia **Não informado**

Beneficiário:

CPF/CNPJ Beneficiário: **Não informado**

Nome do Pagador: **Não informado**

CPF/CNPJ do pagador: **Não informado**

Razao Social Sacador **Não informado**

Avalista:

CPF/CNPJ Sacador **Não informado**

Avalista:

Instituição Recebedora: **237 - BANCO BRADESCO S.A.**

Data de débito: **13/11/2017**

Data de vencimento: **23/11/2017**

Valor: **R\$ 81,53**

Desconto: **R\$ 0,00**

Abatimento: **R\$ 0,00**

Bonificação: **R\$ 0,00**

Multa: **R\$ 0,00**

Juros: **R\$ 0,00**

Valor total: **R\$ 81,53**

Descrição: **PGTO CREA**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

JxXchCyL fnslv#KP A3tf6hhv WBWFxyq8 FjKiTG@T F3vE2Oac oNdeTUyc dFk4E5Xe
P5si7dzS rgNlRu2M TMbBCQTI ykNoZrH# b?KY*UO? PY#sozCP 7v5gse#D 6#Vkh?yO
rjMTOtlq KSweCmce BMQ4KZJn 96oR4z*S kIREW7Z* Hp6SAgIL 03810157 02333101

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Alô Bradesco
0800 704 8383

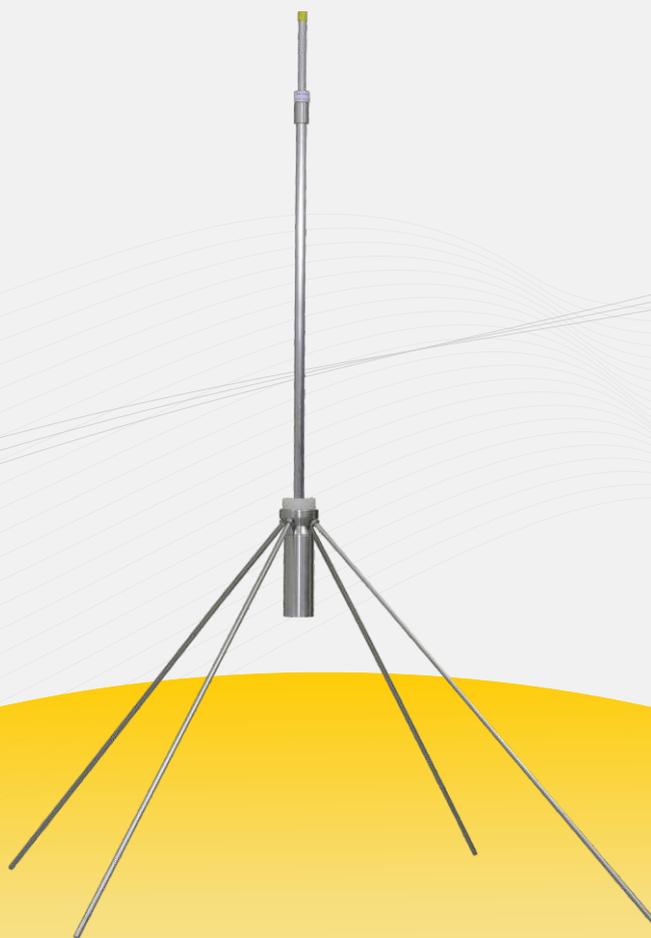
Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e
Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco.

Ouvidoria **0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Antena Plano Terra

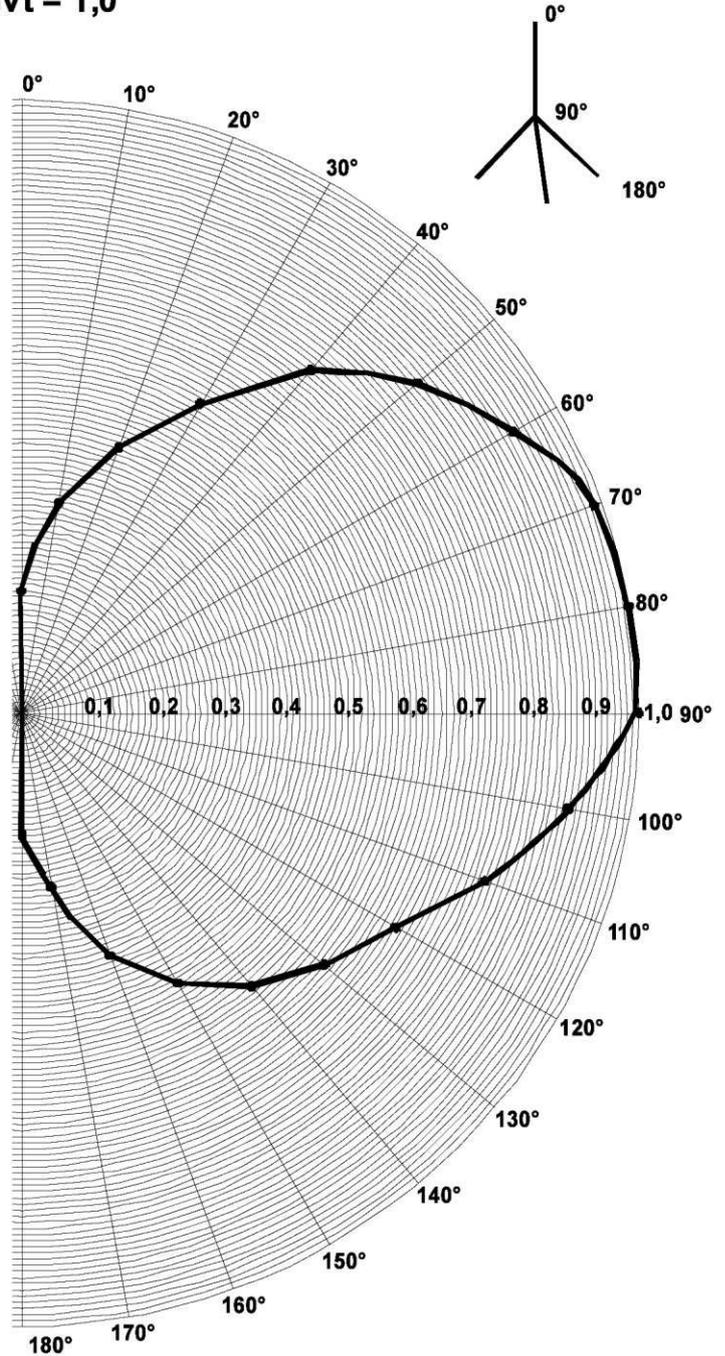


PT0dB-FM

Manual de Operação

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT/0dB(TELETRONIX)

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt = 1,0



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Fabricante: Auad Correa (Teletronix),
- Modelo: PT/ 0dB (Teletronix),
- Tipo: Antena Plano Terra de 1/4 de onda,
- Polarização: Linear (VERTICAL),
- Faixa de operação: ajust. de 87 a 108 MHZ
- Perda por retorno: >18 dB'S
- Ganho: 0 dBd
- Ght: 1,0
- Gvt: 1,0
- Diagrama de Irradiação: Onidirecional

Resp.Téc: Eng. Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distância em todas as direções.

Folha 2 de 6

Diagrama de irradiação da antena Mod: PT/0 dB(TELETRONIX)

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt = 1,0

Graus	E/EMax	(dB)
0	0,15	-16,48
5	0,25	-12,04
10	0,34	-9,37
15	0,38	-8,40
20	0,45	-6,94
25	0,5	-6,02
30	0,56	-5,04
35	0,61	-4,29
40	0,67	-3,48
45	0,74	-2,62
50	0,82	-1,72
55	0,88	-1,11
60	0,93	-0,63
65	0,95	-0,45
70	1	0
75	1	0
80	1	0
85	1	0
90	1	0
95	0,9	-0,92
100	0,87	-1,21
105	0,82	-1,72
110	0,78	-2,16
115	0,75	-2,50
120	0,67	-3,48
125	0,61	-4,29
130	0,56	-5,04
135	0,53	-5,51
140	0,5	-6,02
145	0,48	-6,38
150	0,45	-6,94
155	0,43	-7,33
160	0,38	-8,40
165	0,34	-9,37
170	0,25	-12,04
175	0,2	-13,98
180	0,15	-16,48

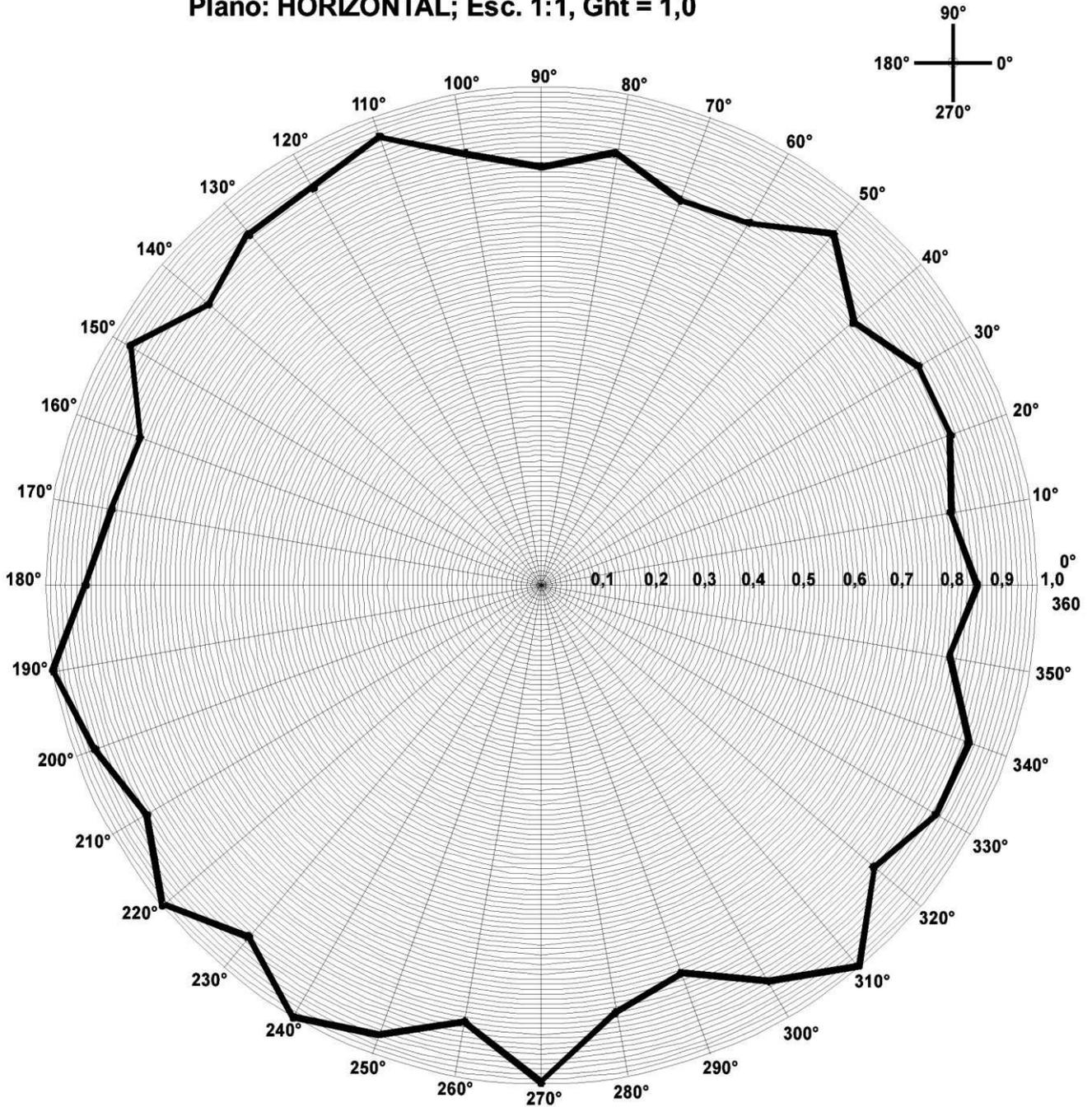
Resp.Téc: Eng. Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distância em todas as direções.

Folha 3 de 6

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT/0dB (TELETRONIX)

Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1, Ght = 1,0



Resp.Téc: Eng:Rogerio Correa

OBS:O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distância em todas as direções.

Folha 4 de 6

Diagrama de irradiação da antena Mod: PT/0 dB(TELETRONIX)

Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1 Ght = 1,0

Graus	E/EMax	(dB)	Graus	E/EMax	(dB)
0	0,85	-1,41	185	0,82	-1,72
5	0,84	-1,51	190	0,99	-0,09
10	0,8	-1,94	195	0,95	-0,45
15	0,85	-1,41	200	0,93	-0,63
20	0,86	-1,31	205	0,8	-1,94
25	0,87	-1,21	210	0,85	-1,41
30	0,9	-0,92	215	0,82	-1,72
35	0,8	-1,94	220	0,99	-0,09
40	0,87	-1,21	225	0,99	-0,09
45	0,86	-1,31	230	0,9	-0,92
50	0,9	-0,92	235	0,97	-0,26
55	0,85	-1,41	240	0,99	-0,09
60	0,89	-1,01	245	0,97	-0,26
65	0,91	-0,82	250	0,9	-0,92
70	0,79	-2,05	255	0,87	-1,21
75	0,84	-1,51	260	0,85	-1,41
80	0,87	-1,21	265	0,9	-0,92
85	0,79	-2,05	270	1	0
90	0,8	-1,94	275	0,89	-1,01
95	0,8	-1,94	280	0,85	-1,41
100	0,78	-2,16	285	0,83	-1,62
105	0,86	-1,31	290	0,83	-1,62
110	0,91	-0,82	295	0,85	-1,41
115	0,98	-0,18	300	0,93	-0,63
120	0,84	-1,51	305	0,91	-0,82
125	0,87	-1,21	310	0,99	-0,09
130	0,83	-1,62	315	0,93	-0,63
135	0,79	-2,05	320	0,87	-1,21
140	0,82	-1,72	325	0,78	-2,16
145	0,84	-1,51	330	0,9	-0,92
150	0,96	-0,35	335	0,9	-0,92
155	0,82	-1,72	340	0,9	-0,92
160	0,8	-1,94	345	0,85	-1,41
165	0,8	-1,94	350	0,79	-2,05
170	0,8	-1,94	355	0,85	-1,41
175	0,82	-1,72	360	0,85	-1,41
180	0,82	-1,72			

Resp.Téc: Eng:Rogerio Correa

OBS:O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distância em todas as direções.

Folha 5 de 6

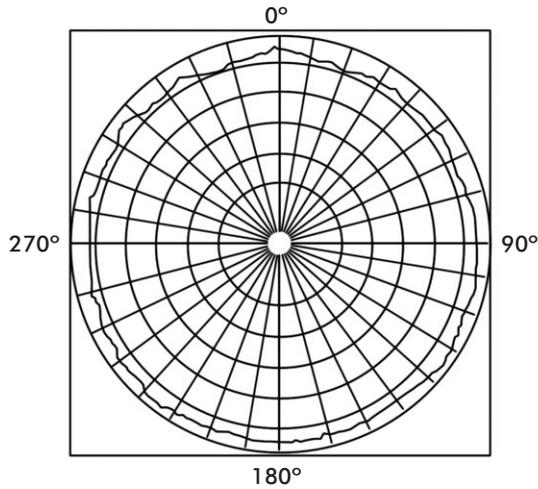
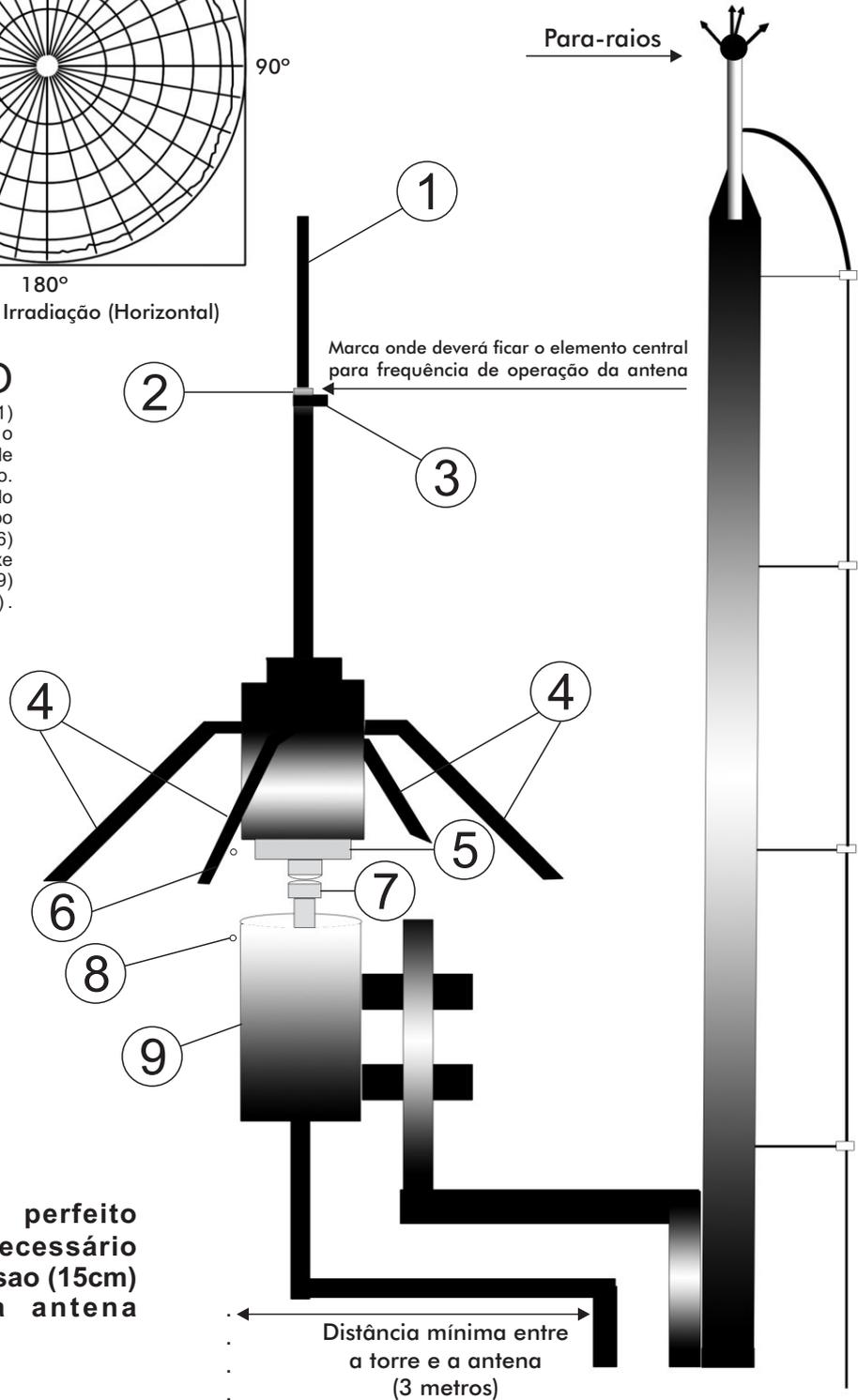


Diagrama de Irradiação (Horizontal)

Antena plano terra 0Db

INSTALAÇÃO

Insira o elemento irradiante (1) até a marca (2); aperte bem o parafuso da braçadeira (3) e vede esta junção com fita de alta fusão. Monte os refletores (4) de acordo com o desenho, conecte o cabo RG213 (7) ao conector da antena (6) e vede com a fita de alta fusão. Fixe a base da antena ao suporte (9) e aperte o parafuso (8).



ATENÇÃO: Para perfeito funcionamento é necessário utilizar a fita de alta fusão (15cm) que acompanha a antena

Resp.Téc: Eng. Rogerio Correa

Seguir atentamente as instruções de instalação

Folha 6 de 6

RADIO FREQUENCY SYSTEMS



Especificação Técnica	Código:	401.041	Data:	05/11
			Rev.:	L
Descrição do produto:				
RGC-213 CELULAR 50 ohms				

SAP 16822111 PT ABC 401041

Aplicação

Sistemas de radiocomunicação, sistemas auxiliares de radiofusão, telefonia rural, teleinformática e instalações militares.

Especificado segundo as normas: Resolução N.º 382 da ANATEL.

Construção

Condutor interno: Cobre nu, Ø 2,55 mm
Isolamento: PE expando, Ø 7,25 mm
Condutor externo: 1ª blindagem: Fita de poliéster aluminizada
2ª blindagem: Trança de cobre estanhado Ø 7,75 mm
Capa: PE, Ø 10,15 mm

Características Elétricas (conforme IEC 46A (Sc) 166)

Resistência ôhmica do condutor interno: $\leq 3,5 \Omega/\text{km}$
Resistência ôhmica do condutor externo: $\leq 11,0 \Omega/\text{km}$
Resistência de isolamento: $> 5000 \text{ M}\Omega.\text{km}$
Tensão de RF: $\leq 0,5 \text{ kV r.m.s.}$
Teste de tensão: 1 kV (CA // 1 min.)
Capacitância nominal: 82 pF/m
Velocidade de propagação relativa: 82 %
Impedância característica: $50 \pm 2 \Omega$
Perda de retorno até 2500 MHz: $\geq 20 \text{ dB}$

Frequência (MHz)	0,5	1	5	10	20	30	50	88	100	108	150	174	200	300	400	450	500
Atenuação* (dB/100m)	0,5	0,7	1,5	1,6	2,0	2,3	2,9	3,8	4,1	4,3	5,2	5,6	6,1	7,6	8,9	9,5	10
Frequência (MHz)	512	600	700	800	824	894	900	925	960	1000	1250	1500	1700	1800	2000	2400	
Atenuação* (dB/100m)	10,2	11,2	12,2	13,2	13,4	13,9	14,0	14,3	14,6	14,9	16,9	18,8	20,2	20,9	22,3	25,2	

⁽¹⁾ Especificado a 20°C.

⁽²⁾ Especificado a 40°C.

Características Mecânicas

Raio mínimo de Curvatura: 50 mm para um dobramento
205 mm para dobramentos seguidos
Temperatura ambiente: máx. 80°C
Peso: 126 g/m

Acondicionamento

Fornecimento em rolos, carretéis ou bobinas.

Sujeito a alterações sem prévio aviso

RFS Brasil
Rua Marcelino Pinto Teixeira, 220
06816 - 900 Embu São Paulo (Brasil)

Tel.: + 55-11 4785-2433
Fax: + 55-11 4785-6100
www.rfsworld.com



República Federativa do Brasil
Agência Nacional de Telecomunicações

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº **00680-03-00528**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **22/06/2017**

Fabricante:

**AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.
PRACA DA PIRAMIDE, 175 N°S/N ARCO-IRIS
37540000 SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG
BRASIL**

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº TEL II - 183, emitido pelo **ACTA-SUPERV.TEC. INDEPENDENTE**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:

Transmissor de Radiodifusão Comunitária - II

Modelo - Nome Comercial (s):

SP5025

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,4 a 108,0	25,0	180KF3E
87,4 a 108,0	25,0	256KF8E

Potência de saída redutível até 8 W.

Quando do seu fornecimento, os produtos devem estar ajustados na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico.

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 20/04/2017.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira
Gerente de Certificação e Numeração

 CREA-DF Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal SGAS 901 - Conj. "D" Asa Sul Brasília-DF - CEP: 70.390-010 - Fone: (61) 3961-2800 <i>Boleto avulso - Sistema Arrecadação de Receitas [SAR] - TI/CREA-DF</i>	
Itens do boleto	
- 1990107 - Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 0720170071305 => 81,53	
Observações:	
O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis. Caso o boleto não seja pago até a data do vencimento, o mesmo não poderá ser reemitido e a ART FICARÁ SEM EFEITO, sendo necessário cadastrar nova ART. * Não receber após o vencimento. - Emitido por: DAF/andreperes - Quando do pagamento do boleto no caixa eletrônico, fique atento para que o seu agente financeiro não agende o pagamento.	
 BANCO DO BRASIL	001-9 00190.00009 02848.659013 17054.451178 3 7352.0000008153

Nome do Beneficiário		Ag./Código do Beneficiário		Espécie	Quantidade	Nosso número
Conselho Regional de Engen. e Agron. do DF - Crea-DF		4200-5 / 202188-9		R\$		28486590117054451
Número documento	Data Doc.	CPF/CEI/CNPJ	Vencimento	Valor documento		
28486590117054451	13/11/2017	00.304.725/0001-73	23/11/2017	81,53		
(-) Desc./Abat.	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado		
Nome do Pagador						
ANDREI TUNES CLARO DE OLIVEIRA - 17748/D-DF						

Autenticação mecânica - Recibo do Pagador

 BANCO DO BRASIL		001-9 00190.00009 02848.659013 17054.451178 3 7352.0000008153			
Nome do Beneficiário		Agência/Código do Beneficiário	Espécie	Quantidade	Nosso número
Conselho Regional de Engen. e Agron. do DF - Crea-DF		4200-5 / 202188-9	R\$		28486590117054451
Itens do boleto					
- 1990107 - Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 0720170071305 => 81,53					
Nome do Pagador					
ANDREI TUNES CLARO DE OLIVEIRA - 17748/D-DF					
Obs: O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis. Caso o boleto não seja pago até a data do vencimento, o mesmo não poderá ser reemitido e a ART FICARÁ SEM EFEITO, sendo necessário cadastrar nova ART. - Emitido por: DAF/andreperes					

Autenticação mecânica - Recibo p/ junta da processo

 BANCO DO BRASIL		001-9 00190.00009 02848.659013 17054.451178 3 7352.0000008153				
Local de pagamento		Vencimento				
Pagável em qualquer banco até o vencimento.		23/11/2017				
Nome do Beneficiário		Agência/Código do Beneficiário				
Conselho Regional de Engen. e Agron. do DF - Crea-DF		4200-5 / 202188-9				
Data do documento	Nº documento	Espécie doc.	Aceite	Data process.	Nosso número	
13/11/2017	28486590117054451	DM	N	13/11/2017	28486590117054451	
Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	x Valor	(=) Valor documento	
	17-019	R\$			81,53	
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)					27	(-) Desconto / Abatimento
- 1990107 - Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 0720170071305 => 81,53					35	(-) Outras deduções
O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis. Caso o boleto não seja pago até a data do vencimento, o mesmo não poderá ser reemitido e a ART FICARÁ SEM EFEITO, sendo necessário cadastrar nova ART. * Não receber após o vencimento. - Emitido por: DAF/andreperes - Quando do pagamento do boleto no caixa eletrônico, fique atento para que o seu agente financeiro não agende o pagamento.					19	(+) Mora / Multa
						(+) Outros acréscimos
						(=) Valor cobrado
Nome do PAGADOR/CPF/CNPJ						
ANDREI TUNES CLARO DE OLIVEIRA - 17748/D-DF						

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 169
Número do Processo: 539000376332016

1/29/18 3:47 PM

Página 1 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	GO	ESTRELA DO NORTE	53900.037633/2016	169	13S5208	49W0419	EX1	ICCEN - INSTITUTO DE COMUNICACAO E CULTURA DE ESTRELA DO NORTE
0.26	GO	ESTRELA DO NORTE	53000.013373/2014	0	13S5203	49W0426	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL E AMBIENTAL ESTRELA
0.31	GO	ESTRELA DO NORTE	53000.013282/2010	29	13S5205	49W0409	ARQDE F	ICCEN - INSTITUTO DE COMUNICACAO E CULTURA DE ESTRELA DO NORTE
17.63	GO	SANTA TEREZA DE GOIÁS	53000.024956/2003	0	13S4311	49W0100	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICACAO E CULTURA SANTA TEREZA GO
17.91	GO	SANTA TEREZA DE GOIÁS	53670.000275/1999	15	13S4301	49W0101	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA UNIAO DE SANTA TEREZA
17.91	GO	SANTA TEREZA DE GOIÁS	53900.050416/2016	15	13S4301	49W0101	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA UNIAO DE SANTA TEREZA
17.91	GO	SANTA TEREZA DE GOIÁS	53000.049353/2012	15	13S4301	49W0101	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA UNIAO DE SANTA TEREZA
17.91	GO	SANTA TEREZA DE GOIÁS	53900.031457/2015	15	13S4301	49W0101	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA UNIAO DE SANTA TEREZA
19.51	GO	MARA ROSA	01250.075348/2017	10	14S0043	49W1036	EXIREN	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE MARA ROSA (ADICOMAR)
19.51	GO	MARA ROSA	53670.001591/2000	10	14S0043	49W1036	LDE	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE MARA ROSA (ADICOMAR)
20.22	GO	MARA ROSA	53000.010793/2004	0	14S0100	49W1051	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ESTRELA DALVA
20.22	GO	MARA ROSA	53670.000261/1999	0	14S0108	49W0999	RAQ	CONSELHO COMUNITÁRIO MARARROSSENSE
21.01	GO	MARA ROSA	53670.000736/2001	10	14S0123	49W1103	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE MARA ROSA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 169
Número do Processo: 539000376332016

1/29/18 3:47 PM

Página 2 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
24.96	GO	AMARALINA	53670.002102/2002	19	13S5519	49W1747	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE AMARALINA
25.06	GO	AMARALINA	53670.000061/1999	0	13S5628	49W1730	ARQCD I	CENTRAL DE ASS. COM. E DE PRODUTORES RURAIS DE AMARALINA
26.41	GO	MUTUNÓPOLIS	53000.054603/2012	52	13S4357	49W1619	AUT	ASSOSSIACAO MUTUNOPOLITANA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MUTUNOPOLIS-GOIAS
26.68	GO	MUTUNÓPOLIS	53000.003168/2004	20	13S4357	49W1630	ARQDE F	ASSOSSIACAO MUTUNOPOLITANA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MUTUNOPOLIS-GOIAS
26.68	GO	MUTUNÓPOLIS	53000.003763/2011	0	13S4357	49W1630	ARQCD I	ASSOSSIACAO MUTUNOPOLITANA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MUTUNOPOLIS-GOIAS
26.68	GO	MUTUNÓPOLIS	53000.024803/2003	19	13S4357	49W1630	PAN	ASSOSSIACAO MUTUNOPOLITANA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MUTUNOPOLIS-GOIAS
30.54	GO	FORMOSO	53000.011902/2004	25	13S3972	48W5238	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ECOLÓGICA DE FORMOSO
31.55	GO	FORMOSO	53670.000153/1999	25	13S3913	48W5255	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FORMOSO
32.06	GO	FORMOSO	53000.023003/2013	25	13S3902	48W5242	ARQPO T	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE FORMOSO-GO ACCFROM
32.06	GO	FORMOSO	53900.001048/2014	25	13S3902	48W5242	ARQPO S	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE FORMOSO-GO ACCFROM
32.30	GO	FORMOSO	53000.059821/2005	25	13S3857	48W5236	LDE	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE FORMOSO-GO ACCFROM
32.30	GO	FORMOSO	53900.001420/2014	25	13S3857	48W5236	ARQPO T	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE FORMOSO-GO ACCFROM
32.30	GO	FORMOSO	53900.056220/2016	25	13S3857	48W5236	ARQPO S	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE FORMOSO-GO ACCFROM



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 169
Número do Processo: 539000376332016

1/29/18 3:47 PM

Página 3 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
32.30	GO	FORMOSO	01250.020576/2017	25	13S3857	48W5236	ARQPO S	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE FORMOSO-GO ACCFROM
32.45	GO	FORMOSO	53000.045186/2007	25	13S3849	48W5238	ARQDE F	ASSOLCIAÇÃO CULTURAL DE FORMOSO
46.26	GO	ALTO HORIZONTE	53000.069123/2013	4	14S1143	49W2015	RENDE F	ASSOCIACAO DOS MOVIMENTOS POPULARES DE ALTO HORIZONTE=AMPAH
46.26	GO	ALTO HORIZONTE	53670.000615/1998	4	14S1143	49W2015	LDE	ASSOCIACAO DOS MOVIMENTOS POPULARES DE ALTO HORIZONTE=AMPAH
47.63	GO	PORANGATU	53670.000661/1998	3	13S2643	49W0811	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO LOGOS FM E ASSISTENCIA DACRIANCA E DO ADOLESCENTE
47.74	GO	PORANGATU	53670.000261/2000	17	13S2643	49W0834	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PORANGATU
47.74	GO	PORANGATU	53900.007544/2014	17	13S2643	49W0834	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA LAGOA FM
47.92	GO	PORANGATU	53000.011903/2004	0	13S2593	49W0806	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE PORANGATU
48.19	GO	PORANGATU	53670.002162/2002	17	13S2626	49W0819	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA LAGOA FM
48.19	GO	PORANGATU	53900.003627/2014	17	13S2626	49W0819	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA LAGOA FM
48.69	GO	PORANGATU	53000.023098/2005	0	13S2613	49W0842	RAQ	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE PORANGATU - GO
48.71	GO	PORANGATU	53000.071586/2013	17	13S2607	49W0804	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA LAGOA FM
49.35	GO	PORANGATU	53000.030283/2009	0	13S2548	49W0820	RAQ	ASSOCIAÇÃO PARCEIROS DO DESENVOLVIMENTO DO NORTE GOIANO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 169
Número do Processo: 539000376332016

1/29/18 3:47 PM

Página 4 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
49.96	GO	CAMPINORTE	53000.048111/2007	0	14S1841	49W0904	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE CAMPINORTE GOIAS

Nº de Linhas: 0

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.037633/2016 Localidade / UF: ESTRELA DO NORTE/GO
Entidade: ICCEN - INSTITUTO DE COMUNICACAO E CULTURA DE ESTRELA DO NORTE
Aviso: 169 Canal: 0
Endereço Sistema Irradiante: BERNARDO SAYAO QD.28 LT 11 Nº 499 - B. CENTRO ESTRELA DO NORTE - GO
Endereço Estúdio: BERNARDO SAYAO QD. 28 LT 11 Nº 499 - B. CENTRO ESTRELA DO NORTE - GO
Endereço Sede: BERNARDO SAYAO Nº 630 - B. CENTRO ESTRELA DO NORTE - GO

Processo

1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
---	-----

2. Dados do Transmissor

a. Fabricante :	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos	b. Modelo :	SP5025		
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0680030528	e. Potência (W) :	25

3. Dados do Transmissor Reserva

a. Fabricante :		b. Modelo :			
c. Categoria :		d. Certificado:		e. Potência (W) :	

4. Dados da Antena

a. Fabricante:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos	b. Modelo :	PT/0dB		
c. Altura:	26,3	d. Ganho Máximo:	0	5. Intensidade de campo(dBu) : 89.78	

6. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Processo tecnicamente instruído em segunda fase. Encaminhe-se para realização de Revisão Final.

Cleyson De Vasconcelos Silva

DESPACHO

O processo nº 53900.037633/2016-61, da Instituto de Comunicação e Cultura de Estrela do Norte - ICCEN, que solicita autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Estrela do Norte / GO**, encontra-se tecnicamente instruído em 2ª fase, conforme Relatório de Vizinhos (2610005) e Roteiro de Análise de Instalação da Estação Radcom (2610019). Encaminhe-se para realização de Revisão Final.



Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva**, **Técnico de Nível Superior**, em 29/01/2018, às 15:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2609973** e o código CRC **9C21D962**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.037633/2016-61

SEI nº 2609973

Ministério das Comunicações
 Secretaria de Serviço de Radiodifusão
 Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.037633/2016 Localidade / UF: ESTRELA DO NORTE/GO
 Entidade: ICCEN - INSTITUTO DE COMUNICACAO E CULTURA DE ESTRELA DO NORTE
 Aviso: 169 Publicação: 18/04/2016 Prazo: 60 Canal: 0

Processo		
1. A Entidade é uma:		Associação
2. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	Não	
3. Requerimento de Solicitação?	Não	
4. A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Não	
5. O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Não	
6. Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Não	
7. Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não	
8. Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessas áreas, devidamente comprovada?	Não	
9. Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Não	
10. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Não	
11. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Não	
12. Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Não	
13. Prova de Maioridade e Nacionalidade	Não	
14. Declaração de Fiel Cumprimento	Não	
15. Declaração do Endereço da Sede	Não	
16. Declaração de Ausência de Vínculo	Não	
17. Comprovante de pagamento de taxa de cadastramento	Não	
18. Relação de Associados	Não	
19. Certidões Criminais Estaduais	Não	
20. Certidões Criminais Federais	Não	

21. Sistemas de Fiscalização da Anatel	Não	
22. Folha de antecedentes da Polícia Federal	Não	
23. Folha de antecedentes da Polícia dos Estados	Não	
24. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual ou do Distrito Federal, e Municipal do local onde está sediada	Não	

25. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação				
Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Bruna Galvão Gomes	022.743.831-03	Diretor Geral	25/02/2014 25/02/2018	() ()
Lauro Lucio de Paula Filho	276.008.231-87	Diretor Administrativo	25/02/2014 25/02/2018	() ()
Gisele Amanda Franco do Carmo	960.575.801-68	Diretor de Operações	25/02/2014 25/02/2018	

26. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Município/UF: Estrela do Norte / GO
 Processo nº: 53900.037633/2016
 Número de concorrentes: 0
 Nome da entidade: Instituto de Comunicação e Cultura de Estrela do Norte
 Nº do edital/ano: 169/2016
 Prazo de inscrição: 19/04/2016 a 17/06/2016

1. Data de postagem/SEI: 15/06/2016 - f. 1 (1189801)
 2. Tempestivo: (x) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: f. 1 (1189801)
 4. Estatuto Social: f. 16 - 21 (2407149)
 4.1. Estatuto social registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: f. 2-3 (2027222)
 5.1. Ata de constituição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: f.11-12 (1189801)
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
 7. Comprovante de maioridade e nacionalidade:
 7.1. Diretoria:
 DIRETOR GERAL: Bruna Galvão Gomes - f.13 (1189801)
 DIRETOR ADMINISTRATIVO: Lauro Lucio de Paula Filho - f.15 (1189801)
 DIRETOR DE OPERAÇÕES: Gisele Amanda Franco do Carmo - f.14 (1189801)

8. Manifestações em apoio: f. 16-24 (1189801)
 9. Vínculo: () SIM (X) NÃO
 10. Formulário de Dados de Funcionamento: f. 2-16 (2513296)
 11. Comprovante de recolhimento de taxa: f. 25 (1189801)
 12. Requerimento de Outorga atualizado: f. 1 (2027222)
 13. Despacho Radar?

OBSERVAÇÕES:
 1. A entidade não encaminhou a Ata de Constituição, conforme artigo 22,III da Portaria 4334/2015.
 2. As coordenadas apresentadas no requerimento de outorga não estão situadas dentro da área do município.
 3. (20/09/17) - Por não haver concorrentes, a entidade passará para a fase de instrução, visto que as exigências formuladas foram atendidas.
 4. (30/11/17) - Solicitar novo Formulário de Dados de Funcionamento - Anexo 6.
 5. (31/01/18) ? Solicitar nova Ata de eleição para a Diretoria, visto que o mandato vence em 25/02/2018.

Marciele da Silva Cunha

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço de Sede:	N°:
Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):	

Localização proposta para instalação do Sistema Irradiante	
Endereço:	N°:
Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: ° (N/S) ‘ “
	Longitude: ° W ‘ “

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no D.O.U. de ____/____/_____, para outorga do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**.

E, neste momento, os dirigentes, abaixo qualificados, comprometem-se ao fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial da Lei nº 9.612/1998, da Portaria do Ministério das Comunicações que regulamente o Serviço e do edital que rege o processo seletivo.

Declaramos ainda que os dirigentes da entidade residem nos endereços abaixo, todos eles localizados na área da comunidade a ser atendida, e que os mesmos têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa, com base no art. 38, alínea “j” da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com redação alterada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes abaixo-assinados firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	
Cargo:	Tit. Eleitor:
RG:	Órgão Emissor:
	CPF:
Endereço:	N°:
Bairro:	CEP:
Coordenadas geográficas da residência (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: ° (N/S) ‘ “
	Longitude: ° W ‘ “
Assinatura:	

Nome do dirigente:	
Cargo:	Tit. Eleitor:
RG:	Órgão Emissor:
	CPF:
Endereço:	N°:
Bairro:	CEP:
Coordenadas geográficas da residência (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: ° (N/S) ‘ “
	Longitude: ° W ‘ “
Assinatura:	

Endereço de correspondência:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

<u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>
1 – Requerimento de Outorga (contendo a declaração de fiel cumprimento);
2 – Estatuto Social registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas;
3 – Ata de Constituição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas;
4 – Ata de eleição dos atuais dirigentes , registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas;
5 – Prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de dez anos;
6 – Prova de que todos os diretores são maiores;
7 – Manifestações em apoio, firmadas por pessoas físicas e jurídicas, apresentadas necessariamente na forma do art. 34 da Norma 1/2015.

<u>DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO</u>
1 – Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;
2 – Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.

NOTA TÉCNICA Nº 2426/2018/SEI-MCTIC

Referência: Processo nº: 53900.037633/2016-61.

Assunto: **Constatação de Pendências - Fase de Instrução.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Instituto de Comunicação e Cultura de Estrela do Norte** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Estrela do Norte / GO**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo	Documentos	Descrição
	Inciso IV	Ata de eleição dos atuais dirigentes	<p>A ata de eleição da atual diretoria vencerá em 25/02/2018, ou seja, prestes a vencer.</p> <p>Portanto, a entidade deverá apresentar ata de eleição dos novos dirigentes.</p> <p>Observação 1: a ata de eleição deverá ser encaminhada registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Livro A.</p> <p>Observação 2: a ata de eleição deverá corresponder à diretoria em exercício.</p> <p>Observação 3: os cargos da diretoria eleita deverão estar de acordo com os cargos previstos no estatuto social.</p>
Portaria			<p>A entidade deverá enviar documentos que demonstrem que todos os diretores eleitos são brasileiros natos ou</p>

Portaria nº. 4.334/2015	Art. 22	Incisos V e VI	Comprovante de maioridade e nacionalidade de todos os diretores	brasileiros naturalizados há mais de 10 anos, bem como que são maiores de 18 anos. Observação 1: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 22, § 3º da Portaria 4.334/2015: I - certidão de nascimento ou casamento; II - certificado de reservista; III - cédula de identidade; IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; V - carteira profissional; VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); VII - passaporte. Observação 2: não é necessário que sejam encaminhados os comprovantes de maioridade e nacionalidade dos membros do conselho fiscal e do conselho comunitário.
-------------------------------	------------	-------------------	---	---

CONCLUSÃO

3. Assim, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a entidade para que cumpra a solicitação acima feita por meio da apresentação dos documentos pertinentes no prazo **improrrogável** de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

4. Caso existam dúvidas sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos apropriados pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

5. Por fim, ressalta-se que é obrigação da entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 31/01/2018, às 16:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 06/02/2018, às 09:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2618617** e o código CRC **7A80EE24**.

Minutas e Anexos (2618496)

Referência: Processo nº 53900.037633/2016-61

SEI nº 2618617



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 3748/2018/SEI-MCTIC

À Senhora

BRUNA GALVÃO GOMES

Representante Legal da Instituto de Comunicação e Cultura de Estrela do Norte
(CNPJ nº 11.692.872/0001-84)

Avenida Presidente Vargas, nº 220 - Caixa Postal nº 183 - Centro
76.303-970 /Ceres - GO

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.037633/2016-61.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 2426/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria.
2. Cabe ressaltar que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:
http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.
4. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 06/02/2018, às
09:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
2618852 e o código CRC **27358278**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 3748/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.037633/2016-61 - Nº SEI: 2618852

Data de Envio:

09/02/2018 10:28:21

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

tvgoiasadm@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.037633/2016-61

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Nota_Tecnica_2618617.html
Oficio_2618852.html
Requerimento_2618496_NOVO_ANEXO_2.pdf

**ICCEN – Instituto de Comunicação e Cultura de Estrela
do Norte**

Avenida Bernardo Sayão nº 630, Centro, CEP: 76.489-970 - Estrela do Norte - GO
CNPJ nº 11.692.872/0001-84

Referência: Processo nº: 53900.037633/2016-61

Assunto: Resposta ao Ofício nº 3748/2018/SEI-MCTIC NOTA TÉCNICA Nº 2426/2018/SEI-MCTIC

Serviço: Rádio Comunitária

Localidade: Estrela do Norte - GO

Prezados,

Apresento em anexo documentação em Resposta ao Ofício nº 3748/2018/SEI-MCTIC
NOTA TÉCNICA Nº 2426/2018/SEI-MCTIC.

- Ata de eleição da diretoria.


Bruna Galvão Gomes
Diretora Geral

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA
PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DO ICCEN
INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE ESTRELA DO NORTE**

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito às 19h30min (dezenoves horas e trinta minutos), os membros do Instituto de Comunicação e Cultura de Estrela do Norte, inscrito no CNPJ nº 11.692.872/0001-84, reuniram-se na sede da entidade no município de Estrela do Norte – GO, para tratarem da eleição da nova diretoria, que tem por objetivo sanar as exigências do Ofício nº 3748/2018/SEI-MCTIC e NOTA TÉCNICA Nº 2426/2018/SEI-MCTIC, encaminhada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que solicita a eleição da nova diretoria.

- Eleição e posse da nova diretoria

Após a leitura da pauta, aos membros decidiram pela recondução da diretoria, colocado em votação foi aprovado por unanimidade. Desta forma a diretoria permanecera por mais um período da seguinte forma, **Diretora Geral:** Bruna Galvão Gomes, RG nº 5726447 SSP/GO e CPF nº 022.748.831-03, **Diretor Administrativo:** Lauro Lucio de Paula Filho, RG nº 789.022 SSP/DF e CPF nº 276.008.231-87 e para **Diretora de Operações:** Gisele Amanda Franco do Carmo, RG nº 4407119 SSP/GO e CPF nº 960.575.807-68.

Não havendo mais nada a tratar a Diretora Geral Bruna Galvão Gomes agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 20h30min. Antes leu esta ata, que foi aprovada por unanimidade, e eu, José Luiz, lavrei a presente ata e encaminhada para registro no órgão competente.

José Luiz
Secretaria da AGE

Bruna Galvão Gomes
Diretora Geral

**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
(LEI 6015/73 R. PÚBLICOS)**

Propiciado sob nº 1195 as fls
146 do Livro nº "A" -1 " de R de
Títulos e Documentos
Registrado sob nº 0.124 as fls
05 v do Livro nº "A" -2 de R de
Pessoas Jurídicas
O Referido é verdade e dou Fé
Estrela do Norte - GO 05 / 03 / 2018

Suzanna P. V. Sousa
Oficial/Respondente

SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
AVENIDA BERNARDO SAYÃO, 927, CENTRO - ESTRELA DO NORTE-GO
TELEFONE: 62-3381-6646

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Estrela do Norte, 05 de março de 2018
Selo Digital
0610161121114096400206
Consulta Selo: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Poder Judiciário-GO - Atos de Notas e de Registro - Cód. Cartório: - Consulte: www.tjgo.jus.br

SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
AVENIDA BERNARDO SAYÃO, 927, CENTRO - ESTRELA DO NORTE-GO
TELEFONE: 62-3381-6646

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Estrela do Norte, 05 de março de 2018
Selo Digital
06101503050858134700036
Consulta Selo: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Poder Judiciário-GO - Atos de Notas e de Registro - Cód. Cartório: - Consulte: www.tjgo.jus.br

CNPJ: 02.890.507/0001-93

Serviços de Registros de Imóveis de
Registro de Títulos e Documentos, Civil
das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas
Naturais e de interdições e Tutelas

Av Bernardo Sayão - Centro

CEP 76485-000 Estrela do Norte -GO

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE							
Razão Social:							
Nome Fantasia:				CNPJ:			
Endereço de Sede:							
Município:				UF:		CEP:	
Nome do representante legal:							
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):							

Endereço de Correspondência:							
Município:				UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE							
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	‘	”			
	Longitude:	° W	‘	”			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ___/___/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	

Assinatura:	
-------------	--

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.692.872/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/03/2010
NOME EMPRESARIAL ICCEN - INSTITUTO DE COMUNICACAO E CULTURA DE ESTRELA DO NORTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO GOIAS FM			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV BERNARDO SAYAO	NÚMERO 630	COMPLEMENTO	
CEP 76.489-970	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ESTRELA DO NORTE	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (62) 8439-4244	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/07/2018** às **10:59:29** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 20/07/2018



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ICCEN - INSTITUTO DE COMUNICACAO E CULTURA DE ESTRELA DO NORTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.692.872/0001-84

Certidão nº: 154432995/2018

Expedição: 20/07/2018, às 11:04:18

Validade: 15/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ICCEN - INSTITUTO DE COMUNICACAO E CULTURA DE ESTRELA DO NORTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.692.872/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Nº 1671012



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **LAURO LUCIO DE PAULA FILHO** nem contra o **CPF: 276.008.231-87**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 20/07/2018 às 11:18 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 20/07/2018, 11h18min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Nº 166805



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
ESTADUAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Goiás**, que

N A D A C O N S T A

contra **LAURO LUCIO DE PAULA FILHO** nem contra o **CPF: 276.008.231-87**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**www.jfgo.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 20/07/2018 às 14:13 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 20/07/2018, 14h13min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br

Nº 166719



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE URUAGU
LOCAL

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos na **Subseção Judiciária de Uruaçu**, que

N A D A C O N S T A

contra **LAURO LUCIO DE PAULA FILHO** nem contra o **CPF: 276.008.231-87**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Uruaçu (**www.jfgo.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 20/07/2018 às 13:15 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 20/07/2018, 13h15min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br



Nº 1671115

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NO **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO** contra o nome **LAURO LUCIO DE PAULA FILHO** nem contra o **CPF: 276.008.231-87**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço do **www.trf1.jus.br** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 20/07/2018 às 11:25 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 20/07/2018, 11h25min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



Nº 166705

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NA **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS** contra o nome **LAURO LUCIO DE PAULA FILHO** nem contra o **CPF: 276.008.231-87**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **www.jfgo.jus.br** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 20/07/2018 às 13:05 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 20/07/2018, 13h05min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO.
Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br



Nº 166731

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE URUAÇU

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NA **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE URUAÇU** contra o nome **LAURO LUCIO DE PAULA FILHO** nem contra o **CPF: 276.008.231-87**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **www.jfgo.jus.br** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 20/07/2018 às 13:24 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 20/07/2018, 13h24min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO.
Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br

Nº 1671047



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **GISELE AMANDA FRANCO DO CARMO** nem contra o **CPF: 960.575.801-68**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 20/07/2018 às 11:21 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 20/07/2018, 11h21min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Nº 166811



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
ESTADUAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Goiás**, que

N A D A C O N S T A

contra **GISELE AMANDA FRANCO DO CARMO** nem contra o **CPF: 960.575.801-68**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**www.jfgo.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 20/07/2018 às 14:19 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 20/07/2018, 14h19min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br

Nº 166721



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE URUAGU
LOCAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos na **Subseção Judiciária de Uruaçu**, que

N A D A C O N S T A

contra **GISELE AMANDA FRANCO DO CARMO** nem contra o **CPF: 960.575.801-68**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Uruaçu (**www.jfgo.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 20/07/2018 às 13:16 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 20/07/2018, 13h16min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br



Nº 1671140

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NO **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO** contra o nome **GISELE AMANDA FRANCO DO CARMO** nem contra o **CPF: 960.575.801-68**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço do **www.trf1.jus.br** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 20/07/2018 às 11:27 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 20/07/2018, 11h27min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



Nº 166707

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NA **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS** contra o nome **GISELE AMANDA FRANCO DO CARMO** nem contra o **CPF: 960.575.801-68**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **www.jfgo.jus.br** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 20/07/2018 às 13:06 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 20/07/2018, 13h06min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO.
Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br



Nº 166735

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE URUAÇU

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NA **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE URUAÇU** contra o nome **GISELE AMANDA FRANCO DO CARMO** nem contra o **CPF: 960.575.801-68**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **www.jfgo.jus.br** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 20/07/2018 às 13:26 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 20/07/2018, 13h26min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO.
Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br

NOTA TÉCNICA Nº 16457/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.037633/2016-61.**

Assunto: **EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização do **Instituto de Comunicação e Cultura de Estrela do Norte** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Estrela do Norte/GO.**

ANÁLISE

2. Através da Nota Técnica nº 2426/2018/SEI-MCTIC (2618617), encaminhada por meio do Ofício nº 3748/2018/SEI-MCTIC, em 09/02/2018, por correspondência eletrônica 2645392, a entidade foi notificada sobre as exigências a serem cumpridas na fase de instrução do processo.

3. Em 05/03/2018 apresentou documentos pelo protocolo nº 01250.011725/2018-81.

4. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 22, inciso I	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas	A Entidade deverá encaminhar novo Requerimento de Outorga (3184087) contendo todas as declarações nele elencadas, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser assinado por todos os dirigentes .
			Da ata de eleição apresentada (2704476) constata-se que a Diretora Geral, BRUNA GALVÃO GOMES, deve ser substituída, uma vez que foi eleita em 25/02/2010 (fl. 9 - 1189801), e

	Art. 22, inciso IV	Ata de eleição	<p>reeleita em 25/02/2014 (fl 11 - 1189801). Assim, sua permanência na diretoria infringe o art. 12 do estatuto social, bem como o art. 40, inciso V, letra b, da Portaria 4334/2015, com a redação dada pela Portaria 1909, publicada no DOU em 09/04/2018.</p> <p>Observação 1: a ata de eleição deverá estar registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.</p> <p>Observação 2: os cargos da diretoria eleita deverão estar de acordo com os cargos previstos no estatuto social.</p>
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC	Art. 22, incisos IV e V	Prova de nacionalidade e maioridade	<p>Com a obrigatória substituição do dirigente, devem ser encaminhados documentos que comprovem a nacionalidade e maioridade.</p> <p>Observação 1: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 22, § 3º da Portaria:</p> <p>I - certidão de nascimento ou casamento;</p> <p>II - certificado de reservista;</p> <p>III - cédula de identidade;</p> <p>IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;</p> <p>V - carteira profissional;</p> <p>VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);</p> <p>VII - passaporte.</p> <p>Observação 2: não é necessário que sejam encaminhados os comprovantes de maioridade e nacionalidade dos membros do conselho fiscal.</p>

Art. 39, inciso V	Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.
Art. 39, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.

5. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

6. Saliencia-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 41, § 1º c/c art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

8. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC.

9. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

10. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 20/07/2018, às 15:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 23/07/2018, às 16:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3184164** e o código CRC **4A610D8E**.

Minutas e Anexos

Anexo 2 3184087

Referência: Processo nº 53900.037633/2016-61

SEI nº 3184164



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 28887/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

BRUNA GALVÃO GOMES

Representante Legal da Instituto de Comunicação e Cultura de Estrela do Norte
(CNPJ nº 11.692.872/0001-84)

Avenida Presidente Vargas, nº 220 - Caixa Postal nº 183 - Centro
76303-970 - CERES - GO

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.037633/2016-61.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 16457/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em



23/07/2018, às 16:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3184281** e o código CRC **BF326B8**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 28887/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.037633/2016-61 - Nº SEI: 3184281

Data de Envio:

25/07/2018 16:15:48

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

tvgoiasadm@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.037633/2016-61

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Nota_Tecnica_3184164.html
Oficio_3184281.html
Nota_Tecnica_2618617.html
Anexo_3184087_ANEXO_2__OUTORGA.pdf

**ICCEN – Instituto de Comunicação e Cultura de Estrela
do Norte**

Avenida Bernardo Sayão nº 630, Centro, CEP: 76.489-970 - Estrela do Norte - GO
CNPJ nº 11.692.872/0001-84

Referência: Processo nº: 53900.037633/2016-61.

**Assunto: Prorrogação de Prazo do Ofício nº 28887/2018/SEI-MCTIC e NOTA TÉCNICA Nº
16457/2018/SEI-MCTIC**

Serviço: Rádio Comunitária

Localidade: Estrela do Norte - GO

Prezados,

Solicitamos a prorrogação do prazo da documentação citada no Ofício nº 52072/2017/SEI-MCTIC e NOTA TÉCNICA Nº 27842/2017/SEI-MCTIC por mais 30 (trinta) dias por conta da impossibilidade de emissão da **Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal**, bem como certidão do FGTS junto a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

Ocorre que devido a débitos existentes, foi solicitado o parcelamento para pagamento da referida dívida, não sendo possível concluir o processo a tempo de emitir as referidas certidões. Na oportunidade informamos também que foi solicitado ao cartório o registro da ata e o mesmo está sob análise.

Por esses motivos solicitamos novo prazo para que possamos apresentar a documentação solicitada em sua total integralidade.

Estrela do Norte – GO 23/08/2018


Bruna Galvão Gomes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 34890/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

BRUNA GALVÃO GOMES

Representante Legal da Instituto de Comunicação e Cultura de Estrela do Norte
(CNPJ nº 11.692.872/0001-84)
Avenida Presidente Vargas, nº 220 - Caixa Postal nº 183 - Centro
76303-970 - CERES - GO

Assunto: **Deferimento de prorrogação de prazo. Processo nº 53900.037633/2016-61.**

Senhor Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas na Nota Técnica nº 16457/2018/SEI-MCTIC (3184164), informo o **deferimento do prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento deste Ofício, nos termos do art. 41 c/c art. 136-C da Portaria nº 4334/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.
2. Ressalto que na comunicação da resposta deverá constar os números do Processo e deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério.
3. Além disso, solicito que a Entidade mantenha atualizado o endereço de correspondência, sob pena de aplicação do art. 5º, parágrafo único da Portaria nº 4334/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC.
4. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.
5. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência

eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/10/2018, às 17:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3321483** e o código CRC **8766A139**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 34890/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.037633/2016-61 - Nº SEI: 3321483

Data de Envio:

03/10/2018 11:00:14

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

tvgoiasadm@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.037633/2016-61

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_3321483.html
Nota_Tecnica_3184164.html

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
Razão Social:	ICCEN – Instituto de Comunicação e Cultura de Estrela do Norte		
Nome Fantasia:	Rádio Goiás FM	CNPJ:	11.692.872/0001-84
Endereço de Sede:	Avenida Bernardo Sayão, Quadra 24, lote 03, Nº: 630		
Município:	Estrela do Norte	UF:	GO CEP: 76.489-970
Nome do representante legal:	Julliana Gomes de Brito		
Endereço eletrônico (e-mail):	tvgoiasadm@gmail.com		

Endereço de Correspondência:	CAIXA POSTAL 183		
Município:	CERES	UF:	GO CEP:76-300.000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE			
Endereço:	Avenida Bernardo Sayão, Quadra 28, lote 11, Nº: 499, Centro.		
Município:	Estrela do Norte	UF:	GO CEP: 76.489-970
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	13º 52' 08 "S	
	Longitude:	49º 04 ' 19"W	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 169, publicado no Diário Oficial da União de 18/04/2016, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	Julliana Gomes de Brito				
Cargo:	Diretora Geral			Tit. Eleitor:	0240 2054 2003
RG:	2.7731	Órgão Emissor:	SSP-DF	CPF:	047.011.501-77
Endereço:	Avenida Bernardo Sayão nº 633				
Município:	Estrela do Norte	UF:	GO	CEP:	76.485-000
Assinatura:	<i>Julliana Gomes de Brito</i>				

Nome do dirigente:	Lauro Lucio de Paula Filho				
Cargo:	Diretor Administrativo			Tit. Eleitor:	0011 8756 2011
RG:	789.022	Órgão Emissor:	SSP-DF	CPF:	276.008.231-87
Endereço:	Avenida Benedita F. Leopoldina Quadra 25, Lote 17, bairro: Santa Amélia				
Município:	Estrela do Norte	UF:	GO	CEP:	76.485-000
Assinatura:	<i>Lauro Lucio de Paula Filho</i>				

Nome do dirigente:	Gisele Amanda Franco do Carmo				
Cargo:	Diretora de Operações			Tit. Eleitor:	0375 3407 1066
RG:	4407119	Órgão Emissor:	SSP-GO	CPF:	960.575.801-68
Endereço:	Avenida Benedita F. Leopoldina Quadra 11, Lote 09/B, bairro: Santa Amélia				
Município:	Estrela do Norte	UF:	GO	CEP:	76.485-000
Assinatura:	<i>Gisele Amanda Franco do Carmo</i>				

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

ICCEN – INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE ESTRELA DO NORTE

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

Aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2018, dirigentes da ICCEN – INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE ESTRELA DO NORTE, entidade com sede no município de Estrela do Norte/GO, inscrita no CNPJ: 11.692.872/0001- 84, com sede em Estrela do Norte/GO, reuniram-se em AGE, com moradores, associados e demais interessados na sede da entidade, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) eleição e posse da diretoria 2) assuntos gerais. Os trabalhos se iniciaram às 20h em primeira chamada e as 20h30 em segunda e última convocação. Entre os presentes foi designado o Sr. José Luiz para secretariar os trabalhos. Sr. José colocou de imediato o primeiro item da pauta em votação **1) Eleição da nova diretoria.** Foi solicitado entre os presentes uma lista para compor uma chapa para concorrer as eleições, já que era necessário a eleição da diretoria. Na oportunidade, as pessoas Juliana Gomes de Brito, e Lauro de Lucio de Paula Filho se colocaram a disposição para concorrer a vaga na diretoria. Os nomes foram discutidos pelos presentes que em seguida foram colocado em votação e aprovados, momento que ficou decidido que a **diretoria do ICCEN – INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE ESTRELA DO NORTE até 2022**, ficou composta pelos seguintes membros: **Juliana Gomes de Brito, - Diretor Geral**, brasileira, solteira, Natural de Brasília-DF, portadora da RG.2.773186 SSP/DF, CPF:047.011-501-77, Residente na Av. Bernardo Sayao 633, Centro Estrela do Norte/GO; **Lauro Lucio de Paula Filho – Diretor Administrativo**, Brasileiro, Solteiro, Natural de Brasília-DF, 789.022 SSPDF, CPF:276.008.231-87, residente na Av. Bernardo Sayao 630, Centro Estrela do Norte/GO; e **Gisele Amanda Franco do Carmo – Diretora de Operações**, brasileira, solteira, Natural de Itapaci/GO, RG.4407119 SSP/GO, CPF:960.575.801-68, Residente na Av Bernardo Sayao 630, Centro Estrela do Norte/GO. **Os membros eleitos tomaram posse de imediato.** Passou-se então para o segundo item do edital **2) Assuntos Gerais.** Nada foi comentado ou decidido. Nada mais havendo a relatar, foi encerrada a AGE e lavra a presente ATA e encaminhada para registro no órgão competente. Estrela do Norte/GO, 25 de outubro 2018.

Juliana Gomes de Brito

Juliana Gomes de Brito

Diretor Geral

José Luiz

Secretário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DPE - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Juliana Gomes de Brito

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2.773.186

02/02/2010

JULLIANA GOMES DE BRITO

JOSE LUIZ DE BRITO

ELZA LUIZA GOMES DE BRITO

BRASÍLIA / DF

10/06/1994

CINSEC, Nº. 119012, FOLHA 694, LIVRO A-166, 1º OF. (12/07/1994)

CPF Nº

047.011.501-77

5749445


Luiz Antônio de Brito

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ICCEN - INSTITUTO DE COMUNICACAO E CULTURA DE ESTRELA DO NORTE
CNPJ: 11.692.872/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:53:04 do dia 23/08/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/02/2019.

Código de controle da certidão: **EAE0.64D4.C980.48D4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11692872/0001-84
Razão Social: ICCEN INSTITUTO DE COMUNICACAO E CULTURA DE ESTRELA DO
Nome Fantasia: RADIO GOIAS FM
Endereço: AV BERNARDO SAYAO 630 / CENTRO / ESTRELA DO NORTE / GO /
76489-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/10/2018 a 17/11/2018

Certificação Número: 2018101903232903706614

Informação obtida em 29/10/2018, às 16:06:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.692.872/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/03/2010
NOME EMPRESARIAL ICCEN - INSTITUTO DE COMUNICACAO E CULTURA DE ESTRELA DO NORTE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO GOIAS FM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV BERNARDO SAYAO	NÚMERO 630	COMPLEMENTO



CNPJ: **11.692.872/0001-84**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:06:43 do dia 20/11/2018 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ICCEN - INSTITUTO DE COMUNICACAO E CULTURA DE ESTRELA DO NORTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.692.872/0001-84
Certidão nº: 162641369/2018
Expedição: 20/11/2018, às 11:08:11
Validade: 18/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ICCEN - INSTITUTO DE COMUNICACAO E CULTURA DE ESTRELA DO NORTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.692.872/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11692872/0001-84
Razão Social: ICCEN INSTITUTO DE COMUNICACAO E CULTURA DE ESTRELA DO
Nome Fantasia: RADIO GOIAS FM
Endereço: AV BERNARDO SAYAO 630 / CENTRO / ESTRELA DO NORTE / GO /
76489-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/11/2018 a 06/12/2018

Certificação Número: 2018110704401289142835

Informação obtida em 20/11/2018, às 11:05:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ICCEN - INSTITUTO DE COMUNICACAO E CULTURA DE ESTRELA DO NORTE
CNPJ: 11.692.872/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

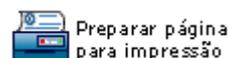
Emitida às 06:53:04 do dia 23/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2019.

Código de controle da certidão: **EAE0.64D4.C980.48D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Município/UF: Estrela do Norte / GO (Uruaçu) TRF1

Processo nº: 53900.037633/2016

CNPJ: 11.692.872/0001-84

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: Instituto de Comunicação e Cultura de Estrela do Norte

Nº do edital/ano: **169/2016**

Prazo de inscrição: **19/04/2016 a 17/06/2016**

1. Data de postagem/SEI: 15/06/2016 - f. 1 (1189801)

2. Tempestivo: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: f. 1 (1189801) Novo: f.1-2 (3516568)

4. Estatuto Social: f. 16 - 21 (2407149)

4.1. Estatuto social registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: f. 2-3 (2027222)

5.1. Ata de constituição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: f. 3 (3516568) 17/02/2018 à 17/02/2022

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovante de maioria e nacionalidade:

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
D.Geral: Juliana Gomes de Brito – f.5-6 (3516568)		024020542003 10/06/1994	047.011.501-77	
D. Administrativo: Lauro Lucio de Paula Filho - f.15 (1189801)		001187562011 30/04/68	276.008.231-87	
D. de Operações: Gisele Amanda Franco do Carmo - f.14 (1189801)		037534071066 22/03/80	960.575.801-68	

8. Manifestações em apoio: f. 16-24 (1189801)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento: f. 25 (1189801)

OBSERVAÇÕES:

1. A entidade não encaminhou a Ata de Constituição, conforme artigo 22,III da Portaria 4334/2015. 2. As coordenadas apresentadas no requerimento de outorga não estão situadas dentro da área do município.

3. (20/09/17) - Por não haver concorrentes, a entidade passará para a fase de instrução, visto que as exigências formuladas foram atendidas.

4. (30/11/17) - Solicitar novo Formulário de Dados de Funcionamento - Anexo 6. 5.

(31/01/18) Solicitar nova Ata de eleição para a Diretoria, visto que o mandato vence em 25/02/2018.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5º

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 8º

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8º

e) Órgão administrativo e cargos: art. 10 e 12º

- f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 13º
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 12º
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 14º

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: art. 1º
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 5º, 9º e 12º
- c) Direitos e deveres dos associados: art. 8º
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 17º
- e) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos: art. 12º e 15º
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art. 11º §1º, 18º e 19º
- g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com recurso à assembleia: art. 9º
- h) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alterar o estatuto) e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos (2/3 para destituir administradores e alterar o estatuto): art. 11º e 17º
- i) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 11º §1º
- j) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 19º

2. Pesquisa Anatel e Radar: (3576372)

3. Certidões:

- 2.0 Anatel (3576295)
- 2.1 CNPJ: (3576287)
- 2.2 Certidão FGTS: (3576302)
- 2.3 Certidão PGFN : (3576309)
- 2.4 Certidão CNDT: (3576297)
- 2.5 Justiça Federal dos dirigentes: (3576320)

4. Anexo 6/ART: fl. 2-16 (2513296)

OBSERVAÇÕES:

20/11- NT. 16457/18 encaminhada por meio eletrônico em 03/10/2018, resposta em 31/10/2018:
Exigências cumpridas. Revisão Final.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.037633/2016-61**.

Entidade: **Instituto de Comunicação e Cultura de Estrela do Norte**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Seção e Subseção Judiciária de Estrela do Norte/GO, e do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.
2. Encaminhem-se os autos para revisão final.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 20/11/2018, às 14:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3576320** e o código CRC **11D19E14**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.037633/2016-61

SEI nº 3576320

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.037633/2016-61.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53900.037633/2016-61, de interesse do **Instituto de Comunicação e Cultura de Estrela do Norte**, na localidade de Estrela do Norte / GO, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 20/11/2018, às 14:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3576372** e o código CRC **6D9EBB7D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.037633/2016-61

SEI nº 3576372

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 25697/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.037633/2016-61.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento do **Instituto de Comunicação e Cultura de Estrela do Norte** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Estrela do Norte/GO**, em atendimento ao Edital nº 169, publicado no Diário Oficial da União de 18/04/2016.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 15/06/2016, às fl. 1 (1189801), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE ESTRELA DO NORTE

QUADRO DIRETIVO
Diretor Geral: Juliana Gomes de Brito Diretor Administrativo: Lauro Lucio de Paula Filho Amanda Franco do Carmo Diretor de Operações: Gisele

LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Avenida Bernardo Sayão, Quadra 28, Lote 11, nº 499 - Centro CEP: 76.489-970 - Estrela do Norte/GO Coordenadas geográficas: 13°52'08"S de latitude e 49°04'19"W de longitude

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Avenida Bernardo Sayão, Quadra 24, Lote 03, nº 630 - Centro - CEP: 76.489-970 - Estrela do Norte/GO

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 17/06/2016.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições

previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

	ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	fl.1/2 (3516568)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	fl.16/21 (2407149)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	fl.2/3 (2027222)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	fl.3 (3516568)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	fl.14/15 (1189801) e fl.5/6 (3516568)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	fl.16/24 (1189801)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	fl.25 (1189801)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Anexo 6: fl. 2-16 (2513296) ART: fl.6 (2513296)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.	(3576287)

10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	(3576295)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.	(3576302)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(3576309)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	(3576297)
14.	Despacho - Consulta ao sistema de fiscalização RADAR.	(3576372)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Seção e Subseção Judiciária de Estrela do Norte/GO, e do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme (3576320).

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Instituto de Comunicação e Cultura de Estrela do Norte, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Estrela do Norte / GO**, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A Entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53900.037633/2016-61 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.037633/2016-61, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização ao Instituto de Comunicação e Cultura de Estrela do Norte, com CNPJ nº 11.692.872/0001-84 e sede na Avenida Bernardo Sayão, Quadra 24, Lote 03, nº 630 - Centro - CEP: 76.489-970, na localidade de Estrela do Norte / GO, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 254, cuja frequência é de 98,7 MHz

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 04/12/2018, às 16:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva, Técnico de Nível Superior**, em 04/12/2018, às 16:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/12/2018, às 09:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 13/12/2018, às 01:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3576585** e o código CRC **CFAF52EF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.037633/2016-61

SEI nº 3576585



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 01320/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.037633/2016-61

INTERESSADO: INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE ESTRELA DO NORTE/GO

ASSUNTO: RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - OUTORGA POR AUTORIZAÇÃO

EMENTA:

- I – Seleção para obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Estrela do Norte/GO**;
- II – Pela continuidade do procedimento; e
- III – Devolução dos autos à SERAD, em prosseguimento.

I – DO RELATÓRIO

1. Trata-se de processo submetido à apreciação desta Consultoria Jurídica para análise e manifestação do pleito apresentado pelo **Instituto de Comunicação e Cultura de Estrela do Norte**, visando a obtenção de outorga do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Estrela do Norte/GO**.
2. Segundo a Nota Técnica nº **25697/2018/SEI-MCTIC (SEI 3576585)**, o Edital nº 169, concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União do dia 18 de abril de 2016, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 17 de junho de 2016. De acordo com a SERAD, o pedido de habilitação é tempestivo, pois foi protocolado em 15 de junho de 2016.
3. O roteiro de análise de instalação acostado no **SEI 2610019** conclui que o processo se encontra tecnicamente instruído.
4. A SERAD, ao proceder à análise dos documentos entregues, concluiu que o feito encontra-se devidamente instruído. Por fim, ressaltou que apenas a entidade em questão manifestou interesse na outorga do serviço de radiodifusão comunitária considerando a distância de quatro quilômetros, na localidade de **Estrela do Norte/GO**.
5. É o breve relatório.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA

6. Inicialmente, consigna-se que o pleito apresentado pela entidade será analisado à luz da Constituição Federal, da Lei nº 9.612/1998, do Decreto nº 2.615/1998, e da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC.
7. Além disso, oportuno registrar que a manifestação a ser oferecida nestes autos limitar-se-á ao exame da legalidade e da juridicidade dos atos administrativos praticados no curso deste processo seletivo de autorização para execução dos serviços de radiodifusão comunitária. Isto significa que as questões do mérito administrativo não serão objeto de análise, tendo em vista as competências institucionais das unidades consultivas da Advocacia-Geral da União, previstas no art. 11 da Lei Complementar n. 73/1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica da AGU. Confira-se:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;

II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;

III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;

V - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;

VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;

b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

8. Dito isso, passe-se ao exame da tempestividade do requerimento administrativo apresentado pela entidade. Vê-se que o Edital nº 169, concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União do dia 18 de abril de 2016, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 17 de junho de 2016. Portanto, o pedido de habilitação é realmente tempestivo, pois foi protocolado em 15 de junho de 2016 **CADSEI (Petição SEI 1189801)**.

9. Observa-se, também, que a entidade postulante carrou aos autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015, a qual se encontrava em vigor à época da publicação do Edital *in casu*), destacando-se o seguinte:

a) Requerimento de outorga, contendo declaração de fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço e de que residem na área da comunidade a ser atendida, assinada por todos os dirigentes (**Petição SEI 1189801 – Fl. 1; Petição SEI 2027222 – Fl. 1 do Protocolo nº 01250.040875/2017-11; e Petição SEI 3516568 – Fls. 1-2 do Protocolo nº 01250.065055/2018-13**);

b) Estatuto Social da entidade, devidamente registrado, com previsão, dentre seus objetivos, de executar o serviço de radiodifusão comunitária (**Petição SEI 1189801 – Fls. 2/9; Petição SEI 2027222 – Fls. 4/11 do Protocolo nº 01250.040875/2017-11; e Petição SEI 2407149 – Fls. 16/21 do Protocolo nº 01250.071224/2017-73**);

c) Ata de constituição da entidade e de eleição da sua diretoria em exercício, devidamente registrada (**Petição SEI 2027222 – Fls. 2/3 do Protocolo nº 01250.040875/2017-11; e Petição SEI 3516568 – Fls. 3/4 do Protocolo nº 01250.065055/2018-13**);

d) Comprovante de nacionalidade brasileira e maioria dos diretores (**Petição SEI 1189801 – Fls. 14-15; e Petição SEI 3516568 – Fls. 5/6 do Protocolo nº 01250.065055/2018-13**);

e) Manifestações de apoio à iniciativa (**Petição SEI 1189801 – Fls. 16/24**);

f) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento (**Petição SEI 1189801 – Fl. 25**)

10. Realce-se que, no estatuto social da entidade, em seu art. 10 e 14 (**Petição SEI 2407149 – Fls. 17-19 do Protocolo nº 01250.071224/2017-73**), consta a previsão de instituição de conselho comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612, de 1998.

11. Segundo consta do sei 3576287 e do sei 1190019 (protocolo nº 53900.037688/2016-71), a entidade se reveste de natureza jurídica de associação privada.

12. No tocante aos documentos de instrução, foi juntado o Formulário de dados de funcionamento da estação, com comprovante de recolhimento do ART, nos termos do art. 39 da Portaria nº 4.334/2015 (**Petição SEI 2407149 – Fls.**

2/15 do Protocolo nº 01250.071224/2017-73 e petição nº 2513296 do protocolo nº 01250.080189/2017-83).

13. Posteriormente, a entidade foi notificada para complementar a instrução nos termos da novel redação do art. 39 da Portaria nº 4.334/2015, com as alterações promovidas pela Portaria nº 1.909, de 6 de abril de 2018, a saber:

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

[...]

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho

14. Com efeito, a instrução do processo foi complementada com os seguintes documentos: i) comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ (**SEI 3184094 e SEI 3576287**); ii) Certidão negativa de débitos da ANATEL (**SEI 3576295**); iii) certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social (**SEI 3576309**); iv) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**SEI 3576302**); v) certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais perante a Receita Federal (**SEI 3576309**); e vi) certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho (**SEI 3576297 e SEI 3184097**).

15. As manifestações de apoio à iniciativa, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da SERAD, poderiam vir a ser utilizadas como eventual critério de desempate, caso se estivesse diante de entidades concorrentes e habilitadas para a mesma área e que não optassem por se associar, segundo o que dispõe o art. 9º, §4º e §5º, da Lei nº 9.612/1998. Entretanto, apenas a entidade ora requerente manifestou interesse na outorga do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Estrela do Norte/GO**, considerando a distância de quatro quilômetros.

16. Ademais, verifica-se que os dirigentes da entidade firmaram compromisso de fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária – em especial da Lei nº 9.612, de 1998, da Portaria que regulamenta o Serviço e do edital que rege o processo seletivo –, bem como declararam que residem nos endereços localizados na área da comunidade a ser atendida, nos termos do anexo da Portaria nº 4.334/2015-MC-SEI.

17. De igual modo, as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada estão em consonância com o que estabelece a legislação, conforme Nota Técnica nº 25697/2018/SEI-MCTIC (**SEI 3576585**) e Despacho Interno CGRC_OUT 2609973, por meio do qual a área técnica atesta que o processo "*encontra-se tecnicamente instruído em 2ª fase, conforme Relatório de Vizinhos (2610005) e Roteiro de Análise de Instalação da Estação Radcom (2610019)*".

18. Noutro giro, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/ CGCE/CONJUR-MC/AGU, orientando a SERAD a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade da entidade, bem como de seu quadro diretivo, nos termos do artigo 34, alínea "a", da Lei nº 4.117/1962 (hoje revogada por força da Lei nº 13.424/2017), norma de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, conforme art. 2º da Lei nº 9.612/98.

19. Com isso, determinou-se, naquela ocasião, que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes utilizados para aferir a mencionada "*idoneidade moral*", antes prevista pela sobredita alínea "a" do art. 34 (hoje revogada). Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

20. No tocante à segunda exigência, mediante pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização da ANATEL, por meio do Despacho Interno CGRC_OUT 3576372, constatou-se que **“não existe, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada”**.

21. Porém, no tocante à primeira exigência, é preciso esclarecer que, com o advento da **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**, as **Leis nº 4.117, de 27 de agosto de 1962**, nº 5.785, de 23 de junho de 1972, nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, **sofreram algumas alterações**. A exemplo disso, o **art. 11 da nova lei revoga a alínea “a” do art. 34 da Lei nº 4.117/63** - *que dispunha sobre a idoneidade moral e fundamentava a exigência das certidões elencadas na Cota 261/2010* -, **ao passo que o art. 5º altera o art. 38 da Lei nº 4.117/62, passando a exigir apenas uma declaração dos sócios e dirigentes nos seguintes termos:**

Art. 5º A Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)“Art. 38^[3]

j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990”. (g.n.)

22. Outrossim, o art. 8º da Lei nº 13.424/17 prevê a aplicação imediata do dispositivo supra transcrito aos processos pendentes de contratação, circunstância que alcança a hipótese dos autos: *“Aplica-se o art. 5º desta Lei aos processos pendentes de contratação com o Poder Executivo”*. É exatamente a hipótese dos autos.

23. Com efeito, entende-se que a finalidade das certidões de primeiro grau mencionadas acima **ficará** atendida, por expressa disposição legal, pela juntada aos autos da declaração **“de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, e p do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990”**. E aqui é necessário destacar que a declaração é firmada sob advertência de que a falsidade das informações nela prestadas ensejam a responsabilização dos dirigentes nas esferas penal e administrativa.

24. No presente caso, a habilitação foi deflagrada inicialmente com declaração assinada por todos os dirigentes, asseverando que eles têm bons antecedentes, não tendo sido condenados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, apenas nos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas *“e”, “g”, “h”, “j”, “l”, “n”, “o” e “p”*, da Lei Complementar n. 64/1990 (**Petição SEI 1189801 – Fl. 1**).

25. A SERAD, todavia, solicitou à entidade a apresentação de novo requerimento de outorga, contendo a declaração acima. Em atendimento, a Associação declarou, por meio de formulário, que todos os dirigentes possuem *“bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’, ‘i’, ‘j’, ‘k’, ‘l’, ‘m’, ‘n’, ‘o’, ‘p’ e ‘q’ da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa”* (**Petição SEI 3516568 – Fls. 1-2 do Protocolo nº 01250.065055/2018-13**).

26. Sendo assim, entende-se que a declaração colacionada aos autos atende, por completo, ao novel art. 38, alínea *“j”*, da Lei nº 4.117/63, alterada pela Lei nº 13.424/2017.25.

27. Por meio do Despacho Interno CGRC 3576320, bem como pelo que consta do item 6 da Nota Técnica nº 25697/2018/SEI-MCTIC (**SEI 3576585**), a SERAD informa que: *[...] após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1º Região e da respectiva Seção e Subseção Judiciária de Estrela do Norte/GO, e do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga*.

28. Por fim, registre-se que a SERAD, por meio do *Checklist* (**SEI 3576462**), informou que não foi identificada nenhuma hipótese de vínculo vedado pela legislação de radiodifusão comunitária.

III – DA CONCLUSÃO

29. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do pleito apresentado pelo **Instituto de Comunicação e Cultura de Estrela do Norte**, na localidade de **Estrela do Norte/GO**.

30. Outrossim, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

31. Por fim, no que concerne às minutas de Portaria e Exposição de Motivos, acostadas à Nota Técnica nº 25697/2018/SEI-MCTIC (**SEI 3576585**), deve ser objeto de conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica, antes da remessa ao Exmo. Ministro.

À consideração superior.

Brasília, 19 de dezembro de 2018.

Alex Bahia Ribeiro
Advogado Da União
Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900037633201661 e da chave de acesso f78f25c9

Documento assinado eletronicamente por ALEX BAHIA RIBEIRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 209307964 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALEX BAHIA RIBEIRO. Data e Hora: 19-12-2018 11:57. Número de Série: 5325149085894185224. Emissor: AC CAIXA PF v2.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01943/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.037633/2016-61

INTERESSADOS: INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE ESTRELA DO NORTE/GO

ASSUNTOS: Radiodifusão. Requerimento para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município de Estrela do Norte, Estado de Goiás. Edital nº 169/2016

1. Aprovo o **PARECER Nº 01320/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra do Advogada da União e Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária, Dr. Alex Bahia Ribeiro.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrentes, como proposto.

Brasília, 19 de dezembro de 2018.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

Portaria MCTIC nº 6.058, de 22/12/2016

Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900037633201661 e da chave de acesso f78f25c9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 209696682 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 19-12-2018 13:07. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.037633/2016-61

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern, Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 19/12/2018, às 14:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3707754** e o código CRC **A7C7828C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.037633/2016-61

SEI nº 3707754

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.037633/2016-61

Referência: Nota Técnica (3576585)

Interessado: Bruna Galvão Gomes

Assunto:Revisão Final de Processo

De ordem do Sr. Diretor-Substituto, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para exame e providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Edjane Silva de Lima Moraes, Agente Administrativo**, em 19/12/2018, às 16:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3708798** e o código CRC **10D3238F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.037633/2016-61

SEI nº 3708798

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.037633/2016-61.**

Entidade: **Instituto de Comunicação e Cultura de Estrela do Norte.**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Radiodifusão,

Em atenção ao Parecer nº 1320/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, 3707265, emitido pela Consultoria Jurídica, que opina pelo prosseguimento do pedido de outorga do **Instituto de Comunicação e Cultura de Estrela do Norte**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Estrela do Norte, Estado de Goiás**, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 14/05/2019, às 14:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Braga Monteiro, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização substituto**, em 14/05/2019, às 14:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 17/05/2019, às 15:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4060233** e o código CRC **25DE1A63**.

Minutas e Anexos

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.037633/2016-61, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Instituto de Comunicação e Cultura de Estrela do Norte, inscrita no CNPJ sob nº 11.692.872/0001-84, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Estrela do Norte, estado de Goiás, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 25697/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer nº 1320/2018/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

PORTARIA Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.037633/2016-61, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização ao Instituto de Comunicação e Cultura de Estrela do Norte, CNPJ nº 11.692.872/0001-84, cuja sede se situa na Avenida Bernardo Sayão, Quadra 24, Lote 03, nº 630 - Centro, na localidade de Estrela do Norte, Estado de Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 254, cuja frequência é de 98,7 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.037633/2016-61

SEI nº 4060233

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 53900.037633/2016-61

Referência:

Interessado: Instituto de Comunicação e Cultura de Estrela do Norte.

Assunto:

Trata-se de minuta de portaria e de exposição de motivos, que visa a Outorgar autorização ao Instituto de Comunicação e Cultura de Estrela do Norte, CNPJ nº 11.692.872/0001-84, cuja sede se situa na Avenida Bernardo Sayão, Quadra 24, Lote 03, nº 630 - Centro, na localidade de Estrela do Norte, Estado de Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 254, cuja frequência é de 98,7 MHz.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário Executivo**, em 12/08/2019, às 17:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4446634** e o código CRC **ED97C98D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.037633/2016-61

SEI nº 4446634



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4185/2019/SEI-MCTIC

de 21 de agosto de 2019

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.037633/2016-61, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização ao Instituto de Comunicação e Cultura de Estrela do Norte, CNPJ nº 11.692.872/0001-84, cuja sede se situa na Avenida Bernardo Sayão, Quadra 24, Lote 03, nº 630 - Centro, na localidade de Estrela do Norte, Estado de Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 254, cuja frequência é de 98,7 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 27/08/2019, às 10:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4525409** e o código CRC **6559AF70**.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 27/08/2019 17:19:03
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 5470237
Data prevista de publicação: 28/08/2019
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Nota de Crédito

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11970511	ATO PORTARIA Nº 4136 MIN NOT.rtf	5d96a1e7736327ac 764c8448753ac897	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11970512	ATO PORTARIA Nº 4174 MIN NOT.rtf	f86e723f86f03b04 2205959aee03979b	8,00	R\$ 264,32
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
11970513	ATO PORTARIA Nº 4175 MIN NOT.rtf	14a78bcfdb9548be 97c5d2863b6ba373	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
11970514	ATO PORTARIA Nº 4177 MIN NOT.rtf	a234596e184fa187 e6312c8d9c2a0964	8,00	R\$ 264,32
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
11970515	ATO PORTARIA Nº 4180 MIN NOT.rtf	cde89ad8059ae4ee 23745bfc5c4130a	8,00	R\$ 264,32
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
11970516	ATO PORTARIA Nº 4181 MIN NOT.rtf	ad1721ebdf2e878b 2743c9f69c595ce3	8,00	R\$ 264,32
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
11970517	ATO PORTARIA Nº 4184 MIN NOT.rtf	fc031f8ce93120d5 9365e77708c44939	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11970518	ATO PORTARIA Nº 4185 MIN NOT.rtf	065a1aa68f4443c3 e22b714b2a50d33e	8,00	R\$ 264,32
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
11970519	ATO PORTARIA Nº 4255 MIN NOT.rtf	1bd76be2e06eeafc e5af7c8480572ba9	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11970520	ATO PORTARIA Nº 4158 MIN NOT.rtf	5706d24db93bc1dd ebe1e1117978e5d5	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11970521	ATO PORTARIA Nº 4160 MIN NOT.rtf	f63f37978ecfbd32 19929183843c5c69	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24

11970542	ATO PORTARIA Nº 4165 MIN NOT.rtf	09b802202ffd8c1b 969cfd7ca5a07f3e	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11970543	ATO PORTARIA Nº 4166 MIN NOT.rtf	9bc352c44f0d7bd5 f475bcec3267f957	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11970544	ATO PORTARIA Nº 4168 MIN NOT.rtf	3b9330858ce6c2e6 6e75610de0a78efe	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11970545	ATO PORTARIA Nº 4171 MIN NOT.rtf	f519fff1bd37556a 2d10bddc56bac0f2	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11970546	ATO PORTARIA Nº 4172 MIN NOT.rtf	050ad5ee5c74e3d5 ee0cee01d0385311	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11970547	ATO PORTARIA Nº 4173 MIN NOT.rtf	a73854b0c155a66e 0fa2de402a0ba575	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			113,00	R\$ 3.733,52

PORTARIA Nº 4.181/SEI, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.012383/2016-57, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Metropolitana FM, CNPJ nº 24.200.565/0001-80, cuja sede se situa na Rua Deputado Bolivar Santana, nº 10, Centro, na localidade de Juazeiro, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.184/SEI, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.000486/1999-47 e nº 53900.041689/2015-30, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Cultural e Artística de Sertaneja - ACASE (CNPJ nº 02.599.289/0001-32), por meio da Portaria nº 170, publicada no Diário Oficial da União de 06 de maio de 2004, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sertaneja, estado do Paraná, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.185/SEI, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.037633/2016-61, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização ao Instituto de Comunicação e Cultura de Estrela do Norte, CNPJ nº 11.692.872/0001-84, cuja sede se situa na Avenida Bernardo Sayão, Quadra 24, Lote 03, nº 630 - Centro, na localidade de Estrela do Norte, Estado de Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 254, cuja frequência é de 98,7 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.187/SEI, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.036762/2016-32, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Terra Alta - ARCTA, CNPJ nº 22.012.928/0001-29, cuja sede se situa na Rua Emival Cruz, nº 34, Centro, na localidade de Terra Alta, Estado do Pará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.191/SEI, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000312/2001 e nº 53000.007299/2014-01, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Cultural Amigos do Brigadeiro, CNPJ nº 04.398.026/0001-90, por meio da Portaria nº 97, publicada no Diário Oficial da União de 06 de fevereiro de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ervália, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.192/SEI, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos administrativos nº 53000.000873/2001 e nº 53900.044209/2015-92, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação dos Amigos do Portal do Alvorada Inga, CNPJ nº 04.280.914/0001-04, por meio da Portaria nº 848, publicada no Diário Oficial da União em 07 de junho de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Inga, estado da Paraíba.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.193/SEI, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53720.000232/1999 e nº 53900.043623/2015-84, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Fundação Padre Antônio Ferraris, CNPJ nº 02.921.817/0001-28, por meio da Portaria nº 1172, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aldeias Altas, estado do Maranhão, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.194/SEI, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.011883/2016-71, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Difusão Comunitária Vida FM, CNPJ nº 24.199.651/0001-10, cuja sede se situa na Av. Manoel Agripino Oliveira, nº 9, Bairro Itamotinga, na localidade de Juazeiro, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.195/SEI, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.078564/2015-65, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiofusão Comunitária do Parque Piauí, CNPJ nº 23.866.140/0001-42, cuja sede se situa na Mirian Veras, nº 2597, Bairro Santo Antônio, na localidade de Teresina, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.196/SEI, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto nos artigos 87, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.047098/2015-76, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria nº 5116/SEI, de 14 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 31 de janeiro de 2018, que desconstituiu a outorga concedida à FUNDAÇÃO CATARINENSE DE DIFUSÃO EDUCATIVA E CULTURAL JERÔNIMO COELHO, CNPJ nº 00.140.372/0001-13, referente ao canal 2E, do Plano Básico de Canais de Televisão (PBTv), no município de Florianópolis, estado de Santa Catarina, para a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, em razão do vício de competência daquele ato, conforme o art. 31, §2º, do Decreto nº 52.795/63 e o art. 54, da Lei nº 9.784/99.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.227/SEI, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 6º, §2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53650.000728/2001-32, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 11, de 13 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 de janeiro de 2004, ratificada pelo Congresso Nacional, nos termos do Decreto Legislativo nº 436, de 18 de setembro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2012, que outorgou permissão à PREFEITURA DE SANTANA DO CARIRI, inscrita no CNPJ nº 07.597.347/0001-02, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, referente ao canal 240E, no município de Santana do Cariri, estado do Ceará, em razão do não atendimento à solicitação de comparecimento para a assinatura do contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.254/SEI, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 6º, §2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.002384/2002-69, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 473, de 23 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 3 de setembro de 2007, ratificada pelo Congresso Nacional, nos termos do Decreto Legislativo nº 809, de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 5 de novembro de 2009, que outorgou permissão à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, inscrita no CNPJ nº 46.177.523/0001-09, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, referente ao canal 291E, no município de São Vicente, estado de São Paulo, em razão da não apresentação de documentos solicitados para a formalização do contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.037633/2016-61.**

Entidade: **Instituto de Comunicação e Cultura de Estrela do Norte.**

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Haja vista a publicação da Portaria nº 4185 de 21 de agosto de 2019, no Diário Oficial da União de 28/08/2019, que autoriza a Instituto de Comunicação e Cultura de Estrela do Norte a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Estrela do Norte / GO, e em atenção ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho a cópia do processo nº 53900.037633/2016-61, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/09/2019, às 09:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4584042** e o código CRC **5610863E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.037633/2016-61

SEI nº 4584042

Brasília, 17 de outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.037633/2016-61, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Instituto de Comunicação e Cultura de Estrela do Norte, inscrita no CNPJ sob nº 11.692.872/0001-84, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Estrela do Norte, estado de Goiás, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 25697/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer nº 1320/2018/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4.185/SEI, de 27 de agosto de 2019, publicada no DOU de 28 de agosto de 2019.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 40044/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.037633/2016-61.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 18/10/2019, às 17:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4758545** e o código CRC **F7044BF0**.

Referência: Processo nº 53900.037633/2016-61

SEI nº 4758545